



# Diário Oficial

Nº 13.844 - Ano LVII

Sexta-feira, 12 de junho de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas

[www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 16.933, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Revoga a Lei nº 16.595, de 28 de junho de 2024, que "declara órgão de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais Aliança do Bem".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 16.595, de 28 de junho de 2024, que "declara órgão de utilidade pública municipal a Associação Protetora dos Animais Aliança do Bem".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Paulo Haddad  
Protocolado nº 2026/08/5.834

#### DECRETO Nº 24.491, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a supressão parcial da DIRETRIZ VIÁRIA 1-B, nos termos do art. 54 da Lei Complementar nº 189, de 08 de Janeiro de 2018, que "Dispõe sobre o Plano Diretor Estratégico do Município de Campinas".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente suprimida a Diretriz 1-B estabelecida no Anexo XVII da Lei Complementar nº 189, de 2018 (Plano Diretor Estratégico), no trecho entre as ruas Jasmim, do Loteamento Mansões Santo Antônio, e Peró de Góis, do Loteamento Parque Taquaral;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**DR. PETER PANUTTO PANONT**

Secretário Municipal de Justiça

**MARCELO COLUCCINI**

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2025.00181628-54.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 24.492, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Revoga o Decreto nº 14.410, de 01 de setembro de 2003, que Dispõe sobre as competências da Comissão Especial do Distrito Industrial de Campinas - CEDIC, e as Portarias nº 60.522, de 08 de outubro de 2002 e 60.999, de 21 de dezembro de 2002.- SRH, que Dispõem sobre a criação no âmbito da Secretaria de Gabinete e Governo da Comissão Especial do Distrito Industrial de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 14.410, de 1º de setembro de 2003;

II - a Portaria nº 60.522, de 08 de outubro de 2002 - SRH; e

III - a Portaria nº 60.999, de 21 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**DR. PETER PANUTTO PANONT**

Secretário Municipal de Justiça

**EDUARDO DOS REIS MAGOGA**

Secretário Municipal de Habitação

Redigido em conformidade com os elementos do processo SEI PMC.2026.00091670-83.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

#### DECRETO Nº 24.493, DE 11 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 129.548,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Considerando a necessidade de viabilizar a inclusão dos recursos referentes a rendimentos de aplicação financeira relativo a emenda parlamentar nº 1568002, do Deputado Gilberto Nascimento, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2026.00111546-60/SMEL.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 129.548,00 (cento e vinte e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais),suplementar ao Orçamento-programa vigente, na seguinte classificação:

221000  
22110  
27.812.1034.1193.0000  
449051  
05.802.540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER  
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E  
OBRAS E INSTALAÇÕES  
TUDEPI -EM. PARL. Nº 20221568002 - TRANSF. ESPECIAL (PIX) - DEP. FED.

GILBERTO NASCIMENTO ..... RS 129.548,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente dos recursos: TUDEPI -Em. Parl. nº 20221568002 - Transf. Especial - Dep. Fed. Gilberto Nascimento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de junho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

**AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do processo SEI nº PMC.2026.00111546-60/SMEL, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**ADERVAL FERNANDES JUNIOR**

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Junho de 2026

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001322-87

Interessado(a): Angela Maria Uchoa Falco

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001328-72

Interessado(a): José Carlos Della Volpe

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001276-15

Interessado(a): Maria Antonia Silvestrini Gomes

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção do Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Processo SEI - nº CAMPREV.2026.00001364-36

Interessado(a): Luis Carlos de Souza

Assunto: Pensão por morte

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão por morte a(o) interessado(a) Luis Carlos de Souza a partir da data do óbito (07/05/2026), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004, salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 11 de junho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2026.00034570-12

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 112/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de estomia - dispositivos compostos por peça única.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12420> e no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90112/2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**

Diretor de Departamento

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adjudicação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2025.00105776-72

Interessado: Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Assunto: Pregão nº 070/2026 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de doses de vacina V4 e vacina antirrábica.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório do Pregoeiro - documento SEI nº19088951, acolhido pelo Diretor do De-

partamento de Licitações - documento SEI nº19088959, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

- ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses:  
**-SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA.**, item 01(R\$ 32,49); e  
**-AGRO LACTUS VGO LTDA.**, item 02(R\$ 6,83).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 070/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços, com a inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva, conforme documento SEI nº 19088890?????; e
- à Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### NOVA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00074158-37

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 330/2025 - Eletrônico

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em compressores de ar odontológicos e bombas de vácuo odontológicas, com fornecimento de peças, materiais de apoio e insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 19121667, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19121884, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.**TORNAR SEM EFEITO** a adjudicação do objeto à empresa **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.** e homologação, publicados no Diário Oficial do Município edição de 24/02/2026, uma vez que a "Carta Fiança" apresentada para cumprimento dos subitens 16.2 e 16.2.3 do Edital, foi emitida por instituição financeira não autorizada pelo Banco Central, não preenche os requisitos de validade exigidos para a contratação pública.

2.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **INTER HELP-EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA.**, no valor global, para 12 (doze) meses, de R\$ 263.399,62 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

3.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 330/2025, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
- à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
- à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Recurso*

**Processo Administrativo:** PMC. 2025.00083165-57

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 037/2026 - Eletrônico

**Objeto:** Locação de sistema de automação para realização de exames de eletroforese de hemoglobinas e proteínas séricas, compreendendo a disponibilidade e instalação do equipamento, treinamento da equipe e o fornecimento de reagentes, insumos, materiais de suporte e estação de trabalho.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 19087423, dos despachos da Pregoeira - documento SEI nº 19107070e do Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19107140, que acolho, e do disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **CONHEÇO** do recurso interposto pela empresa **AIMARA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que anulou o Pregão Eletrônico nº 037/2026, diante do vício insanável na fase de pesquisa de preços que comprometeu a isonomia e a competitividade do certame.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Decisão de Impugnação*

**Processo Administrativo:** PMC.2026.00029961-06

**Interessado:** Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Assunto:** Pregão nº 102/2026 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de microchip com aplicador individual e leitor de transponders, para identificação de cães e gatos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 19161206 e do despacho do Departamento de Licitações - documento SEI nº 19163036, que acolho, **CONHEÇO** da impugnação apresentada pela empresa **ELERA MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, posto que temporária e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se todas as condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI**  
Secretária Municipal de Administração

## AVISO DE LICITAÇÃO

*(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)*

**Pregão nº 120/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2026.00021816-41

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Aquisição de cadeiras administrativas **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 08:** 25/06/2026 às 09h

**-Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/06/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90120/2026.

Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Nathalie Amado Milano Nogueira pelo telefone (19) 2116-8467.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor de Departamento

## AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº 121/2026-Eletrônico-Processo Administrativo:** PMC.2026.00045376-72

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **-Objeto:** Registro de Preços de dietas e suplementos, em atendimento a Mandados Judiciais **-Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 14:** 25/06/2026 às 09h **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 12/06/2026, no portal eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) **-Unidade Compradora:** 986291 **-Número da Licitação:** 90121/2026. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Santos Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS**  
Diretor de Departamento

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00175543-09

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão nº 059/2026 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de blindagem metálica para escoramento de valas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº19135260, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº19135593, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1.**ADJUDICAR** o objeto à empresa **PRO BLINDAGEM DE VALA LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os itens que compõem os lotes indicados e valores totais de cada lote: **lote 01:** itens 01(R\$ 33.120,00), 02(R\$ 10.470,00) e 03(R\$ 11.900,00), no valor total de R\$ 110.980,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta reais) **e lote 02:** item 04(R\$ 48.750,00), no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 208.480,00 (duzentos e oito mil, quatrocentos e oitenta reais).

2.**HOMOLOGAR** o Pregão nº 059/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

- à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;
- à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Mu-

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>  
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

nicipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2025.00162493-91

**Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**Assunto:** Pregão nº 018/2026 - Eletrônico

**Objeto:** Registro de Preços de mudas de plantas ornamentais "impatiens" ou similar. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº19149473, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº19149484, e dodisposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/24, resolvo:

1. **ADJUDICAR**o objeto à empresa **CITTA VERDE SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**, com os respectivos valores unitários entre parênteses, para os itens: **01**(R\$ 2,27) e **02**(R\$ 2,27).

2. **HOMOLOGAR**o Pregão nº 018/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços, com inclusão das licitantes que deverão compor o cadastro reserva conforme documento SEInº19003851; e

3. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 7º e 10 do Decreto Municipal nº 24.239/2026 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Adjudicação e Homologação*

**Processo Administrativo:** PMC.2026.00010852-15

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Assunto:** Pregão nº 076/2026 - Eletrônico

**Objeto:** Aquisição de equipamentos médicos e fisioterapêuticos para uso do SAD (Serviço de Atenção Domiciliar).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº19115925, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº19115959, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR**o objeto às empresas abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**, para o item **01**(R\$ 1.760,00), no valor total de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais); e

- **FLORIANÓPOLIS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, para os itens **02**(R\$ 1.240,00), **03**(R\$ 3.290,00) e **04**(R\$ 1.219,00), no valor total de R\$ 20.516,00 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais).

2. **HOMOLOGAR**o Pregão nº 076/2026, referente ao objeto em epígrafe.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização das despesas, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI**

Secretária Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

### OFICINAS PARTICIPATIVAS

Os planos de manejo do Parque Natural Municipal do Campo Grande (Decreto Municipal nº 17.356/11) e do Parque Natural Municipal dos Jatobás (Decreto Municipal nº17.355/11) estão em elaboração. Estamos na etapa do diagnóstico socioeconômico do entorno dos parques e, para isso, convidamos a população para as Oficinas que serão realizadas em junho. Nessas oficinas serão realizadas a devolutiva das oficinas anteriores, bem como atividades visando subsidiar as próximas etapas do plano de manejo. Serão oferecidas duas opções de data para cada parque, conforme cronograma a seguir:

Parque Natural Municipal dos Jatobás

(abrange a população dos bairros Jd. Lisa, Jd. Líliza, Parque Itajaí, Colina das Nascentes, Jd. Maracanã, Jd. Santa Clara, Jd. Metonópolis, Jd. Florence II, Parque Floresta, Bassoli e Campina Verde)

Dia: 20/06/26 (sábado), das 9h às 12h

Local: Salão de festas do Condomínio Bem Morar Felicidade II

Endereço: Rua Major José Ananias Nogueira 770, Residencial Vila Park

Dia: 22/06/26 (segunda), das 18h30 às 21h

Local: Salão da Paróquia Santo Afonso Maria de Ligório

Endereço: Rua Clemente João Milani, 128, Pq Floresta II

Programação:

18h30 - Recepção e café

19h00 - Início dos trabalhos em grupo

21h00 - encerramento

Parque Natural Municipal do Campo Grande

(abrange a população dos bairros Satélite Iris, Bela Aliança, Jd. São Caetano)

Dia: 18/06/26 (quinta-feira), das 9h às 12h

Local: Sede do Parque Natural Municipal do Campo Grande/Superintendência Oeste da Guarda Municipal

Endereço: Rua Parque Nacional da Serra dos Órgãos, 200, Lot. Bela Aliança

Dia: 21/06/26 (domingo), das 9h às 12h

Local: Sede do Parque Natural Municipal do Campo Grande/Superintendência Oeste da Guarda Municipal

Endereço: Rua Parque Nacional da Serra dos Órgãos, 200, Lot. Bela Aliança

Campinas, 11 de junho de 2026

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL SECLIMAS

## DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA CONVOCACÃO

Protocolo: 2023/10/46740

Interessado: Edson Pereira da Silva Couto

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SECLIMAS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos à aprovação do Levantamento Planialtimétrico- Diretrizes Urbanísticas da gleba objeto do presente protocolo, sob pena de arquivamento do processo, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.739/20. O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo email [sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br](mailto:sylvia.teixeira@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 11 de junho de 2026

**ENGª SYLVIA TEIXEIRA**

CPGA-SECLIMAS

## DEPARTAMENTO DE MITIGAÇÃO E ADAPTAÇÃO CLIMÁTICA COMUNIQUE-SE

Protocolo 2015/11/1863

Interessado: Gleba 10 Empreendimentos

Assunto: Diretrizes Urbanísticas.

Convoca-se o interessado a tomar ciência (fl. 248) da análise dos documentos juntados ao protocolo, os quais não atendem às exigências da Resolução Conjunta nº 03/2025 - SECLIMAS/SMPDU.

Dessa forma, deverá o interessado optar por:

- **prosseguir com o processo de cadastramento**, promovendo as devidas adequações; ou

- **apresentar recurso à Junta Administrativa de Recursos (JAR)**.

Resalta-se que a **não apresentação dos estudos necessários**, conforme disposto na referida resolução, poderá ensejar o **indeferimento do processo**.

Campinas, 11 de junho de 2026

**VÍTOR MORAES RIBEIRO**

Geógrafo/ Assessor

## DECISÃO EM SEGUNDA INSTÂNCIA RECURSAL

Protocolo: PMC.2025.00108288-53

Recorrente: R.G. PARTICIPAÇÕES LTDA

Considerando os elementos constantes de recurso em segunda instância, bem assim as informações e posicionamento oferecidos pela Secretaria de Justiça, notadamente parecer jurídico (18770123), INDEFERIMOS o recurso em segunda instância, mantendo-se a integridade do Auto de Infração de Imposição de Penalidade de Multa (AIIPM) nº 66/2025, nos termos do art. 10 do Decreto nº 19.575/2017.

Após, a Coordenadoria de Fiscalização Ambiental, para continuidade.

Campinas, 11 de junho de 2026

**BRAZ DOS SANTOS ADEGAS JÚNIOR**

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2025001412 - Renovação de Licença de Operação

Interessado: BACHANITEC USINAGEM E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados/adequados os seguintes documentos/informações no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), nos termos do Decreto Municipal 18.705/2015:

- **DECLARAR** sobre como foi a destinação final de resíduos "cavaco (sucata)" nos anos de 2022, 2023 e 2024.

- **APRESENTAR COMPROVANTES** ou **DECLARAR** sobre a destinação de resíduos perigosos gerados na empresa nos anos de 2022 e 2024.

- Esclarecer CADRI apresentado em nome de outra empresa geradora.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br](mailto:mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br)

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIANA B. DRUSZCZ**

Engenheira Ambiental

## DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNIQUE-SE

Solicitação LAO: 2026000030- Regularização de Atividades Poluidoras

Interessado: BRASFORMAS SERVIÇOS EM MOLDES SOCIEDADE LIMITADA

Para prosseguimento da análise do processo deverão ser apresentados/adequados os seguintes documentos/informações no Sistema de Licenciamento Ambiental Online (LAO), nos termos do Decreto Municipal 18.705/2015:

- Atualizar o Croqui de Localização (raio de 100 metros): delimitar raio no entorno do empreendimento e detalhar os usos;

- Atualizar listagem e layout dos equipamentos: quantidades divergente de "Secador" e "Fresadora Portal";

- Apresentar Planta APROVADA pela SEMURB;

- Incluir resíduos restos e embalagens de produtos químicos e apresentar comprovantes de destinação final para o ano de 2025 e 2026;
- Indicar no MCE o tipo de destinação final e razão social dos resíduos (reutilização, reciclagem, compostagem, tratamento, aterro etc.);
- Apresentar documentação do responsável pela solicitação;
- Atualizar informação de área do terreno no MCE;
- Esclarecer divergência no valor de área construída no IPTU e na Planta do empreendimento (a regularizar).

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade através do e-mail [mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br](mailto:mariana.druszcz@campinas.sp.gov.br)  
Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIANA B. DRUSCZ**  
Engenheira Ambiental

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2024 - “PARECERISTAS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROJETOS, JURADAS(OS) PARA SELEÇÃO EM CONCURSOS/PREMIAÇÕES E MEDIADORAS(ES) CULTURAIS PARA ORIENTAR ARTISTAS EM EDITAIS”

ADENDO Nº 01

Processo SEI nº: PMC.2024.00018852-20

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art. 80 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

**Objeto:** O presente edital tem por objeto o cadastramento de pessoas físicas para exercerem as atividades de Pareceristas para análise e emissão de parecer técnico sobre projetos, Juradas(os) para seleção em concursos/premiações e Mediadoras(es) Culturais para orientar artistas em editais, no âmbito dos editais publicados pelo Município de Campinas por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, comunica aos interessados que efetuou a PRORROGAÇÃO, abaixo descrita:

- 1- Prorrogação do Prazo de Vigência do edital por mais 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com o subitem 18.1 do texto inicial, a contar da data da publicação do Adendo I.
- 2 - Prorrogação do Prazo de Vigência das(os) habilitadas(os) na categoria mediadores, jurados e pareceristas das seguintes homologações, documentos constantes no processo em questão: 11129855, 11614829, 12379405, 12467064, 12673036, 12698881, 13333724, 13333736, 13371389, 13732564, 14479496, 14520158, e 14520176, por mais 12 (doze) meses, de acordo com o subitem 18.3 do texto inicial, a contar da data da publicação do Adendo I.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Campinas, 11 de junho de 2026

**ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

## CONSELHO MUNICIPAL DE ECONOMIA DE IMPACTO SOCIOAMBIENTAL POSITIVA

CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Convocamos conselheiro(a)s titulares e suplentes do Comitê Municipal de Economia de Impacto Socioambiental Positiva, para a 1ª reunião ordinária do biênio 2026/2028, que será realizada no dia 16 de junho de 2026, com início às 14h00, de forma online. Com a seguinte pauta:

1. Abertura e apresentação dos participantes;
2. Regimento Interno e alinhamento dos ritos de funcionamento do Comitê;
3. Benchmarking e lições aprendidas em políticas públicas de economia de impacto socioambiental positiva (Coalizão Nacional pelo Impacto / ICE);
4. Alinhamento dos próximos passos para elaboração do Plano de Ação 2026-2028 (PUC-Campinas);
5. Encaminhamentos e agenda das próximas reuniões.

Campinas, 11 de junho de 2026

**ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI**  
Secretária Municipal

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº006, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.833, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 30 de novembro de 1994;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Comunicado SME/Naed Noroeste nº 01, de 20 de dezembro de 2024, que altera provisoriamente o endereço da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 17, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 07, de 20 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 28, de 30 de julho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSOR OCTÁVIO CÉSAR BORGHI, situado na Rua Alípio Pereira, nº 49, Parque Floresta, no Município de Campinas, funcionando Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº007, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.555, de 29 de dezembro de 1982;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 12, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 02, de 20 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 12, de 18 de junho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PADRE MELICO CÂNDIDO BARBOSA, situada na Rua Manoel Gomes Ferreira, nº 127, Parque Tropical, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de alunos(as) na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano); e

II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº008, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.001, de 22 de junho de 2004;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 19, de 23 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 08, de 20 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 13, de 18 de junho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e  
CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI DOUTOR RUY DE ALMEIDA BARBOSA, situado na Rua Benjamin Moloiise, nº 09, Parque Itajaí II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº009, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.499, 06 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 14, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 31, de 30 de julho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 24, de 30 de julho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PRESIDENTE CASTELO BRANCO, situada na Rua Silva Alvarenga, nº 50, Vila Castelo Branco, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº010, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.308, de 26 de março de 2010;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 19, de 23 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 29, de 30 de julho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 09, de 28 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI CLÁUDIA MARIA LUZ XAVIER, situado na Rua Fares Abib, nº 197, Parque São Bento, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento

de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº011, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.140, de 15 de dezembro de 1989;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 33, de 05 de julho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 01, de 20 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 21, de 30 de julho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI ORLANDO FERREIRA DA COSTA, situado na Rua São Benedito, nº 56, Jardim Santa Lúcia II, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº012, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 07, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 19, de 26 de junho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 33, de 11 de agosto de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,  
RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PEQUENO PRÍNCIPE, situado na Rua Rafael de Souza, nº 300, Jardim Florence, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua ho-

mologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA FERNANDA BUARRAJ**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº013, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 09, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 20, de 26 de junho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 34, de 11 de agosto de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI GÁSPARZINHO, situado na Rua Lazar Segal, nº 290, Jardim Florence I, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA FERNANDA BUARRAJ**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº014, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.878, de 06 de maio de 1976;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.172, de 20 de junho de 1977;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 1.045/79, de 11 de setembro de 1979;

CONSIDERANDO a Portaria do Dirigente Regional de Ensino s/nº, de 02 de fevereiro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 67, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 10, de 10 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 30, de 30 de julho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 07, de 20 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental, EMEF PROFESSORA SYLVIA SIMÕES MAGRO, situada na Rua Homero Vasconcelos de Souza Camargo, s/nº, Jardim Ipaussurama, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de alunos(as) na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

II - Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano); e

III - Ensino Fundamental Anos Finais (1º ao 4º termo) modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA FERNANDA BUARRAJ**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº015, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.571, de 04 de janeiro de 1983;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 13, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 26, de 30 de julho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 04, de 20 de maio de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI AURORA SANTORO, situado na Rua Sílvio Banchetti, nº 73, Jardim Ipaussurama, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA FERNANDA BUARRAJ**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº016, DE 11 DE MAIO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.832, de 28 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.499, de 06 de outubro de 1978;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;

CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 16, de 22 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 06, de 20 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 18, de 04 de julho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA MARILIA MARTORANO AMARAL, situada na Rua Papagaio, nº 60, Vila Padre Manoel de Nóbrega, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARIA FERNANDA BUARRAJ**  
 Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº017, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução

SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e  
 CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 5.371, de 21 de março de 1978;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria do Diretor Regional da Divisão Regional de Ensino de Campinas, de 21 de julho de 1994;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 21, de 23 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 21, de 30 de julho de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 19, de 04 de julho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSORA HERMÍNIA RICCI, situada na Rua Papagaio, nº 60, Vila Padre Manoel de Nóbrega, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº018, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.308, de 07 de abril de 2011;  
 CONSIDERANDO o Decreto nº 18.664, de 03 de março de 2015;  
 CONSIDERANDO a Portaria SME nº 44, de 17 de novembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 20, de 23 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 09, de 20 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;  
 CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 17, de 18 de junho de 2025, que homologa a atualização/2025 do Projeto Pedagógico da escola; e  
 CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041495-59 e PMC.2026.00063861-91,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI DEPUTADO JOÃO HERRMANN NETO, situado na Rua Humberto Formicola, nº 288, Conjunto Habitacional Parque Itajaí, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NOROESTE Nº019, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Noroeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO o Decreto nº 23.383, de 23 de maio de 2024, que cria e denomina o Centro de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 31, de 05 de fevereiro de 2025, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 140, de 30 de outubro de 2024, que homologa o Regimento Escolar Comum das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Noroeste nº 20, de 30 de julho de 2025, que homologa o Projeto Pedagógico 2025 da escola; e

CONSIDERANDO o contido no processo PMC.2025.00063403-53 e PMC.2026.00063861-91,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico do Centro de Educação Infantil, CEI PROFESSOR DOUTOR ZACARIAS PEREIRA BORGES, situada na Rua Orlando Corrêa, nº 145, Conjunto Habitacional Parque Itajaí, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, autorizado a funcionar com o atendimento de alunos(as) na primeira etapa da Educação Básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MARIA FERNANDA BUARRAJ**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NORTE Nº044, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Norte, com fundamento no Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, e no Art. 16 da Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o disposto na Portaria SME nº 092, de 10 de junho de 2026, conforme consta no processo SEI PMC.2026.00024974-44,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar, para fins de credenciamento e autorização de funcionamento, o Projeto Pedagógico da Escola de Educação Básica Privada - Educação Infantil, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIATIVE LTDA, nome fantasia ESCOLA CRIATIVE, CNPJ 46.635.268/0001-09, situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Após este ato, os(as) responsáveis pela Escola ficam obrigados(as) à elaboração do Projeto Pedagógico nos termos da Resolução SME em vigência, e sua homologação pela autoridade competente da SME, em até noventa dias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2026

**SILVIA VALEZZI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

### PORTARIA NAED NORTE Nº045, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º, da Resolução SME nº 04, de 03 de julho de 2018, com fundamento na Resolução CME nº 01, de 11 de junho de 2010 e considerando o disposto na Portaria SME nº 092, de 10 de junho de 2026, conforme consta no processo SEI PMC.2026.00024974-44,  
 RESOLVE:

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio da Escola de Educação Básica Privada - Educação Infantil, CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL CRIATIVE LTDA, nome fantasia ESCOLA CRIATIVE, CNPJ 46.635.268/0001-09, situada na Rua Erasmo Braga, nº 450, Jardim Chapadão, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º O Regimento Escolar tem vigência mínima de quatro anos, e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando as seguintes situações assim o exigirem:

- I - aperfeiçoamento do processo educativo e alteração na legislação educacional;
- II - modificação na tipologia da Escola; e
- III - alteração de mantenedora e/ou de endereço.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2026

**SILVIA VALEZZI**

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO  
 REGIMENTO ESCOLAR  
 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIATIVE LTDA  
 TÍTULO I  
 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
 CAPÍTULO I  
 DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º A escola privada denominada Centro de Educação Infantil Criative LTDA, CNPJ 46.635.268/0001-09, situa-se na Rua Erasmo Braga 450, Município de Campinas, Estado de São Paulo, com contrato social registrado, arquivado e microfilmado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, JUCESP - R. Guacurus, 1394 - Lapa, São Paulo - SP, 05033-002, supervisionada pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, nos termos da legislação vigente, tem como representante legal o Senhor José Claudio Segheto.

Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante o Centro de Educação Infantil Criative será denominado Escola.

Art. 2º A Escola mantém curso de Educação Infantil, creche e pré-escola, oferecido às crianças de zero a cinco anos de idade, em períodos integral e meio período nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

- I - a Constituição Federal e suas alterações;
- II - a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- III - a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- IV - a Resolução CNE/CEB nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- V - a Resolução CME nº 02 de 2024, que dispõe sobre a avaliação, frequência e expedição de documentação na Educação Infantil, para as unidades educacionais que integram o Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

TÍTULO II  
 DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I  
 OBJETIVO GERAL

Art. 3º A Escola tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Parágrafo único. Para a Escola a criança é o centro do processo educativo, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

CAPÍTULO II

**DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS E DA PROPOSTA PEDAGÓGICA**

Art. 4º A proposta pedagógica da Escola tem como objetivos garantir à criança:

I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experiência de diferentes linguagens e de novas tecnologias;

II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adultos.

Art. 5º A proposta pedagógica da Escola procura assegurar:

I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes classes sociais, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência da infância;

III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;

IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;

VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das Turmas e à unidade educacional;

VIII - a acessibilidade aos espaços das unidades educacionais, materiais, objetos, brinquedos e instruções para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;

IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;

X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação;

XI - a dignidade da criança como pessoa humana e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a capacitação dos seus saberes.

**CAPÍTULO III****DO PROJETO PEDAGÓGICO**

Art. 6º O projeto pedagógico da Escola tem como substrato os preceitos constitucionais e a legislação de ensino de um lado e, de outro, a origem da instituição e os valores que evidenciam seu caráter cristão evangélico e confessional. O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na Escola.

Art. 7º O Projeto Pedagógico da Escola:

I - é elaborado de acordo com Resolução específica da Secretaria Municipal de Educação, SME;

II - é homologado pela autoridade competente, e tem validade de 04 (quatro) anos;

III - fica à disposição de toda a comunidade escolar.

Art. 8º A organização curricular da Escola Criative fundamenta-se nos Direitos de Aprendizagem e Desenvolvimento e estrutura-se através dos Campos de Experiências estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a saber:

I - o eu, o outro e o nós;

II - corpo, gestos e movimentos;

III - traços, sons, cores e formas;

IV - escuta, fala, pensamento e imaginação;

V - espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Parágrafo único. Os campos de experiências articulam-se entre si de forma transdisciplinar, tendo como eixos estruturantes as interações e a brincadeira.

Art. 9º O ano letivo na Escola Criative terá a carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um período mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar.

§ 1º O calendário escolar será aprovado anualmente pela Direção e pelo órgão competente, fixando as datas de início e término das aulas, feriados, recessos e períodos de formação docente.

§ 2º É vedada a computação de dias reservados a exames ou atividades meramente administrativas como dias de efetivo trabalho escolar.

Art. 10. A organização da rotina escolar é compreendida como um elemento pedagógico estruturante, devendo prever o equilíbrio entre:

I - tempos de atividades dirigidas e tempos de livre escolha;

II - atividades individuais, em pequenos grupos e coletivas;

III - momentos de cuidado pessoal, alimentação, repouso e higiene, integrados ao processo educativo.

Art. 11. Os espaços educativos da instituição serão organizados de forma a promover a autonomia, a exploração e a segurança das crianças, incluindo:

I - ambientes internos e externos que favoreçam o contato com a natureza e a cultura;

II - organização de cantos temáticos e materiais diversificados que estimulem a criatividade e a investigação;

III - uso flexível dos espaços comuns para além da sala de aula, transformando toda a escola em território de aprendizagem.

Art. 12. A transição entre os tempos e espaços da rotina deverá ser realizada de forma acolhedora, respeitando o ritmo biológico e cronológico das diferentes faixas etárias atendidas pela unidade.

**CAPÍTULO IV****DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

Art. 13. Na Educação Infantil, a avaliação do trabalho pedagógico e do desenvolvimento das crianças é contínuo e procura garantir:

I - a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;

II - a realização de múltiplos registros por adultos e crianças;

III - a continuidade do processo ensino aprendizagem por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança;

IV - o registro dos saberes dos alunos por meio de relatórios com sondagem de observação e registros conforme a idade de cada criança.

Art. 14. A avaliação na Educação Infantil da Escola Criative assume caráter exclusivamente processual, contínuo e formativo, com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectuais e sociais.

§ 1º A avaliação não possui finalidade de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental, conforme a legislação vigente.

§ 2º O acompanhamento do percurso educativo será realizado através de múltiplos registros pedagógicos, incluindo:

I - portfólios de atividades e produções das crianças;

II - diários de bordo e anotações sistemáticas do docente;

III - registros fotográficos e audiovisuais das experiências e interações.

Art. 15. O principal instrumento de síntese avaliativa será o Relatório Trimestral de Desenvolvimento Infantil, documento descritivo que detalha as conquistas, desafios e o processo de aprendizagem de cada aluno no período.

§ 1º Os Relatórios Trimestrais serão entregues formalmente aos pais ou responsáveis durante a Reunião de Família e Educadores.

§ 2º Em casos específicos, o acompanhamento poderá ocorrer em reuniões individuais entre o professor e os responsáveis, visando o atendimento personalizado às necessidades da criança.

**TÍTULO III****DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ESCOLA E DA VIDA ESCOLAR DOS(AS) ALUNOS(AS)****CAPÍTULO I****DA NOMENCLATURA E DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO**

Art. 16. A Escola estrutura-se em:

I - creche, cuja faixa etária atendida poderá ser de alunos(as) de zero a três anos de idade; e

II - pré-escola, cuja faixa etária atendida poderá ser de alunos(as) de quatro e cinco anos de idade.

Art. 17. A Escola oferta os seus Cursos de meio período (diurno ou vespertino) e período integral.

§ 1º Considera-se período integral a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias e a jornada de no mínimo quatro horas diárias para meio período.

§ 2º A matrícula em período integral é decorrente de uma decisão dos pais, das mães ou responsável pela criança.

§ 3º A Escola atende seus(as) alunos(as) nos seguintes períodos:

I - período da manhã, das 7h:30 às 11h:30;

II - período da tarde, das 13h às 17h;

III - período integral, das 7h às 18h:30.

Art. 18. A Escola estrutura-se em agrupamentos de alunos(as) por faixa etária, a saber:

I - Berçário, faixa etária de zero a um ano e onze meses de idade;

II - Maternal I, faixa etária de dois anos a dois anos e onze meses de idade;

III - Maternal II, faixa etária de três anos a três anos e onze meses de idade;

IV - Infantil I, faixa etária de quatro anos a quatro anos e onze meses de idade;

V - Infantil II, faixa etária de cinco anos a cinco anos e onze meses de idade.

Parágrafo único. A Escola estrutura suas classes de acordo com a demanda anual de matrículas, sendo que a opção de organização das turmas estará descrita anualmente no Projeto Pedagógico da escola, podendo variar os critérios de enturmação e agrupamento desde que respeitando a legislação vigente.

**CAPÍTULO II****DA FREQUÊNCIA**

Art. 19. A frequência à escola é direito e dever do(a) aluno(a), sendo o controle da frequência diária de todas as crianças obrigatório, e deve ser registrado diariamente no Diário de Classe pelo(a) professor(a).

Parágrafo único. O acompanhamento das ausências é um compromisso compartilhado com a família.

Art. 20. A frequência do(a) aluno(a) de quatro e cinco anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo(a) professor(a) e registrada no Diário de Classe.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para alunos(as) de quatro e cinco anos matriculados(as) na pré-escola.

§ 2º As ausências dos(as) alunos(as) de quatro e cinco anos de idade, deverão ser justificadas pelos pais, mães ou responsáveis junto à secretaria ou coordenação pedagógica, preferencialmente mediante atestado médico ou justificativa fundamentada.

§ 3º As ausências previstas no § 1º, deste artigo, e não justificadas que coloquem em risco o desenvolvimento do(a) aluno(a) ou ultrapassem os limites legais, a escola adotará procedimentos de busca ativa e, se necessário, comunicará ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 21. Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas do(a) aluno(a) devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa dos pais, das mães ou responsáveis.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso do(a) aluno(a) à escola.

**CAPÍTULO III****DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 22. A Escola elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico, baseado em Resolução Específica da Secretaria Municipal de Educação de Campinas, SME, e o submete à homologação do órgão competente, contendo:

I - no mínimo duzentos dias e oitocentas horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III - reuniões pedagógicas e de pais, mães, responsáveis e mestres(as);

IV - período de elaboração e/ou reformulação do Projeto da Escola;

V - período de planejamento geral.

Art. 23. O período de férias escolares coincide com o período de férias dos(as) professores(as), ou seja, 30 dias no mês de julho.

Parágrafo único. O recesso escolar poderá ocorrer entre os meses de dezembro e janeiro.

**CAPÍTULO IV****DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA**

Art. 24. A matrícula é contínua ao longo do ano e requer o comparecimento dos(as) pais, mães ou responsáveis na Escola.

Art. 25. No ato da matrícula o(a) interessado(a) deve apresentar a seguinte documentação, original e cópia:

I - certidão de nascimento ou documento de identidade, RG da criança e dos pais, das mães ou responsável;

II - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;

III - comprovante de conta de água referente ao endereço residencial, preferencialmente;

IV - a carteira de vacinação atualizada;

V - a carteira do posto médico ou convênio médico;

VI - preencher um formulário fornecido pela Escola.

Parágrafo único. O formulário de que trata o inciso VI deste artigo, refere-se ao disposto na Portaria Inep nº 156 de 2004.

Art. 26. A transferência pode ocorrer em qualquer época do ano letivo, mediante solicitação do(a) responsável legal pelo(a) aluno(a).

§ 1º Para a transferência de alunos(as) matriculados(as) na pré-escola é necessário que os(as) pais/Mães/responsáveis apresentem uma declaração de existência de vaga em outra escola.

§ 2º O(A) aluno(a) pode permanecer matriculado(a) na escola de origem enquanto aguarda a transferência para outra unidade educacional.

**CAPÍTULO V****DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art. 27. A organização da escola deve ser registrada por meio dos seguintes documentos:

I - livros de registro;

a) reuniões pedagógicas;

b) reuniões de pais/mães/responsáveis;

c) termos de visita do(a) Supervisor(a) Educacional;

d) atribuição de aulas/classes;

e) comunicados internos;

f) ocorrências;

g) diários de classe;

II - prontuários de alunos(as), contendo:

a) ficha de matrícula;

b) ficha de Avaliação Descritiva;

c) cópia de documento de identificação do(a) aluno(a) (certidão de nascimento, RG);

d) cópia do comprovante de residência;

e) cópia de carteira de vacinação;

f) cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela, caso necessário;

g) cópia da cédula de identidade dos pais e ou responsáveis legais;

III - prontuários dos(as) docentes, dos(as) especialistas de educação e dos(as) profissionais, contendo:

a) cópia da cédula de identidade, RG;

b) ficha funcional;

c) cópia da documentação exigida para o cargo ou a função que exerce;

d) títulos;

e) outros.

Art. 28. Os livros de escrituração escolar têm os termos de abertura e de encerramento preenchidos pelo diretor educacional, no ato de abertura, e suas páginas rubricadas e carimbadas pelo mesmo.

Art. 29. Os dados da organização da unidade educacional são inseridos, no que couber, nos sistemas oficiais informatizados, e atualizados sempre que necessário.

Art. 30. A expedição de documentos escolares é de competência da Secretaria da Escola, mediante solicitação formal, observando-se os seguintes prazos e condições:

I - Declaração de Matrícula, documento que atesta o vínculo do(a) aluno(a) com a instituição, a ser entregue em até um dia útil após a solicitação;

II - relatórios trimestrais, entregues conforme o cronograma do calendário escolar;

III - Declaração de Escolaridade e Frequência, disponibilizada para fins de comprovação junto a órgãos oficiais ou empresas, com prazo de entrega de até dois dias úteis;

IV - recibos e comprovantes financeiros emitidos no ato do pagamento ou conforme solicitação para fins fiscais.

Art. 31. É responsabilidade da família manter os dados cadastrais e contatos de emergência atualizados junto à secretaria para garantir a eficácia da comunicação escolar e a segurança na expedição de documentos.

**CAPÍTULO VI****DA ALIMENTAÇÃO**

Art. 32. O cardápio da escola é elaborado mensalmente sob orientação de nutricionista visando alimentação saudável, equilibrada e apropriada às necessidades da faixa etária abrangida pela escola.

**TÍTULO IV****DA COMUNIDADE ESCOLAR****CAPÍTULO I****DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES**

Art. 33. A comunidade escolar compreende os(as) profissionais da equipe educacional, os(as) alunos(as), os pais, as mães ou responsáveis.

Parágrafo único. A equipe educacional é formada pelos(as) profissionais que compõem as equipes:

I - gestora, com:

a) diretora educacional;

b) orientador(a) ou coordenador pedagógico(a);

II - docente;

III - de apoio, com:

a) auxiliar de classe;

b) administrativo e financeiro;

c) serviços gerais.

**CAPÍTULO II****DAS ATRIBUIÇÕES E DIREITOS****Seção I****Das Atribuições da Equipe Gestora**

Art. 34. São atribuições da diretora educacional, além das previstas em Lei:

I - responsabilizar-se pela elaboração, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;

II - aprovar e divulgar o Projeto Pedagógico;

III - acompanhar sistematicamente o processo ensino aprendizagem visando à sua qualidade;

IV - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

V - organizar as Turmas e Classes, e responsabilizar-se pelo processo de atribuição de Turmas e aulas;

VI - responsabilizar-se pela elaboração do calendário escolar;

VII - assegurar o cumprimento dos dias letivos e das horas-aula estabelecidos para cada turma de alunos;

VIII - zelar pelo cumprimento do plano de ensino de cada docente;

IX - notificar ao Conselho Tutelar do Município, a relação dos(as) alunos(as) que apresentam quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;

X - acionar serviços de proteção à criança e ao adolescente, sempre que houver necessidade de encaminhamento;

XI - garantir espaços e tempos para que a criança viva plenamente sua infância;  
 XII - definir e organizar o horário e/ou escala de trabalho dos profissionais da Escola;  
 XIII - visitar os registros escolares, incluindo o Diário de Classe dos professores;  
 XIV - responsabilizar-se pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;  
 XV - comunicar aos órgãos competentes as propostas de modificações arquitetônicas no ambiente escolar, alteração de endereço, alteração do mantenedor e de encerramento de atividades quando for o caso;  
 XVI - planejar o espaço físico e as condições adequadas ao atendimento dos alunos deficientes;  
 XVII - responsabilizar-se pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar dos alunos;  
 XVIII - registrar e manter atualizados os dados relativos à vida escolar dos alunos no sistema informatizado Secretaria Escolar Digital;  
 XIX - receber, informar, despachar e assinar documentos, encaminhando-os às autoridades competentes;  
 XX - cumprir e fazer cumprir as normas técnicas, didáticas, pedagógicas e administrativas da Escola, no que se refere ao Regimento Escolar, bem como presidir os atos escolares referentes à área pedagógica, visando a melhoria do padrão de ensino e o aperfeiçoamento de todos os profissionais da Escola;  
 XXI - representar a Escola em juízo e perante as autoridades federais, estaduais e municipais;  
 XXII - abrir, rubricar e encerrar os Livros de Registros em uso pela Escola;  
 XXIII - promover o contínuo aperfeiçoamento dos recursos físicos, materiais e humanos da escola, acompanhando, avaliando e controlando o desenvolvimento do processo educativo como um todo;  
 XXIV - comunicar às autoridades competentes a ocorrência de doenças infectocontagiosas na escola;  
 XXV - cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação educacional vigente;  
 XXVI - comparecer às reuniões de trabalho estabelecidas pela SME;  
 XXVII - orientar os profissionais da unidade educacional em relação às suas atribuições;  
 XXVIII - manter atualizados os prontuários dos alunos e professores;  
 XXIX - delegar competências aos seus subordinados.

## Seção II

### Das Atribuições da Equipe Docente

Art. 35. São atribuições da equipe docente, além das previstas em Lei:

I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;  
 II - responsabilizar-se pela qualidade do ensino;  
 III - zelar pela permanência da criança na unidade educacional;  
 IV - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico da unidade educacional;  
 V - elaborar registros das atividades e dos projetos desenvolvidos no processo ensino aprendizagem;  
 VI - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;  
 VII - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos da unidade educacional no processo ensino aprendizagem;  
 VIII - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações e projetos de incentivo à leitura e à pesquisa;  
 IX - proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando-se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Pedagógico da unidade educacional;  
 X - responsabilizar-se pelo registro da frequência do aluno, comunicando qualquer irregularidade à equipe gestora;  
 XI - manter atualizados os diários de classe e os demais registros inerentes ao processo educativo e ao exercício docente, deixando-os disponíveis na unidade educacional;  
 XII - zelar pelo ambiente físico, pelo uso adequado e pela conservação dos materiais e equipamentos sob a sua responsabilidade;  
 XIII - comparecer com pontualidade à Escola e desenvolver as atividades educacionais dentro do horário fixado, ocupando-se, na escola, dos conteúdos relativos ao Plano de Trabalho/Projeto Pedagógico;  
 XIV - elaborar e cumprir o Plano de Trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola;  
 XV - zelar pela disciplina;  
 XVI - cumprir e fazer cumprir o presente Regimento Escolar;  
 XVII - manter-se atualizado sobre os conhecimentos relativos à sua área e ao planejamento curricular como um todo, bem como participar efetivamente das atividades de formação proposta pela Escola;  
 XVIII - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e à formação continuada;  
 XIX - colaborar com as atividades de articulação da unidade educacional com as famílias e a comunidade;  
 XX - manter em dia os registros e as observações sobre dados de avaliação dos educandos, fornecendo informações necessárias à Equipe Gestora da Escola e aos pais ou responsáveis;  
 XXI - cumprir o previsto nas legislações e normas trabalhistas e educacionais.

## Seção III

### Das Atribuições da Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro

Art. 36. São atribuições da Equipe de Apoio Administrativo a consecução de atividades e tarefas relativas ao expediente escolar, atividades de secretaria e de contabilidade em geral, documentação de alunos, controle de horário de entrada e saída de pessoal, e o atendimento:  
 I - de pais, mães ou responsáveis pelos(as) alunos(as);  
 II - dos profissionais da SME;  
 III - e demais agentes de órgãos públicos.

## Seção IV

### Das Atribuições da Equipe de Serviços Gerais

Art. 37. São atribuições da Equipe de Serviços Gerais:

I - o serviço de limpeza e manutenção;  
 II - o cuidado e a preservação dos recursos físicos e didáticos da escola.

## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS

Art. 38. São direitos da equipe educacional, além dos dispostos na legislação vigente:

I - ser respeitado(a) e valorizado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;  
 II - ser respeitado(a) em sua identidade cultural, religiosa, sexual e étnico-racial;  
 III - ter asseguradas as condições adequadas de trabalho, em conformidade às normas técnicas vigentes;  
 IV - ter assegurado o processo de formação continuada;  
 V - participar dos diferentes colegiados e das decisões que envolvam a organização e o funcionamento da unidade educacional;  
 VI - ter acesso às orientações e normas emanadas da SME e do Conselho Municipal de Educação, CME.

## CAPÍTULO IV

### DOS DIREITOS E DEVERES DAS CRIANÇAS

Art. 39. São direitos das crianças, além dos dispostos na legislação vigente:

I - a acessibilidade aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;  
 II - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;  
 III - manifestar seus sentimentos, opiniões, pensamentos por meio de múltiplas linguagens;  
 IV - ter assegurado que a unidade educacional cumpra a sua função de efetivar o processo ensino aprendizagem;  
 V - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência na unidade educacional;  
 VI - ser respeitada, sem qualquer forma de discriminação;  
 VII - solicitar e receber orientação dos diversos setores da unidade educacional;  
 VIII - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitados para o exercício de suas funções e atualizados em suas áreas de conhecimento;  
 IX - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular da escola;  
 X - ter acesso aos recursos didáticos e pedagógicos da escola, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;  
 XI - receber Atendimento Educacional Especializado;  
 XII - ter assegurado o direito à ampla defesa;  
 XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;  
 XIV - frequentar ambientes higienizados, arejados e com mobiliário adequado;  
 XV - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelos pais e/ou responsáveis;  
 XVI - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

Art. 40. São deveres das crianças:

I - manter e promover relações de cooperação no ambiente escolar;  
 II - participar das atividades curriculares programadas e desenvolvidas pela escola;  
 III - zelar pela manutenção da higiene e pela conservação das instalações escolares;  
 IV - dispor do material solicitado e necessário ao desenvolvimento das atividades escolares;  
 V - tratar com respeito e sem discriminação os integrantes da comunidade escolar;  
 VI - comparecer pontualmente às atividades escolares;  
 VII - participar das atividades pedagógicas propostas pelo professor durante o período das aulas;  
 VIII - observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades locais determinados, respeitado o tempo estabelecido para esse fim.

Parágrafo único. A entrada ou a saída do(a) aluno(a), excepcionalmente, em horário diferente do estabelecido para o período de aulas, deve ser justificada pelo pai, pela mãe ou responsável.

Art. 41. A criança é vedado:

I - ter atitudes que prejudiquem o processo pedagógico;  
 II - ocupar-se, durante o período de aula, de atividades inadequadas ao processo ensino aprendizagem;  
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer material pertencente à escola;  
 IV - ausentar-se da escola sem a prévia autorização da autoridade competente, dos pais, das mães ou responsáveis;  
 V - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os(as) inte-

grantes da comunidade escolar;

VI - utilizar-se de aparelhos eletrônicos ou quaisquer outros materiais e objetos não destinados ao processo ensino aprendizagem;  
 VII - danificar ou se apropriar de bens patrimoniais da escola ou pertencentes de seus colegas, profissionais e professores;  
 VIII - portar material que represente perigo para a sua integridade moral e/ou física ou de outrem.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS, DAS MÃES E/OU RESPONSÁVEIS

Art. 42. São direitos dos pais, das mães e/ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:

I - ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelos alunos;  
 II - sugerir, aos diversos serviços da unidade educacional, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;  
 III - ter conhecimento do Projeto Pedagógico da unidade educacional e das disposições contidas neste Regimento Escolar;  
 IV - ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pela unidade educacional, da frequência e do desempenho escolar do aluno;  
 V - ter acesso ao calendário escolar da unidade educacional e de suas alterações;  
 VI - tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar do aluno;  
 VII - requerer transferência do aluno(a);  
 VIII - solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento à unidade educacional, se necessário;  
 IX - solicitar interlocução com a comunidade escolar;  
 X - ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;  
 XI - exigir que a unidade educacional cumpra a sua função sócio-educacional.  
 Art. 43. São deveres dos pais, das mães e/ou responsáveis, além dos dispostos pela legislação vigente:  
 I - providenciar a documentação necessária para a matrícula;  
 II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;  
 III - assumir, junto à escola, ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa do(a) aluno(a);  
 IV - zelar para que a criança traga diariamente os materiais escolares necessários à execução das propostas pedagógicas;  
 V - respeitar os(as) professores(as) e os demais profissionais da escola, sem qualquer forma de discriminação;  
 VI - fornecer à escola os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário do(a) aluno(a);  
 VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência do(a) aluno(a) na escola;  
 VIII - respeitar os horários estabelecidos pela escola para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;  
 IX - identificar-se na secretaria da unidade educacional, para que seja encaminhado ao setor competente;  
 X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas da escola;  
 XI - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança;  
 XII - cumprir as disposições do Regimento Escolar;  
 XIII - responsabilizar-se pelo comparecimento do(a) aluno(a) nas aulas e nas atividades escolares realizadas em horários diferentes do período regular de aulas;  
 XIV - justificar as ausências do(a) aluno(a);  
 XV - comunicar, à equipe gestora, eventuais problemas apresentados pelo(a) aluno(a), especialmente os de saúde.

Art. 44. Aos pais, às mães ou responsáveis é vedado:

I - interferir no trabalho dos(as) docentes entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade competente;  
 II - retirar o(a) aluno(a) da escola sem a devida permissão da autoridade competente;  
 III - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente à escola;  
 IV - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o(a) aluno(a) pelo(a) qual é responsável, discriminando-o(a), usando de violência simbólica, agredindo-o(a) fisicamente e/ou verbalmente;  
 V - divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da escola e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

## TÍTULO V

### DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

#### CAPÍTULO I

#### DA CONCEPÇÃO, ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÕES

Art. 45. A Escola Criativa concebe a Educação Inclusiva como um processo sistêmico que visa garantir o direito de todos(as) os(as) discentes à aprendizagem e à participação plena, reconhecendo a diversidade como elemento enriquecedor do processo educativo e fundamentando-se na eliminação de barreiras físicas, atitudinais e pedagógicas.  
 Art. 46. O atendimento às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação pautar-se-á pelos seguintes princípios:

I - garantia de matrícula em classes comuns do ensino regular, vedada qualquer forma de discriminação ou cobrança de taxas adicionais para o atendimento de necessidades específicas;  
 II - oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma complementar ou suplementar, conforme a necessidade do discente;  
 III - priorização da autonomia e da autodeterminação da criança em todas as etapas do desenvolvimento escolar.  
 Art. 47. São obrigações da instituição para garantir a acessibilidade e a proteção dos direitos dos(as) discentes:  
 I - adaptação contínua dos espaços físicos e mobiliários, garantindo o livre acesso às salas de aula, banheiros, áreas de recreação e demais dependências da unidade;  
 II - disponibilização de recursos de tecnologia assistiva e materiais didáticos acessíveis que atendam às especificidades de cada criança;  
 III - promoção de formação continuada para o corpo docente e equipe de apoio sobre práticas inclusivas e legislação vigente.

Art. 48. As adaptações pedagógicas serão formalizadas por meio do Plano de Desenvolvimento Individualizado (PDI) ou documento equivalente, que deve:

I - ser elaborado pela equipe docente em conjunto com a coordenação pedagógica e, quando necessário, com profissionais especializados que acompanham o discente;  
 II - estabelecer objetivos de aprendizagem, metodologias de ensino e critérios de avaliação diferenciados, respeitando o ritmo e as potencialidades de cada aluno(a);  
 III - contar com a ciência e participação ativa da família ou responsáveis legais em sua elaboração e revisões periódicas.

Art. 49. A avaliação dos(as) alunos(as) com deficiência terá caráter processual e formativo, priorizando o progresso individual e a conquista de competências em relação ao ponto de partida do(a) próprio(a) discente, em detrimento de comparações padronizadas ou puramente quantitativas.

Art. 50. Sempre que a necessidade de apoio for identificada para as atividades de higiene, alimentação, locomoção e interação social, a Escola garantirá a presença de profissional de apoio escolar, conforme previsto em legislação federal.

Art. 51. A Escola fomenta a cultura inclusiva em toda a comunidade escolar, realizando ações de conscientização que visem combater o capacitismo e promover a empatia e o respeito às diferenças.

## TÍTULO VI

### DO REGIME DE PROTEÇÃO INTEGRAL E SEGURANÇA

#### CAPÍTULO I

#### DA PROTEÇÃO INTEGRAL E DO CUIDADO

Art. 52. A Escola assume o compromisso da proteção integral da criança, fundamentada na doutrina da proteção prioritária e no respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento.

Art. 53. Constituem protocolos obrigatórios de segurança e cuidado na instituição:

I - controle rigoroso de acesso às dependências da escola, com identificação obrigatória de visitantes e prestadores de serviço;  
 II - entrega do discente exclusivamente aos pais, às mães ou responsáveis legais, ou a terceiros mediante autorização formal e prévia por escrito;  
 III - monitoramento constante dos espaços de circulação coletiva e recreação por inspetores ou docentes;  
 IV - manutenção de ambientes higienizados e infraestrutura que minimize riscos de acidentes, conforme normas de segurança vigentes.

Art. 54. É dever de todos(as) os(as) profissionais da escola, independentemente da função exercida, zelar pela dignidade da criança, prevenindo qualquer forma de tratamento negligente, discriminatório, violento ou vexatório.

Art. 55. Em casos de suspeita ou confirmação de maus-tratos, castigos físicos, tratamento cruel ou degradante e abuso de qualquer natureza, a Direção da Escola deve adotar o seguinte protocolo de comunicação:

I - o(a) profissional que identificar sinais físicos ou alterações comportamentais atípicas deverá reportar imediatamente à Direção e à Coordenação Pedagógica;  
 II - a Direção procederá à notificação obrigatória ao Conselho Tutelar da respectiva jurisdição, conforme determina o Art. 56 do ECA, independente de prova material, bastando a suspeita fundada;  
 III - a comunicação ao Conselho Tutelar não exclui a necessidade de notificação aos órgãos de saúde e segurança pública, caso a gravidade da situação o exija; e  
 IV - todos os procedimentos internos de averiguação e comunicação serão tratados sob sigilo absoluto, visando a preservação da imagem e da integridade psíquica da criança envolvida.

Art. 56. A escola manterá atualizada a ficha médica e de emergência de cada aluno(a), contendo:

I - histórico de alergias, restrições alimentares e medicamentos de uso contínuo;  
 II - contatos de emergência e convênio médico, se houver;  
 III - autorizações específicas para atendimentos de urgência.

Art. 57. No caso de acidentes escolares, o protocolo de atendimento consistirá em:

I - prestação imediata de primeiros socorros por pessoal capacitado;  
 II - comunicação simultânea aos pais, às mães ou responsáveis;  
 III - encaminhamento ao serviço médico de urgência mais próximo, caso necessário, acompanhado por representante da escola até a chegada dos(as) responsáveis.

Art. 58. A Escola promove, de acordo com o calendário exigido pela vigilância sanitária, ações de formação para a equipe docente e técnico-administrativa sobre prevenção à violência infantil e primeiros socorros, Lei nº13.722 de 2018.

TÍTULO VII  
DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 59 A Escola dará ciência aos pais, às mães e responsáveis a respeito do disposto neste Regimento Escolar, no ato da matrícula do(a) aluno(a) e disponibilizará cópias eletrônicas aos(as) interessados(as).

Art. 60. Incorporar-se-ão a este Regimento Escolar, todas as determinações oriundas de leis e normas baixadas pelos órgãos públicos oficiais aos quais compete a regulamentação e supervisão educacional.

Art. 61. Os casos omissos neste Regimento Escolar serão resolvidos após consulta à autoridade educacional superior competente, atendendo à legislação.

Art. 62. O presente Regimento Escolar, devidamente aprovado e homologado pela instância competente da Prefeitura Municipal de Campinas, entra em vigor na data de sua publicação.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2026.00112167-97**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Educação (SME)

**OBJETO:** Contratação de serviços por Dispensa de Licitação por Baixo Valor, de Transporte de Carga através de veículo do tipo Caminhão Baú, com plataforma elevatória, incluindo a mão de obra de motorista, para transporte de materiais dos almoxarifados da Secretaria Municipal de Educação, do município de Campinas.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME), torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no Diário Oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail [smc.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br](mailto:smc.dispensa@educa.campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até 3 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**PATRICIA ADOLF LUTZ**  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA SME Nº093, DE 11 DE JUNHO DE 2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, considerando o disposto na Portaria SME nº 030, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido nos processos SEI PMC.2026.00024391-69 e PMC.2026.00029844-34,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Inciso VII da Portaria SME nº 030, de 25 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:  
"VII - Edgard Bohn, matrícula nº 136.889-3;"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**PATRICIA ADOLF LUTZ**  
Secretária Municipal de Educação

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/

Campinas, 09 de junho de 2026.

**Processo Administrativo n.º FUMEC.2025.00003094-62**

**Interessado:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**Pregão Eletrônico n.º 05/2026**

**Objeto:** Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

- **VIAÇÃO PRINCESA D'OESTE LTDA**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 09/2026, no valor de R\$ 3.246,00 (três mil duzentos e quarenta e seis reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

**PATRICIA ADOLF LUTZ**  
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

## SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo:** PMC.2026.00026250-35

**Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Seguro para Veículos

Diante do valor a ser onerado para a Prestação de Serviços de Seguro de Veículos da SMEL e, de acordo com o Artigo 6º, inciso IV do Decreto Municipal 23.207/2024 e o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$ 4.582,64 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)** a favor da empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (CNPJ 61.198.164/0001-60)**.

**FERNANDO LOURENÇO VANIN**

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT

## JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES - 3ª CÂMARA JULGADORA - SESSÃO DE 11/06/2026 (REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF Nº 01/2020)

**01) PROCESSO 2020/03/00443**

**Interessado(a):** UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA

**Advogado(a):** Paulo Ayres Barreto - OAB/SP 080.600

**Tributo:** ISSQN

**Assunto:** AIIM Principal

**AIIM Nº:** 003523/2020

**Recurso Voluntário:** Processo 2021/03/01131

**Relator(a):** Conrado Leão Ceroni

**O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO DEVIDO A PEDIDO DE VISTA.** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Paulo Arthur Cavalcante Koury - OAB/SP 346.777, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, o julgador José Antônio Khattar efetuou pedido de vista deste processo, adiando o seu julgamento, nos termos do art. 24, V, da Lei Municipal 8.129/1994 combinado com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/1995. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

**02) PROCESSO PMC.2023.00008490-41**

**Interessado(a):** ESTÂNCIA EUDOXIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Advogado(a):** André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334

**Tributo:** IPTU

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3241.11.13.0001.01001

**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo PMC.2024.00132714-34 e Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** José Antônio Khattar

**O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Dr. André Laubenstein Pereira - OAB/SP 201.334.

**03) PROCESSO PMC.2024.00008881-10**

**Interessado(a):** RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS LTDA

**Advogado(a):** Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533

**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico Nº:** 3332.54.73.0001.01001, 3332.63.43.0001.01001 e 3332.63.82.0001.01001

**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo PMC.2024.00148397-87 e Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**Ementa:** RECURSOS VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO - IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2024 - PERDA DE OBJETO QUANTO A DOIS CÓDIGOS CARTOGRÁFICOS - DEFERIMENTO PARCIAL QUANTO AO IMÓVEL RESTANTE - NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU PARA A TOTALIDADE DO IMÓVEL EM RAZÃO DA DESTINAÇÃO RURAL - ISENÇÃO DE IPTU E NÃO INCIDÊNCIA EM ÁREA DE APP E RESERVA LEGAL - REVISÃO DO VALOR VENAL DO IMÓVEL POR SE TRATAR DE IMÓVEL RURAL - NÃO INCIDÊNCIA DA TAXA DE LIXO OU REDUÇÃO DO SEU VALOR COM BASE EM ORÇAMENTOS FEITOS POR EMPRESAS PRIVADAS - PERDA DE OBJETO E INOVAÇÃO RECURSAL - RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO - RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO

**Decisão:** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada pelo representante da recorrente, Dr. Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE OFÍCIO FOI CONHECIDO**, vez que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade e, no mérito, **FOI NEGADO PROVIMENTO**, e **O RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, em razão de: **a)** perda de objeto do pedido relativo à não incidência do IPTU para o imóvel objeto deste recurso (3332.63.82.0001.01001); **b)** perda de objeto quanto ao pedido de não incidência de IPTU para área de APP e de reserva legal, uma vez que os imóveis de códigos cartográficos 3332.54.73.0001.01001 e 3332.63.43.0001.01001, os quais possuem aludidas áreas não foram objeto deste recurso interposto; **c)** falta de interesse recursal para o pedido de revisão do valor do IPTU diante da redução da área construída, e da revisão do valor venal por se tratar de área rural, uma vez que já restou reconhecida a não incidência do IPTU em sede de primeira instância; e **d)** inovação recursal do pedido de não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo e do pedido sobre a revisão de seu cálculo, mantendo-se, assim, na íntegra a decisão de primeira instância administrativa publicada no DOM de 31/10/2024. Amparado no art. 14 do Decreto Municipal 11.992/1995 e art. 10 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, o julgador Leandro Lucon declarou-se impedido para proferimento de voto neste processo.

**04) PROCESSO PMC.2024.00131314-20**

**Interessado(a):** JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA

**Advogado(a):** Antônio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729

**Tributo:** Taxa de Lixo

**Assunto:** Coleta Especial de Lixo

**AIIM N°:** 3413.21.80.0070.01001

**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00040106-8

**Relator(a):** Leandro Lucon

**O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO E CONVERTIDO EM DILIGÊNCIA.** Após a leitura do relatório, a sustentação oral prevista no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, efetuada em 28/05/2026 pelo representante da recorrente, Dr. Antônio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729, e o proferimento do voto do relator, seguidos de debates, por unanimidade, em conformidade com o artigo 24, III, da Lei Municipal 8.129/1994, o julgamento deste processo foi adiado e convertido em diligência ao Departamento de Limpeza Urbana para esclarecimento sobre os seguintes pontos, com indicação da fonte ou registro operacional utilizado: **a)** se havia rota regular de coleta abrangendo o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3413.21.80.0070.01001 no período de 2020 a 2024; **b)** qual era a frequência, os dias da semana e, se disponível, o horário aproximado da coleta no local; **c)** qual era o ponto de apresentação dos resíduos considerado pela Administração para atendimento do imóvel, ainda que o contribuinte não tenha, de fato, realizado descartes de lixo; **d)** se o caminhão coletor acessava a frente do imóvel, via interna, via marginal ou ponto próximo, especificando o trajeto operacional utilizado; **e)** se houve, no período de 2020 a 2024, registro de interrupção, alteração de rota, restrição de acesso, obras, ausência de infraestrutura viária ou outra circunstância que pudesse interferir na passagem do caminhão coletor; **f)** se a informação de disponibilidade do serviço decorre de rota efetivamente existente no local ou de disponibilidade potencial atribuída à região ou ao logradouro. Caso necessário, poderão ser solicitadas informações complementares aos demais órgãos técnicos competentes, especialmente quanto às obras de infraestrutura, pavimentação, iluminação pública, rede de água e esgoto e condições de acesso ao imóvel ou ao seu entorno no período objeto da cobrança. Houve acompanhamento da representante da recorrente, Dr. Antônio Sérgio Caproni - OAB/SP 211.729.

**05) PROCESSO PMC.2024.00156608-37**

**Interessado(a):** RENATO YOSHIMURA

**Requerente:** Renato Yoshimura

**Tributo:** IPTU

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3251.32.29.0001.01001

**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00121237-17

**Relator(a):** Ricieri Fornazari Filho

**O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

**06) PROCESSO PMC.2025.00013938-74**

**Interessado(a):** RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS LTDA

**Advogado(a):** Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533

**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3332.54.73.0001.01001, 3332.63.43.0001.01001 e 3332.63.82.0001.01001

**Recurso Voluntário e de Ofício:** Processo PMC.2025.00130568-01 e Departamento de Receitas Imobiliárias

**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik

**O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DO RELATOR.** O relator solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533.

**07) PROCESSO PMC.2025.00018920-13**

**Interessado(a):** RIO NEGRO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS E IMOBILIÁRIAS LTDA

**Advogado(a):** Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533

**Tributo:** IPTU e Taxa de Lixo

**Assunto:** Impugnação do Lançamento

**Código Cartográfico N°:** 3332.54.28.0001.00000

**Recurso Voluntário:** Processo PMC.2025.00130584-12

**Relator(a):** Yumi Mizuta

**O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI ADIADO A PEDIDO DA RELATORA.** A relatora solicitou o adiamento do julgamento deste processo para aprofundamento da análise da matéria e conclusão de seu relatório e voto. Este processo será incluído nos trabalhos da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995. Houve acompanhamento do representante da recorrente, Giovanni Noronha Locatelli - OAB/SP 166.533.

**JOSÉ ANTONIO KHATTAR**

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado:** PMC.2025.00018115-44 e anexo PMC.2026.00023593-01

**Interessado:** AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

**Requerente:** GUSTAVO FRONER MINATEL

**Código Cartográfico:** 3452.52.02.0467.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes aos exercícios de 2025 e 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3452.52.02.0467.00000**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda dos seus objetos, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados, face a inativação desta unidade, haja vista a subdivisão do lote, que originou os lotes 020-B (3452.52.02.0485.00000), 020-A (3452.52.02.0468.00000) e 020-

SUB (3452.52.02.0459.00000), conforme determinação de ofício no protocolo nº 2024/10/3150.

**Protocolado:** PMC.2026.00025167-67

**Interessado:** LUIZ ANTONIO MONARI

**Código Cartográfico:** 3423.41.52.0212.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº **3423.41.52.0212.01001**, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a perda do seu objeto, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados e reemitidos em 06/2026, conforme decisão contida no protocolado PMC.2025.00066337-09.

Campinas, 10 de junho de 2026

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFTM - Matrícula 109867-5 - IN-DRI 08/2024 - Área de Contencioso - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado:** PMC.2026.00020629-87

**Interessado:** ISMAEL ALVES DA SILVA

**Código Cartográfico:** 3461.21.83.0099.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

**ERRATA**

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei nº 13.104/2007, retifico a Decisão de primeira instância administrativa publicada no Diário Oficial do Município em 11/06/2026, tendo em vista que foi verificado equívoco no número do Protocolado constante no cabeçalho da decisão, nos seguintes termos:

**ONDE SE LÊ:**

**" Protocolado: 3461.21.83.0099.00000**

**Interessado: ISMAEL ALVES DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3461.21.83.0099.00000,"**

**LEIA-SE:**

**" Protocolado: PMC.2026.00020629-87**

**Interessado: ISMAEL ALVES DA SILVA**

**Código Cartográfico: 3461.21.83.0099.00000,"**

**Os demais dados da decisão permanecem inalterados.**

Campinas, 11 de junho de 2026

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado:** PMC.2026.00022585-39

**Interessado:** ANTONIO CARLOS BENEDICTO

**Código Cartográfico:** 3244.12.38.0012.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa DRI - SMF nº 008/2024, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido** de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3244.12.38.0012.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda doseuobjeto**, posto que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em face da anulação dos lotes 015 (3244.12.38.0012.00000) e PT VIÁRIO (3244.12.38.0474.00000), que originou o lote 015-UNI (3244.12.38.0013.01001), de acordo com determinação de ofício contida no protocolo nº 2023/11/1673.

**Protocolado:** PMC.2026.00009416-31

**Interessado:** CASA DE PORTUGAL DE CAMPINAS CLUBE CULTURAL

**Requerente:** ANA CRISTINA DA SILVA CALVINHO ELIAS

**Código Cartográfico:** 3423.14.86.0210.01001

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68, 69, 70 e 82, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico que resta prejudicada a análise do mérito do pedido** de revisão do lançamento tributário do IPTU referente ao exercício de 2026, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3423.14.86.0210.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista a **perda do seu objeto**, posto que o lançamento ora impugnado foi cancelado e reemitido em 04/2026, em face da concessão do desconto de 85% no IPTU, nos termos do que preconiza a Lei Municipal nº 14.914/2014, conforme determinação contida no protocolo PMC.2026.00012774-67.

Campinas, 11 de junho de 2026

**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS / DRI**  
**DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**

**Protocolado:** PMC.2026.00006871-57

**Interessado:** Avilmar Washington Martins

**Código Cartográfico:** 3413.23.04.0001.00000

**Assunto:** Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **deixo de conhecer** do pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo, referentes aos exercícios de 2020 a 2025 (Reemissão/Retroativos 12/2025), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico **3413.23.04.0001.00000**, com fundamento nos artigos 83, incisos VI, VIII e IX da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que mesmo regularmente notificado no Diário Oficial do Município em 07/05/2026, o interessado deixou de atender a solicitação para apresentação de documentos probatórios da alegada atividade rural prevista no artigo 2ºB da Lei Municipal nº 11.111/2001; é vedado afastar a aplicação de lei municipal sob alegação de inconstitucionalidade, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal 13.104/2007; a concessão da isenção tributária prevista no inciso IV do

artigo 4º da Lei Municipal 11.111/2001, alegada pelo impugnante, deve observar ao prescrito no artigo 58 da Lei Municipal 13.104/2007, ao determinar que a fruição de isenção depende de requerimento específico do interessado, não sendo admitido, portanto, através de impugnação ao lançamento; por fim, no que tange aos lançamentos da **Taxa de Lixo**, o interessado não apresentou os motivos de fato e de direito em que se fundamenta nos termos dos artigos 13 da Lei Municipal 13.104/2007. Fica o interessado notificado para, querendo, ingressar com pedido de reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias, em face das disposições do § único do artigo 83 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
 AFT - Matrícula 109867-5 - Instrução Normativa 08/2024 - DRI/SMF

#### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo:**PMC.2024.00060206-00  
**Interessado:**Tecnologia Bancária S/A  
**CNPJ:**51.427.102/0013-62  
**IM:**5882-3

**Requerente/Procurador:**Flavio Paschoa Junior  
**Assunto:**CANCELAMENTO RETROATIVO DE TFA - Taxa de Fiscalização de Anúncio Declaro sem efeito a decisão publicada no Diário Oficial do Município em 03/06/2026, fls. 15, uma vez que contraria o disposto no artigo 111, I e 175 I da L. 5.176/1966 - CTN, tendo em vista que a hipótese de isenção da TFA prevista no artigo 3º, XI da L.M. 11.105/2001 se aplica apenas a engenhos publicitários e identificativos localizados no interior de lojas e corredores internos de shopping centers, não se aplicando assim, aos anúncios identificados na decisão supra. Isto posto, o presente retornará para reanálise e emissão de nova decisão.

**Protocolo principal:**PMC.2026.00111472-99  
**Interessado/Impugnante:**Wpay Tecnologia LTDA  
**CNPJ:**48.912.903/0001-75  
**Inscrição Municipal:**840.177-2

**Requerente/Procurador:**Leonardo Henrique Santos Silva  
**Assunto:**Impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional Conforme todo exposto, nos termos dos artigos 66 e 70 da L.M. 13.104/2007 e 3º, II, §2º, I, da L.N. DRM/SMF nº 002/2024, CONHEÇO da presente impugnação, por atender aos requisitos de admissibilidade constantes à legislação relacionada. No mérito, constata-se a correção do procedimento de exclusão, uma vez ter sido constatado a existência de débito com a exigibilidade não suspensa perante a Fazenda Pública Municipal de Campinas-SP, nos prazos definidos no termo de exclusão publicado em 07/05/2026. Observamos que, caso haja entendimento de que o recolhimento através do PGDAS-D se deu a maior, deverá o contribuinte, através de expediente próprio e órgão competente, solicitar a compensação/aproveitamento/restituição.

**MARCO ANTONIO KUAN OTTONI**  
 AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

**Protocolo SEI:**PMC.2026.00063101-10  
**Interessado:**ERMILO BETTIO JUNIOR  
**Inscrição Mobiliária:**1.125.057-7

**Assunto:**Impugnação ao Lançamento do ISS Ofício - Competência Janeiro/2026. Nos termos dos artigos 33, 34, 68 e 70, Lei Municipal 13.104/07 c/c Art. 2º, inciso I, IN DRM/SMF Nº 02/2024, CONHEÇO E DEFIRO as presentes razões de impugnação para determinar o cancelamento do ISSQN Ofício - competência Janeiro/2026, com fundamento no Art. 19, inciso I, Lei 12.392/2005 c/c Arts. 31 e 64, § 1º, inciso I, alínea "a", Decreto nº 15.356/2005.

**EDGAR VALVERDE**  
 AFTM - Coordenador da CSPFP-DRM-SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo SEI:** PMC.2026.00106916-29 e PMC.2026.00116188-36  
**Sujeito Passivo:**EGT CONSULTORIA ADMINISTRATIVA LTDA  
**CNPJ:**39.360.962/0001-97  
**Inscrição Municipal:** 6297412  
**Endereço:** RUA ELVIRA PADILHA ROSSLER, nº 162, APARTAMENTO 114 BLOCO B VILA BRANDINA - CEP 13092-528 - CAMPINAS - SP

**Assunto:**Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multas do Simples Nacional - AIIM SN (enquanto optante pelo Simples Nacional), Auto de Infração e Imposição de Multas (enquanto optante pelo Simples Nacional) e de Encerramento de Ação Fiscal iniciada sob nº 010-000087/2026. Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07 e artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal nº 123/06, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o sujeito passivo acima notificado da Lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa do Simples Nacional (AIIM Simples Nacional) (optante pelo Simples Nacional) e de Auto de Infração e Imposição de Multa (não optante pelo Simples Nacional) relativo a descumprimento de obrigação principal, conforme descrito abaixo.

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, identificou-se a falta de recolhimento do ISSQN incidente em Campinas-SP, conforme os serviços prestados e declarados nas Notas Fiscais de Serviços (NFSe) e as declarações PGDAS-D, assim como os serviços prestados e declarados nas Notas Fiscais de Serviços (NFSe), no período abrangido pela fiscalização e, portanto, efetuamos o presente Lançamento de Ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 87, §§ 1º, 3º e 4º e art. 88 e 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018, tendo em vista que foram apuradas as infrações descritas e detalhadas abaixo:

**PERÍODO ENFOCADO (Optante pelo Simples Nacional):** 03/2022 a 10/2022  
**Valor do Lançamento:** R\$ 427.343,64

**Juros de Mora Calculados até:** 06/2026

**PERÍODO ENFOCADO (Não optante pelo Simples Nacional):** 01/2023 a 12/2025  
**Valor do Lançamento:** R\$ 501.339,04

#### Juros de Mora Calculados até: 06/2026

##### Intimação:

Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima discriminado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio de Guia de Pagamento do Município de Campinas, disponível no Ambiente Exclusivo Finanças (<https://campinas.sp.gov.br/sites/ambiente-exclusivo>) ou podendo ser obtida por Atendimento Presencial no Porta Aberta do Paço Municipal, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

Caso opte pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. O parcelamento dos débitos está disponível de forma digital no Ambiente Exclusivo Finanças ou, alternativamente, via agendamento de atendimento presencial, o qual deve ser feito pelo Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

O lançamento referenciado poderá, ainda, ser impugnado no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência deste auto de infração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 21 a 23, e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Em caso de impugnação do lançamento, esta deve ser formalizada por meio da Plataforma de Requerimentos, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>.

Fica o sujeito passivo também notificado do Encerramento da Ação Fiscal nº 010 - 000087/2026. O presente termo não implica a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).

\*Esta notificação está sendo publicada no Diário Oficial do Município considerando que o Sujeito Passivo não atendeu a convocação de comparecimento presencialmente para recebimento do AIIM SN e dos termos de ciência de lançamento e encerramento na data proposta enviados ao e-mail cadastrado na SMF e RFB.

\*\*O auto de infração e os demais autos do processo, serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob nº PMC.2026.00066720-11. Informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço: <https://campinas.sp.gov.br/servico/acesso-a-um-processo-eletronico-sei-financeas>

**MARCOS ALEXIO PASSOS DE ALMEIDA**  
 AFTM/CSFM/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

**Protocolo SEI:**PMC.2026.00096871-68

**Sujeito passivo:**JEFFERSON LYRA SALTORATO

**CNPJ:**23.317.689/0001-88

**Inscrição Municipal:**369.292-2

**Assunto:**Notificação de Ciência de Lançamento de Auto de Infração e Imposição de Multa do Simples Nacional (AIIM) e de Encerramento de Ação Fiscal

Com amparo no artigo 7º e nos termos dos artigos 17 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como nos artigos 33 e 39 da Lei Complementar Federal 123/2006, que instituiu o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, fica o sujeito passivo acima notificado da **Lavratura do AINF nº 0290062910000300000022202627 relativo a descumprimento de obrigação principal**, conforme descrito abaixo.

Em procedimento de verificação do cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo supracitado, efetuamos o presente Lançamento de Ofício, nos termos do art. 33, §§ 1º-B, 1º-C e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006; e arts. 87, §§ 1º, 3º e 4º, 88 e 90-A da Resolução CGSN nº 140/2018, tendo em vista que foi(ram) apurada(s) a(s) **infração(ões)**, abaixo descrita(s), aos dispositivos legais mencionados:

**Diferença de Base de Cálculo (DBC):** Arts. 3º, § 1º, 13, 18 e 25 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 16, 92, 93, 94, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações. Acrescente-se que, nos termos do disposto na Res. CGSN acima, a da base de cálculo do ISSQN devido foi apurada com base no regime de competência, em razão da desconsideração da opção do sujeito passivo pelo regime de caixa (arts. 16, 77 e 78).

**Multa (75%):** Art. 44, inciso I, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, com a Redação dada pelo art. 14 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e os arts. 95 e 96, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018.

**Juros de Mora (SELIC):** Percentual equivalente à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para títulos federais, acumulada mensalmente. Art. 61, § 3º, da Lei nº 9.430/96 c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Art. 86 da Resolução CGSN nº 94/2011. Art. 95 da Resolução CGSN nº 140/2018 e alterações.

**PERÍODO ENFOCADO:** 06/2021 a 12/2021

**Valor Total do Lançamento:** R\$ 335.420,85

**Juros de Mora Calculados até:** 06/2026

Fica ressalvado que poderá haver revisão de lançamento, em relação a um mesmo fato ou período, enquanto não ocorrer a decadência do direito de proceder ao lançamento do tributo ou da penalidade, nos termos do artigo 173 combinado com o parágrafo único do artigo 149 da Lei 5.172/1966 (CTN).

**Intimação:**Fica o sujeito passivo intimado a recolher o débito no montante acima apontado, no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da ciência deste auto de infração, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 96, § único, I da Resolução CGSN nº 140/2018. O valor apurado neste Auto de Infração será recalculado na data do efetivo pagamento, e recolhido por meio de Guia de Pagamento do Município de Campinas, disponível no Ambiente Exclusivo Finanças (<https://campinas.sp.gov.br/sites/ambiente-exclusivo>) ou podendo ser obtida por Atendimento Presencial no Porta Aberta do Paço Municipal, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio no Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO.

Caso haja opção pelo parcelamento, será concedida redução da multa de 40% (quarenta por cento), se for requerido no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste auto de infração. O parcelamento dos débitos está disponível de forma digital no Ambiente Exclusivo Finanças ou, alternativamente, via agendamento de atendimento presencial, o qual deve ser feito pelo Portal de Serviços, por meio da opção AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO DO CIDADÃO. O lançamento referenciado poderá, ainda, ser impugnado no prazo legal de 30 dias contados da data da ciência deste auto de infração, nos termos do art. 39 da Lei Complementar nº 123/2006, artigos 21 a 23 e 33 a 35 da Lei Municipal nº 13.104/2007. Em caso de impugnação do lançamento,

esta deve ser formalizada por meio da Plataforma de Requerimentos, conforme as instruções disponíveis no endereço eletrônico: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>.

Fica o sujeito passivo notificado, também, do encerramento da correspondente ação fiscal, sem implicar a homologação prevista no artigo 150 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN).

\* Esta notificação foi publicada no Diário Oficial do Município em razão do não comparecimento do contribuinte para recebimento do AIIM e do termo de encerramento, na data previamente comunicada por intermédio dos e-mails cadastrados na SMF e/ou na RFB. A cópia desta publicação será também encaminhada aos referidos endereços eletrônicos.

\*\* O auto de infração e os demais autos do processo serão protocolizados no Sistema Eletrônico de Informações da Prefeitura Municipal de Campinas - SEI-PMC sob nº **PMC.2026.00096871-68**. Para ter acesso aos autos do Processo SEI identificado acima, o cadastramento e a liberação de acesso ao usuário externo poderá ser feito por meio do site <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>, nos termos do Artigo 4º, parágrafo 2º, do Decreto nº 18.702/2015. Após a liberação do cadastro no Sistema SEI - PMC, deve - se encaminhar a solicitação de acesso no e - mail [sei.drm@campinas.sp.gov.br](mailto:sei.drm@campinas.sp.gov.br), anexando os documentos referentes à comprovação de legitimidade. Maiores informações sobre como obter acesso estão disponíveis no endereço: <https://portal.campinas.sp.gov.br/servico/acesso-a-um-processo-eletronico-sei-financas>.

**FERNANDO RIBEIRO DE TOLEDO**  
AFTM/CSFM/DRM/SMF

## SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

### CONSELHO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - COMUSP TERMO CIRCUNSTANCIADO DE AUSÊNCIA DE QUÓRUM 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMUSP

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis, segunda-feira, às dezoito horas, no 5º andar do Paço Municipal, Sala Resiliência, local designado para a realização da 4ª Reunião Ordinária do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos do Município de Campinas - COMUSP, convocada nos termos do art. 8º do Decreto nº 24.373, de 26 de março de 2026, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho, verificou-se a ausência de quórum mínimo para instalação da reunião.

Embora o Regimento Interno estabeleça o prazo de quinze minutos para verificação de quórum, os presentes aguardaram até às dezoito horas e trinta minutos, não sendo atingido o número mínimo de membros necessário para abertura regular da reunião.

Estiveram presentes os seguintes membros do COMUSP: Maicon Douglas Pereira Xavier, Cláudia Gomes do Amaral Lapa, Kelly Regina Valvassoura Correia e Cláudio Oliveira do Pihen, representantes da Administração Municipal, e Douglas Fabiano de Melo (Titular do Segmento Serviços Públicos), representante dos usuários dos serviços públicos.

Ausentes os Conselheiros dos segmentos de Urbanismo (Titular: Antônio Marcos dos Santos Amorim), Finanças e Educação (Titular: Noemi da Silva Gonçalves), Assistência Social (Titular: Hellen da Silva Carvalho), Chefia de Gabinete do Prefeito (Titular: Jana Rafaella Dal Colleto Franco, Suplente: Vera Lúcia Santana Gandolphi), Comunicação (Titular: Luis Fernando Freitas Manzoli, Suplente: Douglas Willians da Silva Moura Soares) e Relações Institucionais (Titular: Walquiria Sonati, Suplente: Mariana Inocêncio).

Diante da ausência de quórum mínimo para instalação da reunião, fica registrado o adiamento da 4ª Reunião Ordinária do COMUSP, nos termos do art. 9º do Regimento Interno.

Ficou definida a realização de nova reunião para o dia 22 de junho de 2026, às 18h, no 5º andar do Paço Municipal, Sala Resiliência.

E, para constar, lavra-se o presente Termo Circunstanciado.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MAICON DOUGLAS PEREIRA XAVIER**

Presidente do Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos - COMUSP

## SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

#### CURSO EAD

**CURSO:  
SUPERANDO O ESTIGMA  
E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL**

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

**INSCRIÇÕES ABERTAS  
E LIMITADAS  
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)**








#### Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinsersção Social"

##### Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinsersção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinsersção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

##### Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinsersção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

##### Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinsersção social.

##### Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h

Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h

Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinserciao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

#### PALESTRA

**PALESTRA EGDS  
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL**

**Lidando com pessoas em situações extremas**

**Objetivo:** Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

**Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)**


**Apresentação:** Elaine Gomes dos Reis Alves




**Data:** 18 de junho de 2026

**Horário:** das 14h às 16h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal  
Av. Anchieta, 200 - Centro

**Inscrições:**




#### Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

##### Conteúdo:

- O que são situações extremas;

- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

**Data:** 18 de junho de 2026

**Horário:** 14h às 16h

**Local:** Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200, térreo, Centro

**Inscrições:** <https://forms.cloud.microsoft/r/0E6PNwJSNC>

#### Campanha Servidor/a consciente:

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, promove práticas conscientes para reduzir o impacto ambiental. Por isso, incentiva a diminuição do uso de copos plásticos e do desperdício de papel. Junte-se a nós trazendo sua própria garrafa ou copo para consumir água.

**Maiores informações:** (WhatsApp) 19 2515-7131 ou 19 2515-7130


#### PARCERIAS EGDS

## Parcerias EGDS


### Cursos ENAP


Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

**Modalidade Remota**  
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)  
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais





**Acesso aos cursos, informações e inscrições:**  
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code





Mais informações:  
19-2515-7130/7131 ou  
[egds.secretaria@campinas.sp.gov.br](mailto:egds.secretaria@campinas.sp.gov.br)





#### Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

**Objetivo:** Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

**Acesso:** <https://www.escolavirtual.gov.br>

Campinas, 09 de junho de 2026  
**ANA CRISTINA G. L. RICCI**  
Coordenadora Departamental- CSICS (EGDS)  
**FÁBIO H. F. CUSTÓDIO**  
Diretor do DAGPI

### CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

**Carlos Augusto Siqueira Rocha**, matrícula 141744-4

Data: 15/06/2026 às 09h00

**Yuri Cristi Ramires Lopes**, matrícula 125006-0

Data: 15/06/2026 às 09h30

**Raquel Luiz da Silva Olimpio**, matrícula 141773-8

Data: 15/06/2026 às 10h00

**Luiz Carlos Alves da Cunha**, matrícula 37994-8

Data: 16/06/2026 às 09h00

**Roberta Freire Pereira Leite Cunha**, matrícula 127377-9

Data: 16/06/2026 às 09h30

**Enio Carlos Silva Froes**, matrícula 145945-7, acompanhando Emanuel Balisa Froes,

CPF 573.472.068-20

Data: 16/06/2026 às 10h00

Campinas, 09 de junho de 2026  
**JUNTA MÉDICA OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## PORTARIA ASSINADA PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA 106736/2026

A Senhora Secretária de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de

Campinas e, de acordo com o SEI PMC.2026.00054175-57

#### RESOLVE

Revogar, a partir de 09/06/2026, a portaria 106556/2026, que designou a servidora ISABEL SOARES SANTOS, matrícula 131817-9, para exercer em caráter de substituição o cargo de Orientador Pedagógico, junto ao CEI Esther Aparecida Vianna e CEI Cantinho da Alegria.

Campinas, 11 de junho de 2026

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

### PORTARIA 106737/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2025.00179425-71

#### RESOLVE

Designar o servidor MARCELO ANTONIO COMINATTO, matrícula 93279-5, para responder pelo Departamento de Parques e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, durante o afastamento do servidor LUIS CLAUDIO NOGUEIRA MOLLO, matrícula 139370-7, no período de 13/07/2026 a 27/07/2026, por férias regulamentares.

### PORTARIA 106738/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00112285-31

#### RESOLVE

Designar o servidor RICIERY FORNAZARI FILHO, matrícula 138101-6, para responder pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor FABRÍCIO NUNES MELONARI, matrícula 131235-9, no período de 02/07/2026 a 17/07/2026, por licença-prêmio.

### PORTARIA 106739/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00112285-31

#### RESOLVE

Designar o servidor CHRISTIAN MONGIAT DONATO, matrícula 131309-6, para responder pelo Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipal de Finanças, durante o afastamento do servidor FABRÍCIO NUNES MELONARI, matrícula 131235-9, no período de 18/07/2026 a 31/07/2026, por licença-prêmio.

Campinas, 11 de junho de 2026

**DÁRIO SAADI**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE HABITAÇÃO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

## GABINETE DO SECRETARIO

### PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA

**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO PARECER DE VIABILIDADE TÉCNICA E SOCIOECONÔMICA, DATADA DE 17 DE JUNHO DE 2025.**

PROTOCOLO TAC: COHAB.2026.0000680-91

Trata-se de empreendimento que contará com 288 unidades habitacionais, distribuídas em quatro torres, a ser implantado na Via de Servidão "E", nº 168 (Gleba 046; Quarteirão 30019), no, no Município de Campinas, em terreno com área de 12.867,00 m². As torres 1 e 2 possuirão oito apartamentos, e as torres 3 e 4 possuirão 10 unidades habitacionais por andar. O projeto prevê área construída de 14.166,59 m² e contempla além das torres e das vagas de garagem, área de lazer composta por *petplace*, *car wash*, quiosque, *playground*, *fitness* descoberto e piscina.

#### Fundamentação da Primeira Retificação do Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico

No parecer e viabilidade técnica e socioeconômica A Secretaria Municipal de Habitação (SEHAB) indicou a aquisição de materiais para viabilizar as obras de drenagem e pavimentação do Núcleo urbano Residencial Parque da Amizade, no valor total estimado de R\$ 751.000,00 (setecentos e cinquenta e um mil reais) e a Procuradoria do Município questionou que para a elaboração do Termo de Acordo e Compromisso faz-se necessário que a Pasta especifique, ao menos, a qualidade e a quantidade dos materiais que deverão ser entregues pelo compromissário, isto é, quais e quantos: como título executivo extrajudicial, pois como se sabe, o TAC deve consubstanciar obrigações líquidas, certas e exigíveis (art. 783 do CPC), sendo vedada a inclusão de cláusulas puramente protestativas em favor de quaisquer das partes (art. 122, in fine, do Código Civil).

Ocorre que de fato a SEHAB especificou a quantidade dos materiais necessária em planilha no referido SEI do processo, e a mesma constou como anexo no parecer de viabilidade técnica e socioeconômico, contudo não constou do corpo do parecer para apreciação da procuradoria.

#### Nova redação pertinente ao atendimento da Secretaria municipal de Habitação

9.3 Secretaria de Habitação:

De acordo com as indicações, registradas no SEI COHAB.2024.00003117-85, em especial nos despachos 15060451 e 15060482 – 09/06/2025 (ANEXO 3):

"... lista de materiais para viabilizar as OBRAS DE DRENAGEM e pavimentação do Núcleo Residencial PARQUE DA AMIZADE. Da listagem obtida do estudo de drenagem e pavimentação, documento 14790573, poderá ser aplicado um valor de R\$ 751.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E UM MIL REAIS)".

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
SOLICITANTE: SEHAB				
LOCAL: NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE DA AMIZADE 02				
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: OBRAS DE DRENAGEM				
MATERIAIS	QUANT	UNID	VALOR	SUB TOTAL
CAIXA PP STANDERBOX 100X100X100 CL400	80	UN	R\$ 1.625,00	R\$ 130.000,00
CAIXA PP FUBOX 150X150X108 CL400	70	UN	R\$ 3.390,00	R\$ 237.300,00
CAIXA PP FUBOX 200X200X108 CL400	30	UN	R\$ 4.390,00	R\$ 131.700,00
CAIXA PP FUBOX 120X120X108 CL400	80	UN	R\$ 3.150,00	R\$ 252.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 751.000,00</b>

Valor total: 153.877,6765 UFICs.

#### Considerações Finais

Ficam ratificadas as demais condições e medidas mitigadoras estabelecidas no Parecer de Viabilidade Técnica e Socioeconômico datado de 17 de junho de 2025. Mantendo assim os valores destinados às secretarias.

Campinas, 11 de junho de 2026

**EDUARDO DOS REIS MAGOGA**  
Secretário de Habitação

### GABINETE DO SECRETARIO COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2024/19/77. **DEFERIDO.**

#### Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2026

**EDUARDO DOS REIS MAGOGA**  
Secretário de Habitação

### GABINETE DO SECRETARIO COMUNIQUE-SE

Protocolo Administrativo n.º 2026/19/34. **DEFERIDO.**

#### Publique-se.

Campinas, 11 de junho de 2026

**EDUARDO DOS REIS MAGOGA**  
Secretário de Habitação

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

#### NOTIFICAÇÃO - AUDIÊNCIA VIRTUAL

*Despacho Decisório*

Ficam as partes notificadas para participar da AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA VIRTUAL nos termos do despacho anexado no processo administrativo.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01154/2026/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO CESAR SILVEIRA DE ALMEIDA	STANLEYS HAIR UNIDADE CAMBUI / STANLEYS HAIR INDIANOPOLIS LTDA/ DHT FRANCHISING LTDA
01306/2026/ADM	SMJ/PROCON	CLAUDIO CANDIDO	ITAU LUIZACRED REDE-CARD
01307/2026/ADM	SMJ/PROCON	ADALBERTO FERNANDES DA SILVA NETO	GRUPO CASAS BAHIA PONTO FRIO EXTRA SITE / UMAFLEX
01312/2026/ADM	SMJ/PROCON	ANTONIO SERGIO SALLA	ANTONIO GERMANO MATOS LIMA DE SOUSA
01314/2026/ADM	SMJ/PROCON	ENOCK DO NASCIMENTO FILHO	F3 MOTORS
01326/2026/ADM	SMJ/PROCON	ELAINE APARECIDA FRANCISCO	ALBERT MOVEIS PLANEJADOS
01328/2026/ADM	SMJ/PROCON	JENIFER SOUZA DE CARVALHO MIGUEL	YINS
01330/2026/ADM	SMJ/PROCON	ISAQUE DA SILVA PORTO	BANCORP COBRANCA / MAX BRASIL / NOVA BRASIL NEGOCIOS
01332/2026/ADM	SMJ/PROCON	MARYANNY GOMES DE ARAUJO	BANCO INTER
01333/2026/ADM	SMJ/PROCON	OMAR CARLOS DE ALMEIDA	BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA TIKTOK / EBANX
01341/2026/ADM	SMJ/PROCON	CERES MIRIAM CAMAREIRO GUIDI	VERDEAZUL MOVEIS

Campinas, 11 de junho de 2026

**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

#### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Ficam a empresa autuada e seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADOS para tomarem ciência do despacho proferido pela diretoria e para cumprirem a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA	FLS.
01508/2025/ADC	OXXO NOVA MARIA AMELIA	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIÊNCIAS E PROXIMIDADE SA	FABIO RIVELLI - 297608SP	85
01992/2025/ADC	OXXO GUILHERME CAMPOS	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIMIDADE SA	FABIO RIVELLI - 297608SP	88

Campinas, 11 de junho de 2026

**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

#### NOTIFICAÇÃO

*Despacho*

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada NOTIFICADA para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do processo administrativo abaixo relacionado e, no mesmo prazo, apresentar impugnação e provas em face da autuação. A defesa deverá ser apresentada no PROCON Digital em formato PDF, acompanhada do faturamento bruto referente aos 06 (seis) meses anteriores à autuação:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00103/2025/ADC	SANTANDER OUVIDORIA MATRIZ	BANCO SANTANDER BRASIL SA

Campinas, 11 de junho de 2026

**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

#### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

*Despacho de Decisão*

Nos termos dos artigos 55, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, fica a empresa autuada, assim como seu advogado, regularmente constituído nos autos, NOTIFICADA para tomarem ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, efetuem o pagamento da multa ou apresentarem recurso no prazo de 10 (dez) dias:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	ADVOGADO(S) DA EMPRESA
01394/2023/ADC	BANCO BMG SCHAHIN BGV CIFRA MATRIZ	BANCO BMG SA	GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO - 186458SP

Campinas, 11 de junho de 2026

**PAULO BOJIKIAN GIGLIO**

Diretor do Departamento de Proteção Ao Consumidor

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

#### CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 409ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2026**  
Convocamos os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem os respectivos segmento deste Conselho, para 408ª Reunião Ordinária a ser realizada EXCEPCIONALMENTE3ª feira dia 16 de junho de 2026, às 18h30, através de sistema online, link de acesso abaixo:

#### LINK

Reunião do Microsoft Teams

Ingressar: <https://teams.microsoft.com/join/259863983730653?p=heaJtuDNJ3h4pupMDn>

ID da Reunião: 259 863 983 730 653

Senha: NF62fV3X

#### PAUTA

- Aprovação da ata da 408ª Reunião Ordinária;
- Apresentação e aprovação dos Pareceres referente ao PL 32/2026 "Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 559 de 11 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a concessão do Alvará de Uso das Edificações e do Certificado de Licenciamento Integrado - CLI (sistema redesim do via rápida empresa jucesp)";
- Discussão sobre a Lei 6.426/1991;
- Formação de comissão para exarar parecer referente ao substitutivo total ao PLC 21/2026, PLC 42/2026 e PLC 40/2026;
- Palavra aberta ao Presidente e Conselheiros

**FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI**  
PRESIDENTE DO CMDU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Protocolo Indeferido pela CDPFT/DEPLAN:

PMC.2025.00177623-27 - Perficamp Ltda

Campinas, 11 de junho de 2026

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

*CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR*

Protocolo CIPT / SEI: PMC.2026.00111889-98

Requerente: FRANCISCO GARCIA DE QUEIROZ FILHO

Protocolo Solicitado: 2023/11/12832

Interessado: FRANCISCO GARCIA DE QUEIROZ FILHO

Com base no Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021, Artigos 4º e 5º, DEFIRO a concessão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo 2023/11/12832 solicitada pelo SEI PMC.2026.00111889-98, a qual será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento; sendo que foram ocultados alguns dados nos termos da LGPD.

A cópia de planta(s)-projeto(s), quando houver, será somente de suas capas e limitadas ao tamanho da folha A4 em face ao previsto no artigo 12 daquele decreto.

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:**

Prot. 2019/11/11435 - Luciano Botelho de Moraes

**PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):**

Prot. 2021/11/12197 - Luzia Elisabeth Faria Novaes Saccarelli

**PROTOCOLO CANCELADO PELA DEPLAN:**

Prot. 2020/11/03904 - Pascoal Gagliardo Filho

**RENATO DA SILVA SHISHIDO**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

**Pela Diretoria de Informação, Documentação e Cadastro:**

Prot. PMC.2026.00106707-11 - William Hyppolito Ferreira

“Comunicamos o requerente que foram providenciadas as necessárias correções em cadastro e certidão de habite-se emitida”

**LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (trinta) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2025/10/04258 - Arquidiocese de Campinas

Prot. 2025/10/00117 - Raissa Poliana dos Santos

Prot. 2025/10/04218 - Nilson Jose da Silva

**Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):**

Prot. PMC.2026.00116422-06 - Empreendimentos Imobiliários Irmãos Garotti Ltda.

Prot. PMC.2026.00095440-57 - Transportadora Padre Donizetti Ltda.

Prot. PMC.2026.00116429-74 - Valdemir Javarez

**Prazo de 15 (quinze) dias:**

**Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):**

Prot. 2023/11/12941 - Pallade Participacoes Ltda.

Prot. 2025/10/04270 - Rene Buzon Tabor

**LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

#### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

*AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

**PMC.2026.00105940-03**

**INTERESSADA:** Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS E ADESIVOS DE IDENTIDADE VISUAL DESTINADOS ÀS DEPENDÊNCIAS DO SERAVI - SERVIÇO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, LOCALIZADO NO PALÁCIO DA CIDADE, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **O MUNICÍPIO DE CAMPINAS** com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SMPM**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão do valor, nos termos do art. nº 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), com critério de julgamento de **MENOR PREÇO DO LOTE**, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail: [smpm.adm@campinas.sp.gov.br](mailto:smpm.adm@campinas.sp.gov.br), oportunidade em que deverão solicitar o acesso ao Termo de Referência e demais informações.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação a pessoa jurídica regularmente estabelecida no país, que atenda as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá até **19/06/2026** para apresentação de sua proposta.

Campinas, 09 de junho de 2026

**ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

*AUTORIZAÇÃO DE DESPESA*

**Processo Administrativo nº PMC.2026.00113281-61**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres

**Assunto:** Pregão eletrônico nº 002/2026

**Objeto:** Utilização de Ata de Registro de Preços 318/2026

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) a favor da empresa, **ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS CNPJ 08.266.102/0001-65**. Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 11 de junho de 2026

**ALESSANDRA CONDE ALMEIDA HERRMANN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

### PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

### CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 230/26

**O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.**

**Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município** e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº **036/26**, do protocolado nº **PMC.2025.00184456-43**, onde figura como interessado o **NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Leste** da Secretaria Municipal de Educação, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 11 de junho de 2026

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO SEI PMC.2026.00114674-47

*EM 10 DE JUNHO DE 2026*

**De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado nº PMC.2026.00114674-47**  
Diante dos elementos constantes do protocolado de nº **PMC.2026.00114674-47**, referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº **PMC.2023.00081709-01**, pela interessada Sra. **Vanessa Nagy Arantes Ghideli Cezar**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos doc. (19151866).

Campinas, 10 de junho de 2026

**PETER PANUTTO**

Secretário Municipal de Justiça

### PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### EXTRATOS

**Processo Administrativo nº PMC.2024.00060884-09** **Donatário:** Município de Campinas **Doador:** Unimed Campinas Cooperativa de Trabalho Médico CNPJ nº 46.124.624/0001-11 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Doação nº 006/2026** **Objeto:** Doação de bens móveis **Valor** R\$ 398.101,17 **Assinatura:** 10/06/2026

### SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### COMUNICADO

*ELEIÇÃO DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE DISTRITOS: SUL; SULESTE; LESTE; NORTE; NOROESTE; SUDOESTE*

**1. Centro de Saúde Carvalho de Moura**

**Dia:** 20 de Junho de 2026

**Horário:** 09h00

**Endereço:** Rua Celso Luglio, S/N - Parque Residencial Carvalho de Moura

**2. Centro de Saúde "Dr. Pedro Antônio Pierro" - Sousas**

**Dia:** 20 de Junho de 2026

**Horário:** 16h00

**Endereço:** Rua Antônio Prado, 410 - Sousas

**3. Centro de Saúde "Cônego Milton Santana" - Taquaral**

**Dia:** 22 de Junho de 2026

**Horário:** 08h00

**Endereço:** Rua Henrique Schroeder, 300 - Jardim Belo Horizonte

**4. Centro de Saúde Rosália**

**Dia:** 22 de Junho de 2026

**Horário:** 09h00

**Endereço:** Rua Luan Carlos Domingos da Glória, 15 - Rosália

**5. Centro de Saúde "Irmã Dilce Martins" - Residencial Sirius / Cosmos**

**Dia:** 22 de Junho de 2026

**Horário:** 09h00

**Endereço:** Rua Guilhermina Gomes Lundi, 329 - Residencial Cosmo

**6. Centro de Saúde "Dr. Moisés Liberman" - Santo Antônio**

**Dia:** 22 de Junho de 2026

**Horário:** 09h00

**Endereço:** Avenida João Prata Vieira, S/N - Parque Vista Alegre

**7. CAPS III Sudoeste "David Capistrano da Costa Filho"**

**Dia:** 22 de Junho de 2026

**Horário:** 09h00

**Endereço:** Rua Salomão Gebara, 136 - Jardim Vista Alegre

**8. CAPS i II Sudoeste Espaço Criativo**

**Dia:** 22 de Junho de 2026

**Horário:** 10h00

**Endereço:** Rua Cosmópolis, 128 - Jardim Novo Campos Eliseos

**9. CAPS AD Sudoeste**

**Dia:** 22 de Junho de 2026

**Horário:** 10h30

**Endereço:** Avenida Prefeito Faria Lima, 560 - Parque Itália

**10. Centro de Saúde "Joana Julia de Rezende Tripoloni" - Jardim São Marcos**

**Dia:** 23 de Junho de 2026

**Horário:** 10h00

**Endereço:** Av. Maria Luiza Pompeo de Camargo, 199 - Jardim Campineiro

**11. Centro de Especialidades Odontológicas "Dr. Jorge F. Baracat" - CEO Su-**

**doeste - PSO****Dia: 23 de Junho de 2026****Horário: 13h00****Endereço: Avenida Ruy Rodrigues, 3434 - Jardim Santa Letícia****12. Centro de Saúde ""Dr. João Gumerindo Guimarães"" - Jardim Florence****Dia: 24 de Junho de 2026****Horário: 15h00****Endereço: Rua Osvaldo Peralva, s/n - Jardim Florence****13. Centro de Especialidades Odontológicas - CEO Noroeste****Dia: 25 de Junho de 2026****Horário: 10h00****Endereço: Avenida Brasília, 475 - Vila Perseu Leite de Barros****14. Centro de Saúde "Dr. José Roberto Miccoli" - Vila União****Dia: 25 de Junho de 2026****Horário: 10h00****Endereço: Rua José Lourenço de Sá, 70 - Parque Residencial Vila União****15. Centro de Convivência - Viver e Conviver - Norte****Dia: 25 de Junho de 2026****Horário: 14h00****Endereço: Rua das Acácias, 579 - Vila Boa Vista****16. Centro de Saúde "Jencabema Fenz (Elizabeth)" - Itajaí****Dia: 25 de Junho de 2026****Horário: 18h00****Endereço: Rua Paulo Gliwko, 160 - Conjunto Habitacional Parque Itajaí****17. Centro de Convivência e Cooperação - Tear das Artes - Sudoeste****Dia: 29 de Junho de 2026****Horário: 08h30****Endereço: Avenida Benedito Roberto Barbosa, 11 - Parque Universitário de Viracopos****18. Centro de Saúde "Antônio Moneta Júnior" - Parque Oziel****Dia: 29 de Junho de 2026****Horário: 18h00****Endereço: Rua Cabo Rúbens Zimmermann, 9 - Parque Oziel****19. Centro de Saúde Doutor Cássio Menezes Raposo do Amaral****Dia: 30 de Junho de 2026****Horário: 09h00****Endereço: Rua Prefeito Celso Daniel, 600 - Conjunto Habitacional Edivaldo Antônio Orsi.**

Campinas, 09 de junho de 2026

**EDITAL DE CHAMADA**

O Dr. Lair Zambon, Secretário Municipal de Saúde, faz saber que a servidora **Luciana Maximina Marta do Paco**, enfermeira, matrícula nº 123.621-0, lotada no **Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital**, que tendo sido verificado o seu não comparecimento, sem causa justificada, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica, pelo presente Edital e pelo prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da publicação, convidado (a) a fazer prova de que seu afastamento se funda em motivo de força maior ou coação ilegal sob pena de **DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E 198-II, Parágrafo 1º da Lei 1.399/55** (Estatuto dos funcionários Públicos).

E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Município por 03 (três) dias consecutivos.

Campinas, 11 de junho de 2026

**LAIR ZAMBON**

Secretário

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE***À SAÚDE comunica:***PROTOCOLO: PMC.2026.00114654-01**

Razão Social: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA

Nome Fantasia: DROGAL

CNPJ: 54.375.647/0150-78

Atividade: 4771-7/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

Fica o estabelecimento supracitado, localizado na Avenida SUAÇUNA, nº 441, Vila Aeroporto, CEP: 13054-105, Campinas/SP, DESINTERDITADO, conforme Termo do Auto de Infração nº 19140770, em razão de correção dos motivos que ensejaram sua interdição.

11 de junho de 2026

**CATARINA SAVASTANO**

Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS***À SAÚDE, comunica:***ERRATA:**

**Onde lê-se:** A liberação do estabelecimento de razão social/nome LETICIA ANGELUS DA NÓBREGA, CPF: 490.308.468-01, estabelecido na Rua Barão de Jaguará, 707 - Centro, com atividade odontológica - CNAE: 8630-5/04, pelo Termo TRM Nº 02331.

**Leia-se:** A liberação do estabelecimento de razão social/nome MARINO MINGATTO NETO, CPF: 016.901.928-44, estabelecido na RUA BARÃO DE JAGUARA Nº: 707 CJ 73 - Centro, com atividade odontológica, pelo Termo TRM Nº 02331.

11 de junho de 2026

**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**

Coordenador(a) Departamental

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:**

PROTOCOLO: PMC.2026.00114847-08

INTERESSADO: HOTEL VILA RICA CAMPINAS

CNPJ/CPF: 60.925.229/0001-6

**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO CONVALIDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5452 E O TERMO DE OCORRÊNCIA Nº 2163, PARA CORRIGIR A IDENTIFICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL, ONDE SE LÊ 'HOTEL VILA RICA CAMPINAS, LEIA-SE 'HOTÉIS VILA RICA LTDA'. O INTERESSADO PODERÁ SE MANIFESTAR MEDIANTE INTERPOSIÇÃO DE DEFESA NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO 5º (QUINTO) DIA DA PUBLICAÇÃO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00113865-28

INTERESSADO: JBR COZINHA INDUSTRIAL EIRELI

CNPJ/CPF: 32786134000176

ASSUNTO: DEFESA

RECURSO ADMINISTRATIVO INDEFERIDO. MANTIDA A PENALIDADE APLICADA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00032137-25

INTERESSADO: SAPORE S.A

CNPJ/CPF: 67.945.071/2439-79

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

11 de junho de 2026

**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**

CHEFE DE SETOR

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**  
*À SAÚDE comunica:*

PROTOCOLO: PMC.2026.00107868-41

INTERESSADO: COSTA E SILVA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 14.868.903/0001-01

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE CARLOS ANDRE DE SOUSA NEIVA, CRF 43158

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00101448-14

INTERESSADO: DROGAL FARMACÊUTICA LTDA.

CNPJ/CPF: 54.375.647/0423-93

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00008181-97

INTERESSADO: DROGARIA JACAUNA LTDA

CNPJ/CPF: 10.573.639/0001-10

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00096538-59

INTERESSADO: DROGARIA SANTA CAROLINA LTDA

CNPJ/CPF: 00.388.170/0001-95

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113214-00

INTERESSADO: DROGARIA TAPURU LTDA

CNPJ/CPF: 06.188.398/0001-18

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00037377-16

INTERESSADO: RAIÁ DROGASIL S/A

CNPJ/CPF: 61.585.865/3651-68

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

INDEFERIDO POIS O ESTABELECIMENTO NÃO POSSUI CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PARA QUAL FOI LICENCIADO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00110908-31

INTERESSADO: DROGARIA M. G. LTDA

CNPJ/CPF: 28.928.442/0001-11

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00115055-51

INTERESSADO: CAMPINAS DAY HOSPITAL SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME

CNPJ/CPF: 02.965.843/0001-58

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00032549-10

INTERESSADO: CABRAL &amp; CABRAL TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

CNPJ/CPF: 11.481.915/0001-82

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA EDILÂNIA DOS SANTOS SILVA - CRF 51.780

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00114746-56

INTERESSADO: NOVA NATURAL FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA- ME

CNPJ/CPF: 01.496.779/0001-40

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00113275-13

INTERESSADO: LUCIANE ROSELEM DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 23.674.610/0001-76

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00038495-14

INTERESSADO: HOSPITAL VERA CRUZ S. A.

CNPJ/CPF: 46.009.718/0010-30

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00048070-50

INTERESSADO: L A C COMERC MANUT EQUIP MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 72.852.536/0001-46

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

INDEFERIDO POR NÃO POSSUIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS SATISFATÓRIAS PARA EXERCER A ATIVIDADE PLEITEADA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00067672-33

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

CNPJ/CPF: 46.374.500/0282-85

ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DANIELA ALMEIDA DAINÉZ GALEGO, CRF 99.778 E RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTO GABRIELA MORATO LOPES ROMANO, CRF 76.525

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00110275-52

INTERESSADO: MARTINS &amp; OLIVEIRA DROGARIA LTDA

CNPJ/CPF: 29.151.706/0001-36

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00101659-01

**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS  
**CNPJ/CPF:** 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00067177-24  
**INTERESSADO:** DROGARIA WALDIR ROLLO FILHO LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 02.522.156/0001-68  
**ASSUNTO:** AUTO DE INFRAÇÃO  
**MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO** Nº10145

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00091169-26  
**INTERESSADO:** DROGARIA WALDIR ROLLO FILHO LTDA ME  
**CNPJ/CPF:** 02.522.156/0001-68  
**ASSUNTO:** DEFESA/RECURSO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00093006-97  
**INTERESSADO:** HOSPITAL VERA CRUZ S/A  
**CNPJ/CPF:** 46.009.718/0013-83  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00043515-79  
**INTERESSADO:** DROGARIA RONDON DE CAMPINAS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 02.578.461/0001-71  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE APARECIDA RIBEIRO DE CARVALHO REIS, CRF: 12024, E SUBSTITUTO GILBERTO FERREIRA, CRF: 66028  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.0011178-96  
**INTERESSADO:** L.L. DE LIMA  
**CNPJ/CPF:** 11.948.068/0001-1372  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PRINCIPAL DE ROBSON BRIGATTO, CRF/SP 56.075  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00107469-71  
**INTERESSADO:** UNIODONTO DE CAMPINAS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA  
**CNPJ/CPF:** 51.304.798/0023-01  
**ASSUNTO:** LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO  
**DEFERIDO**

11 de junho de 2026  
**CATARINA SAVASTANO**  
 Chefe de Setor

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS**  
*A SAÚDE, comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00115511-54  
**INTERESSADO:** SOCORRO GERUSIA GONÇALVES LENZ CESAR  
**CNPJ/CPF:** 090.585.673-20  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00048609-61  
**INTERESSADO:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNICAMP  
**CNPJ/CPF:** 46.068.425/0001-33  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00104825-40  
**INTERESSADO:** SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE  
**CNPJ/CPF:** 73.471.989/0077-93  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**INDEFERIDO POR DUPLICIDADE DE SOLICITAÇÃO.**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00097988-22  
**INTERESSADO:** ALESSANDRA REGINA DEROGIS  
**CNPJ/CPF:** 272.091.348-08  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00104915-31  
**INTERESSADO:** SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE  
**CNPJ/CPF:** 73.471.989/0077-93  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTA PARA ANA RITA THOMAZ MANCINI, CPF: 160.010.358-81, CROSP: 59477  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00063390-11  
**INTERESSADO:** LUANA DE MELO SOARES  
**CNPJ/CPF:** 493.360.828-84  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUANA DE MELO SOARES, CPF 493.360.828-84 E CROSP 166855  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00102965-92  
**INTERESSADO:** SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTES  
**CNPJ/CPF:** 73.471.989/0077-93  
**ASSUNTO:** BAIXA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PRINCIPAL PARA ANA RITA THOMAZ MANCINI, CPF: 160.010.358-81, CROSP: 59477  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00104948-07  
**INTERESSADO:** SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE  
**CNPJ/CPF:** 73.471.989/0077-93  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA CAROLINE DE CASTRO VERME-LHO, CPF: 418.884.158-35, CRO/SP: 113658  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00095558-49  
**INTERESSADO:** GUILHERME FERREIRA DUARTE  
**CNPJ/CPF:** 847.616.106-97  
**ASSUNTO:** LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GUILHERME FERREIRA DUARTE, CPF 847.616.106-97 E CROSP 65998.  
**DEFERIDO**

11 de junho de 2026  
**ANA HELOISA DE LIMA VIEIRA**  
 Coordenador(a) Departamental

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**  
**O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS** *comunica:*

**PROTOCOLO:** PMC.2026.00049814-16  
**INTERESSADO:** MICROBIOTICOS ANALISES LABORATORIAIS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.417.583/0002-31  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

**DEFERIDO**

**PROTOCOLO:** PMC.2025.00172775-42  
**INTERESSADO:** MICROBIOTICOS ANALISES LABORATORIAIS LTDA  
**CNPJ/CPF:** 00.417.583/0002-31  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA DA TÉCNICA EM QUÍMICA SIMONE DE MORAES PESSOA SOARES, CRQ-SP Nº 04433339.  
**DEFERIDO**

11 de junho de 2026  
**MARIA ALICE FRANZINI CODARIN**  
 Chefe de Setor

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE**  
**JUNHO DE 2026**  
**AUTORIZAÇÃO**

SEI: 2026.00050010-24

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho 19151055 e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador Municipal Descentralizado atuante junto a essa Pasta (doc.19088669), do senhor Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (19110616), bem como do Senhor Procurador-Geral Adjunto do Município (doc.19117853) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc.19125232), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, AUTORIZO:

1 - A contratação direta emergencial da empresa CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA., inscrita sob CNPJ nº 53.968.717/0001-98, para aquisição de Máscara de proteção respiratória descartável, tipo dobrável, classe N95 OU PFF2 (S), destinada ao uso hospitalar e assistencial para uso da Rede Municipal de Saúde, com dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 8.964,00 (oito mil novecentos e sessenta e quatro reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (18982516)

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral do item em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de junho de 2026

**DR. LAIR ZAMBON**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**EM 11 DE JUNHO DE 2.026**

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo Administrativo nº PMC.2025.00122495-75 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico nº 302/2025 - Objeto: Registro de Preços decoração bovino e peçoço, figado e moela de frango, congelados.**

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações e Decreto Municipal 23.207/2023, AUTORIZO, a despesa no valor total de **R\$ 1.796,00** (mil setecentos e noventa e seis reais ) a favor da empresa **SÃO JERÔNIMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**, para fornecimento do material referente ao item 02 da Ata de Registro de Preços nº 690/2025.

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS**  
**PLUVIAIS**  
**INTIMAÇÃO Nº 5333**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietário: Cerâmica Gianfrancisco Limitada - Protocolo: PMC.2025.00050735-13 - Rua Cairi, nº 0, Chácara Formosa, Quarteirão: 4166, Quadra: 07, Lote: 02.

Campinas, 11 de junho de 2026

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS**  
**PLUVIAIS**  
**INTIMAÇÃO Nº 5284**

Fica o proprietário abaixo relacionado, intimado a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º, item III, sob pena de multa.

Proprietário: Fabrício Augusto Portugal - Protocolo: PMC.2023.00013033-79 - Rua Doutor Lauro Paula Leite, nº 308, Jardim das Paineiras, Quarteirão: 773, Quadra: S, Lote: 25.

Campinas, 11 de junho de 2026

**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**Aviso de Dispensa de Licitação**

**Processo Administrativo: PMC.2026.00096835-02- Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos-**Assunto:** AMIL - Aquisição de material de limpeza

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob nº

51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: PMC.2026.00114252-81- Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos-Assunto: AMIL - Tubos de polietileno

O Município de Campinas, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com sede na Rua Padre Manoel Bernardes, nº 1275 - Taquaral, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através do e-mail guilherme.sousa@campinas.sp.gov.br, solicitando acesso ao Termo de Referência. Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 03 (três) dias úteis para apresentação de sua proposta. Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 176/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro; Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 11/06/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

- Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:
Requerimento preenchido e assinado;
Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists vehicle license plates and associated infraction codes and dates.

Table with 8 columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Continuation of the table from the previous block, listing vehicle license plates and associated infraction codes and dates.

DPL0G59	U105125127	60503	04/06/2026	DPM3D95	U105103237	74550	04/06/2026	EKZ26H29	U105077717	74550	05/06/2026	ELB6D45	U105123807	74550	04/06/2026	
DP0OC34	U105686627	74630	02/06/2026	DDP3G55	A076370206	75870	10/06/2026	ELB6D45	U105035587	74630	06/06/2026	ELC6C63	A076369844	59910	09/06/2026	
DPV1011	U105040317	74550	05/06/2026	DDPT0D38	U105719677	74550	02/06/2026	ELD4T00	A076334544	57030	10/06/2026	ELDR314	U105663137	74550	02/06/2026	
DPW2D20	U105036577	74550	05/06/2026	DDPV3C89	U105719017	74550	05/06/2026	ELG6256	U105742227	74550	02/06/2026	ELG6256	U105661487	74550	02/06/2026	
DPV4013	U105142287	74550	04/06/2026	DDPV3563	U10606427	74550	05/06/2026	ELH6F79	U105099707	56730	02/06/2026	ELH1846	U105052857	74550	05/06/2026	
DPW9120	U105006327	74550	05/06/2026	DDPW1D91	A076333971	57030	09/06/2026	ELI2G57	U105031107	56730	05/06/2026	ELM6763	U105658627	74550	02/06/2026	
DQC0537	A075026609	55412	09/06/2026	DDPX9C83	U105147457	57030	04/06/2026	ELIDV63	U105020187	74550	05/06/2026	ELYS130	U105804927	74550	02/06/2026	
DQEF80F3	U105112147	74630	05/06/2026	DQD6336	A076273286	75870	10/06/2026	EMA1A32	A076481393	54521	09/06/2026	EMASC94	U105025687	60503	05/06/2026	
DQI3388	U105703507	74550	02/06/2026	DQD7170	U105094217	74550	04/06/2026	EMA6F79	U105705927	74550	02/06/2026	EMAS959	A076304785	55412	10/06/2026	
DQO9193	U105370547	74550	04/06/2026	DQI815	A073866880	54521	09/06/2026	EME7118	A075026579	55412	09/06/2026	EMG4E99	U105016117	74550	05/06/2026	
DQV5D86	U105008637	74550	05/06/2026	DQI8217	U105734827	74550	02/06/2026	EME7B84	U105079327	56730	02/06/2026	EMH4491	A075308773	74550	04/06/2026	
DQW7166	U105083877	74550	05/06/2026	DQI6662	A076402914	75870	10/06/2026	EMR2G62	U105122377	74550	04/06/2026	ENL2H76	U105074527	60503	04/06/2026	
DQY176	U105667577	60503	02/06/2026	DQV6E09	A076422460	55412	09/06/2026	EMY2C75	U105040107	60503	05/06/2026	ENAD763	U105073647	74550	04/06/2026	
DQY2E88	U105039877	56730	05/06/2026	DQV7A05	U105069907	74550	04/06/2026	ENA7J06	A076402892	75870	10/06/2026	ENCOH37	U105041307	60503	05/06/2026	
DR03193	U105042737	74550	04/06/2026	DQY1554	U105005777	74550	05/06/2026	ENC3894	A076212660	55500	09/06/2026	ENEF349	U105110497	56730	04/06/2026	
DR5F143	U105043309	57030	10/06/2026	DQY2788	A073172497	54521	09/06/2026	ENE4H41	A076370273	75870	10/06/2026	ENFAA09	U105128537	74550	04/06/2026	
DRISG39	U105133377	60503	04/06/2026	DR2E504	U105039327	74550	05/06/2026	ENF3788	U105095667	74550	04/06/2026	ENT4571	A076369878	60503	04/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRH8B24	A076333939	57030	09/06/2026	ENH6B33	U105061767	74550	05/06/2026	ENIS444	A076370443	75870	10/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105133487	74630	04/06/2026	ENL0C75	U105062097	74550	05/06/2026	ENL3J84	U1050714067	74550	02/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105027557	74550	05/06/2026	ENL0E66	U105049557	60503	05/06/2026	ENR1E65	U105141407	74550	04/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	A073128382	54526	10/06/2026	ENR2A47	U105042187	74550	06/06/2026	ENS2G08	U105091797	74550	04/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	A076273456	75870	10/06/2026	ENS8F14	U105069107	74550	02/06/2026	ENT9U37	A076369828	59910	09/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105030197	74550	05/06/2026	ENT3798	U105095667	74550	04/06/2026	ENU4E49	A076369878	59910	09/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105052747	57030	05/06/2026	ENTRA65	A076304564	54512	10/06/2026	ENUIE49	U105105757	74550	04/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U10501807	56730	04/06/2026	ENU5B63	U105102137	74550	04/06/2026	ENWAG27	U104999507	74630	04/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105148337	74550	04/06/2026	ENU5G19	U105107527	74550	05/06/2026	EOBEA24	A076273251	75870	10/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105739917	74630	02/06/2026	EOC3C42	U105134147	74550	04/06/2026	EODGH70	A07634420	57030	10/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105094327	74550	04/06/2026	EOE3B73	U105078273	74550	04/06/2026	EOE6H27	U105680273	60503	02/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	A076273146	75870	10/06/2026	EOH4A95	U105069797	74550	04/06/2026	EOLJ369	A076422028	55412	10/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105072625	55412	09/06/2026	EOK8E08	U105115997	74550	04/06/2026	EOKE080	U105080807	74550	05/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105144607	74550	04/06/2026	EOK8E08	U105005447	74550	05/06/2026	EOKE080	U105014027	74550	05/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105074057	74550	02/06/2026	EOK8E08	U105018207	74550	05/06/2026	EOL7435	A075205643	74550	10/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	A076076200	55412	10/06/2026	EOK8E08	U104945937	74710	03/06/2026	EONOG07	U105123637	74550	04/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105094327	74550	04/06/2026	EOK8E08	U105075106	60503	02/06/2026	EONOG07	U105123637	74550	04/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105042007	74550	06/06/2026	EOK8E08	U105105007	74550	05/06/2026	EOL1G00	U105011717	74550	05/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105678867	60503	02/06/2026	EOK8E08	U105116437	60503	05/06/2026	EOLY8C15	U105031407	74550	05/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	U105135687	74550	04/06/2026	EOK8E08	U105695707	74550	02/06/2026	EPC3472	U105673917	74630	02/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DTA4127	74550	02/06/2026	EOK8E08	U105683607	74550	02/06/2026	EPC3472	U105683707	74550	02/06/2026	
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DTD2E78	U105073757	74550	04/06/2026	EOK8E08	U104940327	74550	03/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DTD3573	U105073456	75870	10/06/2026	EOK8E08	U104940327	74550	03/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DRR6B32	U105030197	74550	05/06/2026	EOK8E08	U105062166	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DRI5G39	U105133487	74630	04/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DRI5G39	U105027557	74550	05/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DRI5G39	A073128382	54526	10/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DRI5G39	A076273456	75870	10/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DRI5G39	U105052747	57030	05/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DRI5G39	U10501807	56730	04/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSI2E04	U105148337	74550	04/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSK2178	U105739917	74630	02/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSK2178	U105094327	74550	04/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSK2178	A076273146	75870	10/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSN0717	A07502625	55412	09/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSN1277	U105144607	74550	04/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSN8J75	U105074057	74550	02/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSO8120	A076076200	55412	10/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSO8120	U105094327	74550	04/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSO8120	U105042007	74550	06/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503	02/06/2026	EPC3472	U105032947	74630	05/06/2026
DRISG39	U105134477	74550	04/06/2026	DRISG39	DSV2D30	U105678867	60503	02/06/2026	EOK8E08	U105063417	60503					

Table with 4 columns: Code, Name, Date, and Value. It lists various entries such as FCN9A14, FCP6E14, FCV1876, etc., with their respective dates and numerical values.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Date, Value, Date, Name. Contains a list of names and associated numerical values and dates.

TDD6J18	U105023607	74550	05/06/2026	TDD6J18	U105032067	74550	05/06/2026
TDE3D11	U105146357	74550	04/06/2026	TDDH004	U105742337	74550	02/06/2026
TDI9H78	U105060117	74550	05/06/2026	TDJ7A37	U105132827	74550	04/06/2026
TDK8C86	U1050711757	74550	02/06/2026	TDU1C72	U1050694707	74550	02/06/2026
TDL5C35	U105148444	74550	04/06/2026	TDU6C35	U105122047	74550	04/06/2026
TDY8D40	U105672047	74550	02/06/2026	TEA8G42	A073812879	55500	09/06/2026
TEB1I71	U105126887	60503	04/06/2026	TEG1E81	U105694487	74550	02/06/2026
TEG6D32	A075026390	55412	09/06/2026	TEI1J81	U105738927	74550	02/06/2026
TEJ2H42	A076212546	55500	09/06/2026	TEK2H34	U104988407	74550	04/06/2026
TEJ3C55	A07609627	74550	02/06/2026	TEO1D66	U105141307	74550	04/06/2026
TEK3415	A076334145	74550	02/06/2026	TEP1D31	U105122047	74550	04/06/2026
TEP8D58	U105075114	76331	09/06/2026	TEQ3D03	U105056427	74550	02/06/2026
TER0H76	U105720667	74550	02/06/2026	TER0H76	U105111047	60503	05/06/2026
TER7E61	U105656107	74630	02/06/2026	TEZ2E70	A075394012	75870	10/06/2026
TEX1F84	U105084427	74550	04/06/2026	TEX7H48	U105142397	60503	04/06/2026
TEY7F30	U105121607	74550	04/06/2026	TEZ4C37	U104995007	74550	04/06/2026
TFI1K82	U105671167	74630	02/06/2026	TGC1D60	U105067047	74550	04/06/2026
TGC1D60	U105067267	74550	04/06/2026	TGG8J23	U105690967	74550	02/06/2026
TGM9B65	A076403317	60501	10/06/2026	TIL5D62	U105681617	74550	02/06/2026
TIO4A38	A076273030	75870	10/06/2026	TIP3B22	A076370214	75870	10/06/2026
TIOQ9D0	A076574797	74550	02/06/2026	TIO5D07	U105076407	74550	04/06/2026
TIOQ6F0	A075394225	54536	10/06/2026	TIOA014	U105054947	74550	05/06/2026
TIU0I36	U105653787	74550	02/06/2026	TIV1G90	U105740467	74550	02/06/2026
TIV8G20	U105077057	74550	05/06/2026	TIV8447	A076370168	75870	10/06/2026
TIW0E71	U105060887	74550	05/06/2026	TIW3H77	A076370346	75870	10/06/2026
TIW9A20	U105014797	56732	05/06/2026	TIX4A35	U105056267	74550	05/06/2026
TIK9E95	U1050717037	60503	02/06/2026	TIY5I75	U105010727	74550	05/06/2026
TIK9I61	U105010617	60503	02/06/2026	TJZ3B03	U105063207	74550	02/06/2026
TIJAAR2	U105049997	60503	05/06/2026	TJAAE07	U105063467	74550	02/06/2026
TJBSA07	U105093887	74630	04/06/2026	TJCA011	U105139647	56732	04/06/2026
TJCSB47	U105115887	74550	04/06/2026	TJG2I22	U105737167	74630	02/06/2026
TJH7J54	U105730237	74550	02/06/2026	TJL1G55	U105111487	74550	04/06/2026
TJH9H48	U105015127	74710	05/06/2026	TJMRD54	A072705149	76331	09/06/2026
TJH3D41	U105034147	74550	02/06/2026	TJN2B06	A073705389	55412	09/06/2026
TJH6J93	U105665777	74550	02/06/2026	TJTDJ37	U105127327	60503	04/06/2026
TJU7I89	U105016557	74630	05/06/2026	TJZ3H01	U105038887	74550	06/06/2026
TKA0H90	A076273189	75870	10/06/2026	TKB1B71	U105057587	60503	05/06/2026
TKBSJ22	U105145147	74550	04/06/2026	TKC6C11	U105108407	74550	05/06/2026
TKD5S80	U105053957	60503	05/06/2026	TKE5E15	U105131067	74550	04/06/2026
TKF6A38	A076096147	74550	04/06/2026	TKI1Z63	U105129047	60503	04/06/2026
TKE9I58	A076422320	55412	09/06/2026	TKF6C77	U105059677	74550	05/06/2026
TKG3A80	U105703617	74550	02/06/2026	TKJ7D10	A076212520	55500	09/06/2026
TKK7I75	U105137557	74550	04/06/2026	TKM3H28	A073866952	54521	10/06/2026
TKM7A19	U104792157	74550	02/06/2026	TKO2A67	U105741457	74550	02/06/2026
TKO3I35	U105667107	60503	02/06/2026	TKO3I35	U105022167	56732	05/06/2026
TKO3G73	A076096147	74550	04/06/2026	TKR5E84	U105017874	74630	02/06/2026
TKRSF18	A076304793	55412	10/06/2026	TKR7I14	U105113687	74550	04/06/2026
TKR9G43	U105691077	74550	02/06/2026	TKS0G83	U105081677	74550	04/06/2026
TKSAJ88	A072705092	76331	09/06/2026	TKS5C98	U105099507	74550	05/06/2026
TKS5F01	U105488997	60503	05/06/2026	TKL6U09	U105060447	74550	05/06/2026
TKV9E90	A076273405	74550	02/06/2026	TKL7B06	U105123206	74550	04/06/2026
TKY1F30	A073784996	76331	10/06/2026	TKY9D37	U105120617	74550	04/06/2026
TKZH662	A076370028	60412	09/06/2026	TLB5B82	A076422354	55412	09/06/2026
TLB7F21	U105118637	74550	04/06/2026	TLCDI57	U105084867	74630	04/06/2026
TLCSF91	U105147787	74550	04/06/2026	TLD6C07	A076212538	55500	09/06/2026
TLD6D46	U105108627	74550	05/06/2026	TLF8P90	U105071447	74550	04/06/2026
TLD6I43	U105096147	74550	04/06/2026	TLG1D84	U105129047	76331	09/06/2026
TLG3B49	U105098397	74550	05/06/2026	TLG7A62	U105701087	74550	02/06/2026
TLH4F06	A073835003	76331	10/06/2026	TLK6I32	U105029427	56732	05/06/2026
TLH6I28	U105045047	74550	05/06/2026	TLH7H65	A075470142	55500	09/06/2026
TLH8E87	U105049667	74550	05/06/2026	TLH8I85	U105028327	60503	05/06/2026
TLN2C14	U105064407	74550	05/06/2026	TLI0H44	U105039987	60503	05/06/2026
TLN6I28	A076096146	74550	04/06/2026	TLJ1Z63	U105129047	60503	04/06/2026
TLN9E88	U104942227	74550	04/06/2026	TLQ7A75	A076273545	75870	10/06/2026
TLQ7J35	A073867029	54521	10/06/2026	TLR0B73	U105709227	74550	02/06/2026
TLR3E14	A076212589	55500	09/06/2026	TLR8A88	U105148117	74550	04/06/2026
TLT6G03	U105054407	74550	05/06/2026	TLU3E32	A073866987	54521	10/06/2026
TLV2B05	U105064297	74550	05/06/2026	TLY0A92	U105007537	74550	05/06/2026
TLY0A92	U105007647	74550	05/06/2026	U105129047	U105129047	74550	05/06/2026
TLZ3E90	U105015347	60503	05/06/2026	TLZ3I38	U105137227	74550	04/06/2026
TLZ7I40	A070166771	75870	09/06/2026	TMA1D70	A076273359	75870	10/06/2026
TMB0G64	U105082997	60503	04/06/2026	TMC0F00	A072768485	76252	09/06/2026
TMC8C81	U105681407	74550	02/06/2026	TMC9C37	U105713517	74550	02/06/2026
TMO9F45	U105064187	56732	05/06/2026	TMD5H35	A076422478	55412	09/06/2026
TMO9F45	U104987847	74550	04/06/2026	TMI0E25	U105049267	74550	05/06/2026
TMG3G88	A072705076	57380	09/06/2026	TMI0G52	U105056047	60503	05/06/2026
TMIE697	A076422036	55412	09/06/2026	TMI9C36	U104986747	74550	04/06/2026
TOE4E06	A076333815	57030	09/06/2026	TPL6A52	A073494079	55412	09/06/2026
TS2A666	U105046807	60503	05/06/2026	TPZ5G20	U105394047	75870	10/06/2026
TS2B345	U105683457	74550	04/06/2026	TWV1E58	U105124027	60503	04/06/2026
TWZ7H07	U105038777	74550	05/06/2026	TWZ7H97	U105097407	74550	02/06/2026
TXB7A97	U104992577	74550	04/06/2026	TXC7B16	U105097407	74550	04/06/2026
TXC9H09	A076422311	55412	09/06/2026	TXE1F53	U105107967	74550	05/06/2026
TXF2B82	U105129967	74550	04/06/2026	TXG8I78	A075393970	75870	09/06/2026
TXHC948	U105672487	74550	02/06/2026	TXJ3J37	U105033507	74550	06/06/2026
TXI4F74	U105143937	74550	02/06/2026	TXK6I49	U105054749	74550	02/06/2026
TXK3D73	U105725397	74550	02/06/2026	TXK6I57	U105654777	74550	02/06/2026
TXK7F75	A076273430	75870	10/06/2026	TXL0F05	A073905648	76332	10/06/2026
TXL7I04	U105008857	74550	05/06/2026	TXM7B01	A073835011	76331	10/06/2026
TXNR816	U105127437	60503	04/06/2026	TXO7A13	U104997527	74630	04/06/2026
TXQ5D65	U105035037	74550	05/06/2026	TXT6F71	U105739587	74550	02/06/2026
TXY0V97	U105015747	74550	05/06/2026	TXZ0I15	U105029427	74550	05/06/2026
TXZ1I67	U105078707	60503	04/06/2026	TXZ2H21	U105042517	56732	05/06/2026
TYX7Y17	A076521034	55500	10/06/2026	TYA0C21	U105657637	74630	02/06/2026
TYA9B40	A073669260	60411	09/06/2026	TYC2G82	A076333947	74630	09/06/2026
TYE4B70	A076370044	57030	09/06/2026	TYE9A04	U105731117	57030	02/06/2026
TYQ2G14	A073812857	55500	09/06/2026	TYF3I17	U105041967	56732	05/06/2026
TYP8A91	U105744087	74550	05/06/2026	TYG2I22	U105049267	74550	05/06/2026
TYR9B53	U105022497	74550	06/06/2026	TYU7C51	U105663357	74550	02/06/2026
TYV7C47	U105068257	74550	04/06/2026	TZB8C71	U105140307	74550	04/06/2026
TZC3C95	U105079477	74550	05/06/2026	TZC8A99	A070987376	55500	09/06/2026
TZC9E94	U105092937	74550	05/06/2026	TZF2D27	U105038557	74710	06/06/2026
TZD3I99	A073228267	74550	09/06/2026	TZK4J12	U105734408	57030	04/06/2026
TZG6D27	U105069247	74550	04/06/2026	TZU9C89	U105046697	74550	05/06/2026
UA81R89	U105656647	74550	02/06/2026	UAU2J38	U105744537	74550	02/06/2026
UAU9B50	U104986967	74550	04/06/2026	UAU9D29	U105028767	74550	05/06/2026
UAU0J83	U105717367	74550	02/06/2026	UAZ2X85	A076273448	75870	10/06/2026
UAY7G89	U105086957	56732	04/06/2026	UAZ3H60	U105102607	74550	05/06/2026
UB15I99	U105126977	74550	04/06/2026	UB01C49	U105033407	74550	04/06/2026
UBD9B46	U105023707	74550	05/06/2026	UBEF054	U105133157	74630	04/06/2026
UBEF078	U105003807	74550	05/06/2026	UBEF078	U105005337	74550	05/06/2026
UBIRG72	U105135807	74550	04/06/2026	UBK6I75	U105129307	74550	04/06/2026
UBK7A75	A076334501	57030	10/06/2026	UBL1F44	U105036687	56732	05/06/2026
UBR9W52	U105054507	74550	05/06/2026	UBR1H49	U105738707	74550	02/06/2026
UBW1D87	U105091207	74550	02/06/2026	UBW1E67	U105032167	60503	02/06/2026
UBW4I52	U105036027						

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, and other details. The table lists various entries for the date June 12, 2026, in Campinas, including names like EA54E34, EA0U071, EA0U419, etc., and their corresponding times and locations.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table is organized in a grid-like structure with approximately 10 columns per page.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location, Name, Date, Time, Location. Contains a comprehensive list of names and dates for the month of June 2026.

SSU7A05	S196072357	74630	12/04/2026	195,23	SSU7C12	S196340447	74550	11/04/2026	130,16	TKK3J16	S196040237	74630	12/04/2026	195,23	TKL7D34	A076109451	57030	17/04/2026	130,16
SSV4F22	S196359897	74550	12/04/2026	130,16	SSV4F22	S196369907	74550	12/04/2026	130,16	TKM7J36	S196080387	74550	12/04/2026	130,16	TKN9J36	S196083357	74550	13/04/2026	130,16
SSV7J52	S196359647	74550	12/04/2026	130,16	SSW6E18	S197054517	60503	11/04/2026	293,47	TKN0I83	S196405437	74550	12/04/2026	130,16	TKN3I34	S196299617	74550	11/04/2026	130,16
SSX1G67	S196504657	74550	12/04/2026	130,16	SSX4A20	A07128880	66700	16/04/2026	195,23	TKN6B85	S196298407	74550	11/04/2026	0,00	TKN9A56	S196473967	60503	13/04/2026	293,47
SSX1I46	S196362427	74550	12/04/2026	130,16	STAA6A2	A07125900	55500	16/04/2026	130,16	TKO2C16	S196102387	74550	13/04/2026	0,00	TKO9A57	S196318337	74510	11/04/2026	880,41
STC3A26	S196114377	74550	13/04/2026	130,16	STDAE38	S196463307	74630	10/04/2026	293,47	TKP9C31	S196386517	74550	12/04/2026	130,16	TKP5I15	S196402357	74550	12/04/2026	130,16
STC7D28	S196481947	74630	12/04/2026	195,23	STD9E38	A070029731	75870	16/04/2026	293,47	TKQ7H55	S196077967	74550	12/04/2026	130,16	TKR18R2	S196294977	74550	11/04/2026	130,16
STEOG36	S196353077	74630	12/04/2026	195,23	STFE252	S196348567	60503	12/04/2026	293,47	TKS0G83	S196339377	74550	12/04/2026	130,16	TKS5J84	S196239557	74550	11/04/2026	130,16
STH2H79	S196314907	74630	12/04/2026	195,23	STI0H53	S196342847	74550	12/04/2026	130,16	TKS8A37	S196049707	60503	12/04/2026	293,47	TKSR196	S196495207	74550	13/04/2026	0,00
STI1H96	A070125862	55680	16/04/2026	195,23	STK0K22	A076152660	57030	16/04/2026	130,16	TKSH959	S196062787	74710	11/04/2026	880,41	TKS9J59	S196399957	74550	12/04/2026	130,16
STI2H11	S196384757	74550	12/04/2026	130,16	STL0E37	S19632847	74550	12/04/2026	130,16	TKT3I95	S19612037	74550	13/04/2026	130,16	TKT4A09	S196319357	74510	11/04/2026	880,41
STMB999	S196356817	74550	12/04/2026	130,16	STO3B15	S196309707	74550	12/04/2026	130,16	TKT6I84	S196251107	74550	11/04/2026	130,16	TKT7E03	A076221855	74530	17/04/2026	293,47
STOF310	S196501807	74550	13/04/2026	130,16	STOTG40	S196327667	74550	11/04/2026	130,16	TKT9D53	S19649157	74550	13/04/2026	130,16	TKX5F32	S196236807	60503	11/04/2026	293,47
STQ1E82	A070410717	54252	16/04/2026	195,23	STR0C48	S196336797	74550	12/04/2026	130,16	TKY3A14	S196081597	74550	12/04/2026	130,16	TKY3A14	S196081707	74550	12/04/2026	130,16
STR2A43	S196400047	74550	12/04/2026	130,16	STR6G35	S196044847	74630	12/04/2026	195,23	TKY4V13	S196354777	74550	12/04/2026	130,16	TKZG8R3	S196404777	74550	12/04/2026	130,16
STR1D90	S196276627	60503	11/04/2026	293,47	STF3H33	S196319307	74550	11/04/2026	130,16	TLA0I79	S196356707	60503	13/04/2026	293,47	TLA2E47	S196308857	74550	11/04/2026	130,16
STUD006	S196373097	60503	12/04/2026	293,47	STUGB35	S19605077	60503	12/04/2026	293,47	TLB6F68	S196493877	74550	13/04/2026	130,16	TLA7F68	S196441017	74630	13/04/2026	195,23
STUJ843	S196363087	56732	12/04/2026	130,16	STV1E25	S196209637	74550	11/04/2026	0,00	TLB4D94	S196068617	74550	12/04/2026	130,16	TLCOI51	S196500367	74550	13/04/2026	130,16
STV2A15	A076152955	59120	16/04/2026	293,47	STV1H26	S196063667	74550	12/04/2026	130,16	TLCH513	A072724789	55500	17/04/2026	130,16	TLCD9D4	S195998437	74550	10/04/2026	130,16
STV6C91	S196107557	74550	13/04/2026	130,16	STW4E59	S196504877	74630	13/04/2026	0,00	TLDF126	S196229547	74550	11/04/2026	0,00	TLDD267	A076152683	57030	17/04/2026	130,16
STW5J67	A070126001	55500	16/04/2026	130,16	STY6E61	S196391137	74550	13/04/2026	130,16	TLF5E95	S196019887	74630	11/04/2026	195,23	TLFRJ90	S196228997	74550	11/04/2026	130,16
STZ6B74	S196390587	74550	12/04/2026	130,16	STZ8C10	A07341835	76331	17/04/2026	293,47	TLG3A48	S196203257	74550	11/04/2026	130,16	TLG6E47	S196204357	60503	11/04/2026	293,47
SUCB006	S196373097	60503	12/04/2026	293,47	SUC8C04	A076183422	55412	16/04/2026	0,00	TLH3G88	S196310947	60503	11/04/2026	0,00	TLH4B87	S196358467	74550	12/04/2026	130,16
SUD0D56	S196319207	74550	12/04/2026	130,16	SUD6A61	S195953227	74550	10/04/2026	130,16	TLJ2D04	S196217007	74550	11/04/2026	130,16	TLK3D96	S196398177	74550	12/04/2026	130,16
SUE2A40	S196100297	74710	13/04/2026	880,41	SUE2A40	S196101727	74550	13/04/2026	130,16	TLM7G15	S196038367	60503	12/04/2026	293,47	TLMA528	S196425677	60503	12/04/2026	293,47
SUE2A40	S196431067	74550	13/04/2026	130,16	SUE6E08	S196357037	74550	12/04/2026	130,16	TLN8A45	S195949607	74550	10/04/2026	130,16	TLNIH28	S196451417	74550	13/04/2026	130,16
SUF5I96	A076128928	73400	16/04/2026	130,16	SUG6C42	S196278717	74550	11/04/2026	130,16	TL00A88	S196386627	74550	12/04/2026	130,16	TLI0H03	S196295437	74550	11/04/2026	130,16
SUJ4E73	S196357807	74550	12/04/2026	130,16	SUJ6C66	S196253777	74550	12/04/2026	130,16	TLK2D16	S196047187	60503	13/04/2026	293,47	TLI0I13	S196319357	74510	11/04/2026	880,41
SUJ4E73	S196400817	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I39	S196253777	74550	11/04/2026	130,16	TLK5I18	A076183830	55412	16/04/2026	0,00	TLJ7I76	S196399277	74630	12/04/2026	195,23
SUJ3I39	S196479137	74550	13/04/2026	130,16	SUK8I78	S196339107	74550	12/04/2026	130,16	TLK7G88	S196274207	74550	11/04/2026	130,16	TLJ7D94	S196421057	74550	12/04/2026	130,16
SUK9B49	A070029633	55500	16/04/2026	130,16	SUK9D24	S196342307	74550	11/04/2026	130,16	TLJ7H96	S196398727	74550	12/04/2026	130,16	TLU4U47	S196039687	74550	12/04/2026	130,16
SUL1F28	A072724887	55500	17/04/2026	130,16	SUL2G71	S196077197	74550	13/04/2026	0,00	TLU4H66	S196345817	74630	12/04/2026	195,23	TLW5B53	A076152586	57030	16/04/2026	130,16
SUL1F28	S196036497	74550	12/04/2026	130,16	SUM0A50	S196036507	56732	12/04/2026	0,00	TLU5E36	S196271907	74550	11/04/2026	130,16	TLW6J33	S196247917	74550	11/04/2026	130,16
SUL1F28	S196390587	74550	12/04/2026	130,16	SUW1G65	S196231947	74550	11/04/2026	130,16	TLV3I23	S196346917	74550	12/04/2026	130,16	TLX0E38	S19632777	74550	12/04/2026	130,16
SUO6G64	S196291037	74550	11/04/2026	130,16	SUP8I78	S196478477	74550	13/04/2026	130,16	TLY0D76	S19628397	74550	11/04/2026	130,16	TLY0D76	S196302477	74550	11/04/2026	130,16
SUO7E93	S196292827	74550	11/04/2026	130,16	SUR0F45	S196055417	60503	12/04/2026	293,47	TLY3E35	S196366827	74550	12/04/2026	130,16	TLY5J49	S196055207	74630	12/04/2026	195,23
SUR1A89	S196393777	60503	12/04/2026	293,47	SUR7J09	S196102167	60503	13/04/2026	293,47	TLZ0F89	S196290607	74550	11/04/2026	130,16	TLZ0J53	S196100737	74550	13/04/2026	130,16
SUR1H76	S196228337	74550	11/04/2026	130,16	SUS4I20	S196091057	60503	13/04/2026	293,47	TMA3D04	S196027477	74550	10/04/2026	130,16	TMB6D64	S196039557	74550	12/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16	TMC7A56	S196295547	74550	12/04/2026	130,16	TMC7D06	S196232927	74550	11/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16	TMC7A56	S196295547	74550	12/04/2026	130,16	TMC7D06	S196232927	74550	11/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16	TMC7A56	S196295547	74550	12/04/2026	130,16	TMC7D06	S196232927	74550	11/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16	TMC7A56	S196295547	74550	12/04/2026	130,16	TMC7D06	S196232927	74550	11/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16	TMC7A56	S196295547	74550	12/04/2026	130,16	TMC7D06	S196232927	74550	11/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16	TMC7A56	S196295547	74550	12/04/2026	130,16	TMC7D06	S196232927	74550	11/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16	TMC7A56	S196295547	74550	12/04/2026	130,16	TMC7D06	S196232927	74550	11/04/2026	130,16
SUR7F97	S196361987	74550	12/04/2026	130,16	SUJ3I52	A076109494	57030	17/04/2026	130,16										

**PORTARIA N° 001/2026**

*Disciplina, em caráter excepcional, a autorização para pintura temporária em vias públicas locais, alusiva à Copa do Mundo, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO a competência do órgão executivo municipal de trânsito para regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito nas vias sob sua circunscrição; CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar manifestações comunitárias, culturais e esportivas com a segurança viária, a acessibilidade, a fluidez do trânsito e a preservação da sinalização viária;

CONSIDERANDO que intervenções em via pública dependem de prévia autorização do órgão competente quando possam interferir na circulação de veículos e pedestres ou colocar em risco a segurança viária;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria disciplina a autorização excepcional para pintura temporária em vias públicas locais, de caráter comunitário e alusiva à Copa do Mundo, observadas as condições técnicas e operacionais estabelecidas neste ato.

Art. 2º A autorização somente poderá ser concedida para vias locais, predominantemente residenciais, de baixo fluxo de veículos, desde que não haja prejuízo à segurança viária, à acessibilidade, à circulação de pedestres, ao transporte coletivo, ao acesso de veículos de emergência ou à sinalização existente.

Art. 3º O pedido deverá ser formalizado mediante protocolo próprio no site da Emdec [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br), contendo:

I - Qualificação, endereço e telefone do responsável pela intervenção;

II - indicação precisa do trecho pretendido;

Art. 4º Fica vedada a autorização para pintura:

I - em avenidas, vias arteriais, corredores de ônibus, vias de trânsito rápido ou vias com fluxo incompatível com a intervenção;

II - sobre faixas de pedestres, lombadas, linhas divisórias de pista, legendas "PARE", marcas de canalização, dispositivos de drenagem, tampões, vagas especiais, pontos de ônibus ou qualquer elemento de sinalização viária;

III - quando houver risco de confusão, ocultação, descaracterização ou redução da visibilidade da sinalização viária;

IV - quando houver risco concreto à segurança viária, à acessibilidade, à circulação de pedestres, ao embarque e desembarque, ao acesso de veículos de emergência ou à fluidez do trânsito.

Art. 5º A pintura deverá utilizar tinta à base de água, cal ou material lavável, de fácil remoção, sendo vedado o uso de tintas permanentes, à base de óleo, solventes ou materiais que possam comprometer a aderência do pavimento, a segurança dos usuários ou a integridade da via.

Art. 6º O requerente será integralmente responsável:

I - pela execução da pintura nos limites autorizados;

II - pela sinalização e segurança durante a execução;

III - pela limpeza do local;

IV - pela retirada de resíduos;

V - pela recomposição do pavimento, quando necessária;

VI - pela reparação de eventuais danos decorrentes da intervenção.

Art. 7º A autorização terá caráter precário, temporário e revogável a qualquer tempo, por interesse público, necessidade operacional, descumprimento das condições estabelecidas ou identificação de risco à segurança viária.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não dispensa outras licenças, autorizações ou manifestações de órgãos municipais competentes, quando a intervenção envolver matéria urbanística, patrimonial, ambiental, cultural, de posturas municipais ou outra estranha à competência viária.

Art. 9º O descumprimento das condições estabelecidas na autorização poderá acarretar sua revogação imediata, remoção da intervenção, recomposição da via e responsabilização do requerente, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 10. Os casos omissos serão decididos pelo órgão municipal de trânsito, mediante análise técnica específica.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 11 de junho de 2026

**FERNANDO DE CAIRES BARBOSA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**SECRETARIA DE URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12674/2026

Proprietário da Obra: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CANDIDO PORTINARI

Decisão: Emitido Alvará de Execução N° 14888/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

**THALES MURAI E LEANDRINI**

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*Coordenadoria Departamental de Fiscalização Obras - CDFO*

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11545**, lavrada em 25/05/2026 em nome de **Espólio de Aldo de Jesus Arena**, CPF: 721.XXX.XXX-00, referente ao imóvel localizado na Rua Celso Lopes, nº 215, Bairro Pq Itajaí, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3352.32.52.0019, cujas vias se encontram no protocolo **2006/11/5691**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15009**, lavrada em 06/05/2026 em nome de **Daniel Ianni Filho**, CPF 077.\*\*\*-54, referente ao imóvel localizado na Rua Cumarú, 116, Alphaville Campinas, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3243.3471.0073, cujas

vias se encontram no PROTOCOLO **2004/11/29223**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTADIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15045**, lavrada em 03/06/2026 em nome de **Daniel Bilenky Mora Fuentes**, CPF: 325.\*\*\*-85, referente ao imóvel localizado na Rua João Caetano Monteiro, nº 358, Bairro Pq Xangrilá, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3242.1237.0235, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/18207**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 176, estabelecendo-se que deva **COMPARECER NESTA FISCALIZAÇÃO PARA AGENDAR VISTORIA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Silmara Geraldo Sobrinho**, CPF: 328.xxx.xxx-21, do **Auto de Infração e Multa n.º 1790**, lavrado em 26/05/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Capitão Delvécio Rossato, nº 48, Bairro Res. São Luiz, CÓD. CARTOGRAFICO 3343.54.01.0269, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2021/11/3204**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 2.784,38** (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11542**, lavrada em 25/05/2026 em nome de **Espólio de Edvaldo Severino da Silva**, CPF: 791.XXX.XXX-87, referente ao imóvel localizado na Rua Moacyr Egídio Penteado, nº 92, Bairro Res. Novo Mundo, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3343.51.77.0135, cujas vias e encontram no protocolo **2010/11/1515**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 9/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11543**, lavrada em 25/05/2026 em nome de **Lilian Andrade Dias**, CPF: 217.XXX.XXX-89, referente ao imóvel localizado na Rua Romeu Micheloni, nº 142, Bairro Res. Novo Mundo, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3343.51.76.0190, cujas vias se encontram no protocolo **2010/11/5225**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15251**, lavrada em 21.05.2026, em nome de **JOSÉ FRANÇA FILHO**, CPF. 185.\*\*\*\*\*53, referente ao imóvel localizado à RUA QUINTINA BOCAIUA, 440 - JARDIM CHAPADÃO - CÓD.CARTOGRAFICO: 3414.11.87.0001.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **1992/00/38653**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar N.º 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que **DÉVERA FAZER O PAGAMENTO DAS TAXAS, REFERENTE AO PROTOCOLO 1992/00/38653, ATUALIZADAS E RETIRAR AS VIAS DE PROJETO APROVADA EM FOLHA 03/04/05 E 06, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS**, no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação n.º 14740**, protocolo **1997/00/2250**, lavrada em 13/05/26, em nome de **JOSÉ AFONSO DA COSTA BITTENCOURT**, CPF 823.\*\*\*-20, referente ao imóvel localizado na Rua Elizeu Teixeira de Camargo, 1070 - Casa 66, Ch. Gramado, neste município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 14, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a edificação de acordo com sua situação atual", no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar o **ESPÓLIO DE LEODÁDIO PEREIRA DUARTE**, CPF 046.\*\*\*-34, do **Auto de Infração e Multa n.º 6049**, lavrado em seu nome, no dia 19/05/26, protocolo **2021/11/7560**, relativo à construção sem licença na Rua Itaperuna, 16, Parque Dom Pedro II, neste município, por haver infringido a Lei complementar 09/2003, art. 21, II. Nos termos do Art. 161, a, da Lei citada, a penalidade respectiva corresponde ao valor de R\$ 3.062,46. É facultada ao autuado a interposição de impugnação por escrito, no prazo de **15 (QUINZE) dias**, a contar desta publicação, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO**

*COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO*

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação N.º 14747**, lavrada em 01/06/26, em nome de **JOSÉ ROBERTO MUNHOZ**,

CPF 867.\*\*\*-53, referente ao imóvel localizado na Rua/Avenida Cesar Pompeu, nº 144, Bairro Swiss Park, Campinas/SP, cujas vias se encontram no protocolo **2015/99/0297**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva 1) Apresentar ficha informativa do cadastro físico do imóvel. 2) Apresentar ART/RRT definitiva, referente à elaboração do projeto e à execução da obra. 3) Apresentar visto da SANASA para CCO. 4) Corrigir volume da declaração de movimentação de terra. Deve estar condizente a alteração do perfil natural do terreno, conforme [zoneamento.campinas.sp.gov.br](http://zoneamento.campinas.sp.gov.br), no prazo de **10 (DEZ) DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação nº 14742**, protocolo **2019/11/16284**, lavrada em 14/05/26, em nome de **PERCILINO VIEIRA LOPES**, CPF 400.\*\*\*-72, referente ao imóvel localizado na Rua Altino Arantes, 561, Jardim das Bandeiras, neste município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 14, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a edificação de acordo com sua situação atual", no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação N.º 14746**, lavrada em 01/06/26, em nome de **DANIELAMOHÉRDAUI DA SILVA RÉ**, CPF 296.\*\*\*-08, referente ao imóvel localizado na Rua/Avenida Stella de Souza Aranha Moreira, nº 79, Bairro Swiss Park, Campinas/SP, cujas vias se encontram no protocolo **2019/99/852**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva Apresentar os seguintes documentos: 1) Correção do projeto conforme fl. 72; 2) fotos indicadas na fl. 72; 3) termo de anuência e cópia de matrícula do vizinho direito, pois possui garagem aberta e sacada pav. superior a menos de 1,50 m da divisa, ou adequado local; 4) termo de anuência referente à faixa de viela sanitária; 5) visto da SANASA para CCO, no prazo de **10 (DEZ) DIAS** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Antonio Augusto Campanha**, CPF 089.\*\*\*-90, do **Auto de Infração e Multa n.º 9450**, lavrado em 01/06/2026, referente ao imóvel localizado na Rua Camargo Paes, nº 611, Jd Guanabara, COD. CARTOGRAFICO 3412.6210.0385, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/0168**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 16.392,66 (Dezesseis mil trezentos noventa e dois reais, sessenta e seis centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15402**, lavrada em 01/06/2026 em nome de **Antonio Augusto Campanha**, CPF 089.\*\*\*-90, referente ao imóvel localizado na Rua Camargo Paes, 611, Jd Guanabara, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3412.6210.0385, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2013/11/0168**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE EMBARGO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, vem, pelo presente Edital, notificar **ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL ABBA**, CNPJ 59.021.410/0001-61, que a obra localizada na Avenida Marechal Carmona, 833, Vila João Jorge, neste município, encontra-se embargada por meio do **Auto de Embargo nº 416**, lavrado em 14/05/2026, protocolo **2023/11/10816**, pela infração do art. 21, II, da Lei complementar 09/2003. A partir da data desta publicação, deverá a obra permanecer paralisada, no estágio descrito e detalhado no referido protocolo, até sua regularização definitiva, sujeitando-se à imposição de multa nos termos do Art. 167, da Lei complementar 09/2003, caso haja desrespeito ao embargo.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a **Intimação nº 14741**, protocolo **2023/11/10816**, lavrada em 14/05/26, em nome de **ASSOCIAÇÃO BATISTA BENEFICENTE E ASSISTENCIAL ABBA**, CNPJ 59.021.410/0001-61, referente ao imóvel localizado na Avenida Marechal Carmona, 833, Vila João Jorge, neste município. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar nº 09/2003, Art. 14, II, estabelecendo-se ao autuado o dever de "Regularizar a obra iniciada no endereço acima", no prazo de **30 (TRINTA) dias**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas legais previstas no citado diploma legal.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Palmiro Ramos Filippini Junior**, CPF 279.\*\*\*-72, do **Auto de Infração e Multa n.º 12110**, lavrado em 01/06/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Adolfo Caminha, nº 15, Jd Santa Genebra, COD. CARTOGRAFICO 3252.6441.0460, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2011/11/15034**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 4.849,97 (Quatro mil oitocentos quarenta e nove reais, noventa e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15401**, lavrada em 06/05/2026 em nome de **Palmiro Ramos Filippini Junior**, CPF 279.\*\*\*-72, referente ao imóvel, localizado na Rua Adolfo Caminha, 15, Jd Santa Genebra, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3252.6441.0460, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2011/11/15034**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Edson Alves Dutra**, CPF 055.\*\*\*-55, do **Auto de Infração e Multa n.º 1954**, lavrado em 03/06/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Nelson Ferreira de Souza, nº 104, Jd Florence, COD. CARTOGRAFICO 3341.63.81.0158, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/4629**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 20.075,09 (Vinte mil, setenta e cinco reais, nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Edson Alves Dutra**, CPF 055.\*\*\*-55, do **Auto de Infração e Multa n.º 1955**, lavrado em 03/06/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Nelson Ferreira de Souza, nº 104, Jd Florence, COD. CARTOGRAFICO 3341.63.81.0158, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 167, cujas vias se encontram no protocolo **2013/11/4629**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, alínea b, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 7.522,42 (Sete mil quinhentos e vinte e dois reais, quarenta e dois centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11543**, lavrada em 01/06/2026 em nome de **QUÉZIA DE SANTANA VIEIRA**, CPF. 384.\*\*\*-10, referente ao imóvel localizado na Rua Guilhermina Gomes Lund, 218, Res. Cosmos I, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3343.34.60.0514, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2003/10/2491**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15451**, lavrada em 01/06/2026 em nome de **PAULO DE JESUS DA COSTA**, CPF. 629.\*\*\*-53, referente ao imóvel localizado na Rua Raul Seixas, 877, Jd. Florence, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: 3343.32.08.0184, cujas vias se encontram no PROTOCOLO **2016/11/3329**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva **REQUERER CCO (HABITE-SE)**, no prazo de **30 (TRINTA)DIAS**, a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **S B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 19.435.355/0001-31, do **Auto de Infração e Multa n.º 9261**, lavrado em 28/06/2024, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Francisco Pompeu, nº 654, São Bernardo, COD. CARTOGRAFICO 3432.33.33.0095.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 42, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/10933**. A infração aplicada nos termos do Art. 182, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59** (Quatrocentos e sessenta e seis reais, cinquenta e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO**  
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **S B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ 19.435.355/0001-31, do **Auto de Infração e Multa n.º 9263**, lavrado em 28/06/2024, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Francisco Pompeu, nº 654, São Bernardo, COD. CARTOGRAFICO 3432.33.33.0095.00000, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 106, cujas vias se encontram no protocolo **2020/156/10933**. A infração aplicada nos termos do Art. 113, Parágrafo Único, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 933,18** (Novecentos e trinta e três reais, dezoito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

11 de junho de 2026

**SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON**  
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**  
*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 3933/2024

Proprietário da Obra: MICHAEL FERREIRA SILVA

Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14889/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

*APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO*

Requerimento: 8692/2025 - Prorrogação de Prazo 01  
Proprietário da Obra: Francisco Antonio Garcia Zoldan  
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12710/2026  
Proprietário da Obra: DONIZETE GENIVALDO DA FONSECA  
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14890/2026 para projeto de Edificação Nova de CSEI, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO**

*EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45 - DEFIRO.*

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

- 1) CONDOMÍNIO RÓSARIO - CNPJ 61.700.340/0001-10 - Intimação 19141195 - Processo SEI PMC.2024.00011435-92 - Data: 10/06/2026.
- 2) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO RIVIERA - CNPJ 54.141.825/0001-55 - Intimação 19141640 - Processo SEI PMC.2024.00011041-80 - Data: 10/06/2026.
- 3) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BRUNA - CNPJ 05.826.373/0001-30 - Intimação 19143420 - Processo SEI PMC.2023.00042866-29 - Data: 10/06/2026.
- 4) CONDOMÍNIO EDIFÍCIO DONA SYNIRA - CNPJ 03.967.986/0001-61 - Intimação 19159593 - Processo SEI PMC.2022.00064287-65 - Data: 11/06/2026.

Processo: PMC.2024.00130013-05. Interessado: Condomínio Edifício São Francisco.

Decisão: DEFIRO, como último prazo antes da interdição administrativa da edificação, a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 5888 (documento SEI nº 12781958). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00113789-32, anexado ao processo do condomínio. - Data: 11/06/2026.

Processo: PMC.2024.00103140-60. Interessado: Condomínio Edifício Karime.

Decisão: DEFIRO, como último prazo antes da interdição administrativa da edificação, a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 1113 (documento SEI nº 12258856). Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00116892-61, anexado ao processo do condomínio. - Data: 11/06/2026.

Processo: PMC.2025.00082332-61. Interessado: Condomínio Edifício Topázio.

Decisão: DEFIRO a solicitação de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias para atender à intimação nº 14971981. Esta decisão é relativa ao petição eletrônico PMC.2026.00116893-42, anexado ao processo do condomínio. - Data: 11/06/2026.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES**  
DIRETOR DECON

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA SETOR DE EXPEDIENTE**

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).  
PROT. 26/11/2027 NATASHA A. OLIVEIRA MENDES.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30 DIAS PELA O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).  
PROT. 26/11/2032 LUIZ DANIEL CUNHA.

PRAZO SUSPENSO CONFORME O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).  
PROT. 26/11/2002 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA;  
PROT. 26/11/2017 FERNANDO MILAN SARTORI;  
PROT. 26/11/2001 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA;  
PROT. 26/11/2049 ZILA SOLE PONCE MATOS;  
PROT. 26/11/2003 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA.

INDEFERIDOS OS PEDIDOS DE PRAZO - O.S. 03/2022 (ALTERADA PELA O.S. 07/2022).  
PROT. 26/11/1969 FELIPE MARÇAL FIDELIS;  
PROT. 26/11/2022 JOSÉ EDUARDO JUNIOR.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MICHELE RODRIGUES ARAUJO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL EXPEDIENTE E ARQUIVO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 7587/2025 - Cumprimento de Exigências 01  
Proprietário da Obra: FABIO ALEXANDRE RONCOLATO  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 11913/2026  
Proprietário da Obra: Adilson Gama Cordeiro  
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 5689/2024  
Proprietário da Obra: Otávio Vilela de Figueiredo  
Decisão: Defiro projeto de Regularização e Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 12194/2026  
Proprietário da Obra: Olintho Farnetani Filho  
Decisão: Defiro projeto de Reforma Finalizada de CSEI

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

*APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 11199/2026  
Proprietário da Obra: HENRIQUE VENDEMIATTI  
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ*

Requerimento: 12599/2026  
Proprietário da Obra: Reginaldo Luis De Souza  
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14891/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 7786/2025 - Cumprimento de Exigências 01  
Proprietário da Obra: ALEXANDRE FARIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI - EPP

Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

*APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS*

Requerimento: 12090/2026 - Cumprimento de Exigências 01  
Proprietário da Obra: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

*APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁS*

Requerimento: 11199/2026  
Proprietário da Obra: HENRIQUE VENDEMIATTI  
Decisão: Emitidos Alvará de Aprovação Nº 14892/2026 e Alvará de Execução Nº 14893/2026 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada e Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

*APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO*

Requerimento: 7707/2025  
Proprietário da Obra: Larissa da Silva Souza  
Decisão: Indeferido projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 4708/2024 - Cumprimento de Exigências 02  
 Proprietário da Obra: CASA DE MARIA DE NAZARE  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 11919/2026  
 Proprietário da Obra: Bruno Pedro Piccolotto  
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5970/2025 - Cumprimento de Exigências 03  
 Proprietário da Obra: CAMPINAS FERRAMENTAS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 2911/2024 - Cumprimento de Exigências 05  
 Proprietário da Obra: ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETARIOS E MORADORES DO LOTEAMENTO MONT BLANC RESIDENCE  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5062/2024 - Cumprimento de Exigências 04  
 Proprietário da Obra: ALPHAVILLE DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 12333/2026  
 Proprietário da Obra: ITAU UNIBANCO S.A.  
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3728/2024 - Cumprimento de Exigências 04  
 Proprietário da Obra: Marta Carvalho e Silva de Carvalho Zem  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Ampliação de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 12333/2026  
 Proprietário da Obra: ITAU UNIBANCO S.A.  
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14894/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 6405/2025 - Cumprimento de Exigências 01  
 Proprietário da Obra: WANDERLEI CALDEIRA LIMA  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11913/2026

Proprietário da Obra: Adilson Gama Cordeiro  
 Decisão: Emitido Alvará de Aprovação Nº 14895/2026 para projeto de Demolição Total Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11622/2026  
 Proprietário da Obra: Regina Emilia Curti Machado  
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14896/2026 para projeto de Demolição Parcial Não Iniciada de Habitação Unifamiliar  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ**

Requerimento: 11919/2026  
 Proprietário da Obra: Bruno Pedro Piccolotto  
 Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 14897/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 8580/2025 - Cumprimento de Exigências 02  
 Proprietário da Obra: IGOR PRADO FORTUNA DE PADUA TAVARES  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 6269/2025 - Prorrogação de Prazo 01  
 Proprietário da Obra: Fabiana Cristina Takano  
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 8785/2025 - Cumprimento de Exigências 02  
 Proprietário da Obra: Marcelo Bernardes Orlandi  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 7163/2025 - Cumprimento de Exigências 03  
 Proprietário da Obra: Antonio de Padua Souto Junior  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 12407/2026  
 Proprietário da Obra: Denise Barros Franco Rubo Ramos  
 Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS**

**APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 5508/2024 - Cumprimento de Exigências 03  
 Proprietário da Obra: MARLENÉ MASCARENHAS PEDROSO  
 Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
 COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS**

**APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

Requerimento: 11616/2026 - Prorrogação de Prazo 02  
 Proprietário da Obra: Emanuelle Perissotto De Assis  
 Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Unifamiliar  
 Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
 COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 12091/2026 - Cumprimento de Exigências 01  
Proprietário da Obra: SENDAS DISTRIBUIDORA S/A  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS  
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO**

Requerimento: 11023/2026  
Proprietário da Obra: OTTO RUDOLF JORDAN NETTO  
Decisão: Defiro projeto de Reforma Não Iniciada de CSEI-APA  
**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO  
SOLO - CDUS**

**DEFERIDOS VIA SEI**

PMC.2025.00110609-16 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2025.00045817-28 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2025.00120851-06 (Alvará de Uso - Renovação - VRE);  
PMC.2026.00013006-21 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);  
PMC.2026.00005923-69 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE);  
PMC.2025.00043362-51 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00045817-28 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00164322-42 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00146400-18 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00190610-16 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2026.00093739-02 (Alvará de Uso - Horário Especial);  
PMC.2026.00107028-41 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00106429-20 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00108406-41 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00097392-22 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00113567-00 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00111149-51 (Alvará de Eventos);  
PMC.2026.00106543-41 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR);  
PMC.2026.00048555-34 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR);  
PMC.2026.00048432-85 (Alvará de Instalação para Estação Transmissora de Radio-comunicação - ETR).

**PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI**

PMC.2024.00128933-18 (Vistoria - Fiscalização SEMURB);  
PMC.2026.00114307-99 (Alvará de Uso - Horário Especial);  
PMC.2026.00113093-70 (Alvará de Uso - Horário Especial);  
PMC.2026.00116649-43 (Alvará de Uso - Horário Especial);  
PMC.2025.00043362-51 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00110726-98 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00028821-94 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00155488-41 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00116301-19 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2025.00154994-59 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00044704-03 (Alvará de Uso - Renovação);  
PMC.2026.00116168-92 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2025.00072334-88 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2026.00022014-21 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará);  
PMC.2026.00016192-87 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará).

Campinas, 11 de junho de 2026  
**MARKSON ELIANAI VEIRA**

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE  
APROVAÇÃO DE PROJETOS  
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 3094/2024 - Análise CAP 00  
Proprietário da Obra: RICARDO STELATO ROCHA SOARES  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE  
APROVAÇÃO DE PROJETOS  
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

Requerimento: 11449/2026 - Cumprimento de Exigências 02  
Proprietário da Obra: AEDIFICA OESTE SP SPE S.A.  
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de CSEI  
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003  
**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE  
APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP**

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006**  
PROT. 24/11/8583 VASCO PARREIRO DUARTE JUNIOR;  
PROT. 21/11/8624 JOAQUIM DE JESUS PRANDO;  
PROT. 21/11/8625 JOSÉ NUNES DA MOTA;  
PROT. 21/11/1942 ROSANE ATRA JAMMEL;  
PROT. 23/11/3592 URBANO IMÓVEIS EIRELI EPP;  
PROT. 23/11/10344 DOMINGO MARTIN JUNIOR;  
PROT. 23/11/7736 CARLOS CEZAR PAGOTO;  
PROT. 25/11/873 ALEXANDRE TADEU ALVES MOREIRA;  
PROT. 22/11/10100 HAJA VILA SAL SPE LTDA;  
PROT. 23/11/7017 RUI BARBOSA DA SILVA;

PROT. 24/11/10569 BELCHIOR CARLOS DA SILVA;  
PROT. 25/11/4569 DANIELE CHRISTIANE RODRIGUES;  
PROT. 23/11/11229 JOSÉ FERREIRA JUNIOR;  
PROT. 23/11/13974 RENATA DE CAMARGO;  
PROT. 18/11/9460 EDIVAN GONÇALVES DE SOUSA;  
PROT. 21/11/9236 EDINELMA QUEIROZ BOMFIM;  
PROT. 21/11/15645 EDILSON DA SILVA SANTOS;  
PROT. 22/11/9875 FHS GRÁFICA E EDITORA LTDA;  
PROT. 23/11/9473 LORENA BRASILEIRA DA SILVA SANTANA;  
PROT. 23/11/1547 MURILO NOGUEIRA REIS;  
PROT. 23/11/11561 CLEONIR JOSÉ ENDLICH;  
PROT. 23/11/1828 CARLOS ALBERTO DOS SANTOS PASSOS;  
PROT. 23/11/11864 ISMAR DE PAULA;  
PROT. 23/11/12816 JUCILENE JOSÉ DA SILVA;  
PROT. 24/10/3406 LEONARDO VELASCO;  
PROT. 23/11/10999 LAURO PÉRICLES GONÇALVES;  
PROT. 23/11/11905 CENTRO DE QUALIDADE ANALÍTICA LTDA;  
PROT. 23/11/10105 MICHELE FAIS;  
PROT. 23/11/5589 VILMAR PIRES;  
PROT. 23/11/11787 ALDAIR JOSÉ DA SILVA;  
PROT. 18/11/12192 DURVAL RICARDO JUNIOR;  
PROT. 23/11/2714 CARLOS ALBERTO GOMES FILHO.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008**

PROT. 23/11/10471 MARCOS APARECIDO TEIXEIRA;  
PROT. 26/11/14 RODRIGO ONGARO;  
PROT. 23/11/16439 NOVA PLAT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;  
PROT. 18/11/9213 FERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES;  
PROT. 24/11/3204 RESERVA DAS ARAUCÁRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;  
PROT. 21/11/8901 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA FLORA;  
PROT. 25/11/3921 NOVA GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;  
PROT. 23/11/10335 CONDOMÍNIO DO NÚCLEO RESIDENCIAL DORAL VILLE AMOREIRAS;  
PROT. 26/11/1177 BG01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Campinas, 11 de junho de 2026

**GABRIELLA VALENTE CAMILLO**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA,  
DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC**

**DEFERIDO**

PROT. 26/11/1738 FELIPE MARÇAL FIDELIS;  
PROT. 26/11/445 PIERO HENRIQUE MIRANDA TEODORO.

**DEFERIDO PARCIALMENTE - CONCEDIDO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**  
PROT. 26/11/1606 JULIANO GALDINO.

**INDEFERIDO**

PROT. 26/11/1137 AÉCIO LUIS BARCELOS DO AMARAL;  
PROT. 25/11/4184 ROBERT APARECIDO DA SILVA;  
PROT. 26/11/1156 ASSOCIAÇÃO CIVIL CARMELITAS DA CARIDADE;  
PROT. 26/11/136 LUIZ CARLOS MOREIRA;  
PROT. 25/11/4315 LUIZ FERNANDO NEVES GALVAN;  
PROT. 26/11/1732 DANIEL MENDES RODRIGUES;  
PROT. 26/11/278 EDUARDO SOUZA ARRUDA;  
PROT. 24/11/9370 NIVOLONI PROJETOS LTDA;  
PROT. 25/11/2398 ALEX BATISTA ROCHA.

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT. 26/11/1236 ALLEN TUCKMANTEL BLANCO;  
PROT. 26/11/1107 MARCELO GHIDETTI AVANCINI;  
PROT. 20/99/1195 GABRIEL MILITO TONEGUTTI;  
PROT. 26/11/1259 ROBSON LUIZ DA SILVA;  
PROT. 23/11/16193 ANTÔNIO CELSO PLACHE;  
PROT. 25/11/4036 ANTÔNIO DUARTE RAMOS;  
PROT. 26/11/1555 ECO VILA PRIMAVERA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA;  
PROT. 26/11/1774 LUIZ JOSÉ DOS SANTOS;  
PROT. 26/11/447 MREIS PARTICIPAÇÕES LTDA;  
PROT. 25/11/4088 JOSÉ AUGUSTO BARROCA SCHULZ;  
PROT. 22/11/15361 RAFAEL NOVO ALOISE;  
PROT. 16/11/7786 MARIANA MATI DUARTE SILVEIRA;  
PROT. 26/11/1319 LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO ROCHA;  
PROT. 26/11/1157 ARY NOGUEIRA RANGEL.

Campinas, 11 de junho de 2026

**THALES MURAI E LEANDRINI**  
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON**  
PMC.2025.00140276-69 (Processo - Juntada de Documentos) INDEFIRO o protocolo PMC.2026.00004213-94, com base no Art. 26, I, da LEI COMPLEMENTAR Nº 493, 17 DE JULHO DE 2024, pois, conforme despacho 17626767, "os argumentos trazidos não foram suficientes para elidir a irregularidade constatada no momento da fiscalização", quais sejam, não ter atendido, integralmente, as intimações de nºs 16315350 e 16536668 de 26/09/2025 e 15/10/2025.

Campinas, 11 de junho de 2026

**CLEVERSON DE OLIVEIRA SANCHES**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO -  
DUOS**

PMC.2026.00109735-27 (Processo - Roteiros e Prazos) DEFIRO protocolo SEI PMC.2026.00109735-27, para tramitação prioritária dos protocolos AF nº 12034/2026 e 4712/2024, pelos motivos expostos, tratando de segurança e salubridade aos moradores.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MONNA HAMSSI TAHA DIVITIIS**  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO EM EXERCÍCIO

**COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE  
FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO**

PMC.2025.00182602-79 (Vistoria - Fiscalização SEMURB) Indefiro o processo 2026/11/428 (17831474) por falta de amparo legal.

PMC.2025.00019131-18 (Vistoria - Fiscalização SEMURB)

Fica sem efeito o Termo de Interdição aplicado ao imóvel sito à Avenida das Amoreiras, nº 4.800, bairro Chácaras Campos Elíseos, neste Município.

Campinas, 11 de junho de 2026

**SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON**  
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV**

**GABINETE DA SECRETARIA  
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV**

O protocolo SEI PMC.2025.00130310-51 foi analisado e há pendências. O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimen-

tos dentro do prazo informado.

PROT. SEI PMC.2025.00130310-51 - GRUPO ADN S.A.

Campinas, 11 de junho de 2026

**MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI**  
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIDADE DAS INSCRIÇÕES

### PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS DO CAMPREV NO COMITÊ DE ÉTICA

A Presidência do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação para Eleição de Representantes dos Servidores Ativos do CAMPREV no Comitê de Ética, torna pública a homologação das inscrições recebidas para o processo eleitoral.

Ficam HOMOLOGADAS as seguintes inscrições:

#### CANDIDATOS HABILITADOS

01 - Priscila de Carvalho Porto - Matrícula: nº 102  
02 - Julyana Vieira de Souza - Matrícula: nº 97

A eleição ocorrerá no dia 15 de junho de 2026, das 10h às 16h, na sede do CAMPREV, conforme previsto no Edital. Para que produza seus efeitos legais e administrativos, publica-se o presente ato nos meios oficiais de comunicação da Autarquia.

Campinas, 10 de junho de 2026

**HENRIQUE ROMANINI SUBI**  
Diretor-Presidente

### COMUNICADO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, COMUNICA o resultado do Exame Médico Pré-Admissional, do(a) candidato(a) ao cargo público abaixo:

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome: ENZO GUILHERME SILVA VAZ

Inscrição: 31890326

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 10 de junho de 2026

**STELA MÁRIS GONZALES**  
Diretora Administrativa - CAMPREV  
**HENRIQUE ROMANINI SUBI**  
Diretor Presidente - CAMPREV

### PORTARIA CAMPREV Nº 73/2026

O Diretor-Presidente e a Diretora Administrativa do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições legais, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 446, de 28 de dezembro de 2023 e na Lei Complementar nº 58 de 09 de janeiro de 2014, e em conformidade com a Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004, bem como com o Concurso Público para provimento de cargos regido pelo Edital nº 001/2022, RESOLVEM:

- Nomear o Sr. ENZO GUILHERME SILVA VAZ RG nº 53.398.818-4, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Campinas, 11 de junho de 2026

**STELA MÁRIS GONZALES**  
Diretora Administrativa - CAMPREV  
**HENRIQUE ROMANINI SUBI**  
Diretor Presidente - CAMPREV

### COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

## EXTRATO DE CONTRATOS E TERMO DE CESSÃO DE USO

Contrato nº: 4061/26

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL SÃO MIGUEL DO PIAUÍ.

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação, Gestão Financeira e Outras Avenças - Gestão de Pagamentos e Arrecadação Financeira.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

Prazo de Vigência: 61 meses, de 11/06/2026 a 11/07/2031.

Valor Mensal: 6% sobre a emissão de cada boleto.

Processo: SEI. PMC.2024.00095795-01.

Termo de Cessão de Uso nº: 4062/26 Cedente: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Cessionária: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Objeto: Cessão de Uso do Imóvel Padre Manoel da Nóbrega - Secretaria de Cultura - Instituto Baobá de Cultura e Arte.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

Prazo de Vigência: De 11/06/2026 a 04/01/2029.

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2019.00002536-97.

Contrato nº: 4063/26

Contratada: Companhia de Habitação Popular de Campinas.

Contratante: GRUPO ADN S/A.

Objeto: Contrato de Permissão de Uso do Cadastro e Interessados em Moradia - CIM-COHAB.

Data da Assinatura: 11/06/2026.

Prazo de Vigência: 36 meses (11/06/2026 a 11/06/2029)

Processo Interno nº: SEI.COHAB.2026.00001857-21.

Campinas, 11 de junho de 2026

**RODRIGO FERNANDO MARTINS**  
Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

## EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### EXTRATO DE ADITAMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Permissão nº 164

Poder Permitente: EMDEC S/A

Do permissionário: ADRIANA APARECIDA PIRES DE FREITAS

Para: JÉSSICA LOPES DE FREITAS

Objeto: Transferência de titularidade de permissão para exploração do Serviço Alternativo integrado ao Sistema de Transporte Coletivo Público do Município de Campinas - INTERCAMP

Protocolo EMDEC: 577/1/2025

Data de Assinatura: 09/06/2026

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Aditamento 03 ao Contrato 021/2023, Pregão Eletrônico nº 012/2023, Processo SEI. EMDEC.2023.00003420-61. Contratante: EMDEC S/A e Contratada: BAÚ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CAÇAMBAS LTDA - ME, CNPJ nº 04.361.840/0001-30 Objeto do Aditamento: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses a partir de 13/07/2026, no valor total de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais). Data de assinatura: 10/06/2026.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### DESPACHO DO SR. DIRETOR PRESIDENTE

Pregão Eletrônico nº 012/2026, protocolo SEI EMDEC.2025.00008168-10. Em face dos elementos de convicção constantes no presente processo, em especial a manifestação da pregoeira, HOMOLOGO os lotes 01 a 07 do Pregão Eletrônico nº 012/2026, referente ao Registro de Preços para prestação de serviços de impressão e produção gráfica informativa, institucional e educativa da EMDEC, os quais foram ADJUDICADOS, a favor das empresas: Lotes 01 e 07 para a empresa CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.581.406/0001-70 no valor de R\$ 35.900,00 (trinta e cinco mil e novecentos reais) para o Lote 01 e no valor de R\$ 164.650,00 (cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta reais) para o Lote 07; Lote 02 para a empresa UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.508.540/0001-08 no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); Lotes 03, 04, 05 e 06 para a empresa MV2 SERVICOS E NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.847.352/0001-15 no valor de R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para o Lote 03, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) para o Lote 04, no valor de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) para o Lote 05 e no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o Lote 06. AUTORIZAMOS a contratação no valor total de: R\$ 290.150,00 (duzentos e noventa mil, cento e cinquenta reais). Em 11/06/2026.

SR. VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

Diretor Presidente da EMDEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Eletrônico nº 016/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00001434-83. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de firewall envolvendo hardware, software, licenças de uso, serviços de instalação, customização e suporte técnico. O edital poderá ser obtido através de download nos sites [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). A abertura das propostas ocorrerá às 9h00min do dia 07/07/2026. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 9h30min do dia 07/07/2026. Em: 11/06/2026.

### DIVISÃO DE COMPRAS

### REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

### DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90072/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00001317-10

OBJETO: Registro de Preços de Material Hospitalar (Fralda descartável geriátrica e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 90072/2026, bem como ADJUDICAR o objeto para as empresas abaixo especificadas:

- SANMED COMERCIAL LTDA-EPP, para o item 01 (R\$ 1,09);

- LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, para os itens 02 (R\$ 1,17), 05 (R\$ 1,17), 08 (R\$ 0,16) e 09 (R\$ 0,16);

- DISK LIFE COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, para o item 03 (R\$ 1,12);

- SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, para o item 04 (R\$ 1,20);

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 10 de junho de 2026

**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
Diretor Presidente

### DECISÃO DE RECURSO

HMMG.2026.00000616-73

Pregão Eletrônico nº 90068/2026

Objeto: Registro de Preços de kit de higiene bucal.

À vista das informações contidas no presente protocolo, em especial do parecer jurídico doc. 19154766, que acolhe integralmente por seus próprios fundamentos, CO-NHEÇO o recurso interposto pela empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA. e, no mérito, DOU PROVIMENTO. Publique-se.

Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação conforme Resolução nº 07/2024 do dia 01 de julho de 2024.

Campinas, 11 de junho de 2026

**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**  
Diretor Administrativo

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo N° HMMG.2026.00000950-63. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2026. Ata de Registro de Preços. Objeto: Registro de Preços de medicamentos diversos (Insulina lispro e outros). Empresa: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA. CNPJ: 43.295.831/0001-40. Item 1- R\$ 100,75. Item 2-R\$ 100,75. Prazo: O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por no máximo igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Data de assinatura ARP: 10/06/2026.

Campinas, 10 de junho de 2026  
**BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA**  
 Diretor Administrativo  
**DR. SERGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente

**ERRATA**

Retifica-se publicação de 29/04/2026- PORTARIA 031/2026, em seu Art.2º.

Onde se lê:

"produzindo efeitos retroativos a 26/04/2026."

Leia-se:

"produzindo efeitos retroativos a 21/04/2026."

Campinas, 11 de junho de 2026  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente

**RESOLUÇÃO N° 09/2026**

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

**Art. 1º.** Publicar Regimento da Comissão de Residência Médica - COREME da Rede Municipal Dr. Mário Gatti, contendo as normas a seguir expostas, acessíveis através do link abaixo:

[https://redemariogatti.sp.gov.br/assets/Regimento\\_Interno\\_Comite\\_Etica-fd6e45e1.pdf](https://redemariogatti.sp.gov.br/assets/Regimento_Interno_Comite_Etica-fd6e45e1.pdf)

**Art. 2º.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente

**AUTORIZAÇÃO**

HMMG.2026.00002566-87

A vista dos elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação que comprovam o atendimento aos requisitos artigo 72, I ao VII, em especial do parecer jurídico doc.19168526e visando o cumprimento ao disposto no artigo 72, VIII, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL e a despesa decorrente abaixo identificadas, com fundamento no artigo 75, inc. VIII, da Lei n.º 14.133/2021:

- Objeto:** Aquisição Emergencial de Medicamentos Diversos;
- Contratado:** Item 01: RIOQUIMICA S.A., CNPJ: 55.643.555/0001-43;
- Documentação:** Doc.19157140;
- Contratado:** Item 02: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.231.734/0001-93;
- Documentação:** Doc.19155749;
- Contratado:** Itens 03 e 04: LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 49.228.695/0001-52;
- Documentação:** Doc.19155546;
- Valor total da despesa:** R\$ 570.527,00 (quinhentos e setenta mil quinhentos e vinte e sete reais);
- Dotação orçamentária:** Doc.19163828.

Campinas, 11 de junho de 2026  
**DR. SÉRGIO BISOGNI**  
 Diretor Presidente

**IMA**

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

**CONCURSO PÚBLICO - IMA 01/2026**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL**

1. Os candidatos abaixo tiveram sua **autodeclaração validada**, após procedimento de Heteroidentificação Racial, realizado no dia 02 de junho de 2026, a saber:

ADVOGADO JR. - (NEGRO)		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	MARIANA FELICIANO SANTOS	22867
2º	JAMYLLLE DOS SANTOS	20271
3º	HELOISA ALBUQUERQUE GOMES	22180
4º	ROBERT CARVALHO DA SILVA	20010
5º	ESTER ELSIE DA SILVA FERREIRA	22435
6º	SHEILA LEILANE DE OLIVEIRA	21424
7º	IRIS MIAGUSTO PEREIRA	20588
8º	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	20189
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS - (NEGRO)		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	VICTOR LUIZ DE FRANCA	22075
2º	FABRICIO MATHEUS GONCALVES DE SOUZA	21974
3º	FELIPE DE FARIAS DOS SANTOS	21958
4º	JOAO CARLOS SILVA DOS SANTOS	20180
5º	JOSMAIRA DOS SANTOS VICENTE	22328
6º	THIAGO LACERDA	22816
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS - (NEGRO)		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	LOGHANN PEREIRA SOUZA	20008
2º	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	21914
3º	VICTOR HUGO FERREIRA MARINHO	21357

4º	RAMSES PIERRE	21982
5º	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS	21904
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO - (NEGRO)		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	LUIZ HENRIQUE GALVAO	20805
2º	LEONARDO SOARES LIMA	20531
3º	PABLO ENRICO DOS REIS MACIEL	22784
4º	NICOLAS ESDRAS MEDEIROS DE CAIRO	22347
5º	MARIANA DE PAULA SILVA	21772
6º	GABRIEL HENRIQUE PANUNTO DA SILVA	22361
7º	BRUNO VITOR DOQUE DA SILVA	21159
8º	ALEXANDRE SOUSA AUGUSTO	21911
9º	MARTHA MARIA MARQUES GUTERRES	22043
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO - (NEGRO)		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	LUIZ VANSAN	21756
2º	THAMIZE MUNIZ BUENO	21938
3º	EVANDRO INACIO DE OLIVEIRA SILVA	22459
4º	VANESSA DE PADUA SANTOS DA ROCHA	22763
5º	MARCIA FERREIRA DA SILVA	22295
ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDIMENTO" - (NEGRO)		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
1º	MAURICIO JOSE CLEODONE DE LIMA	21757
2º	VITORIA DE OLIVEIRA MOTTA	20835
3º	AQUILIS FERREIRA SOARES	22618
4º	SANDRA RODRIGUES COSTA	20409
5º	MANUELLA VICENTE DE CAMPOS	21487
6º	JANAINA VIEIRA PAIVA	22193
7º	PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO SILVA	20170
8º	EVERTON AUGUSTO FERREIRA ALVES	21616
9º	JOAO HERMANO DA SILVA MARTINS	22830
10º	ANGELA SANTANA DA ENCARNACAO FERREIRA	22161
11º	KARINE FABIANA SOARES DA SILVA	20485

2. Ficam **eliminados exclusivamente da lista de cotas** os candidatos abaixo, conforme item 16.13 letra "a" do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO 01/2026, a saber:

**"16.13. Será ELIMINADO EXCLUSIVAMENTE DA LISTA DE COTAS** o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e obtido classificação conforme normas do Edital de Abertura:

a) Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;"

ADVOGADO JR. - (NEGRO)		
NOME	INSCRIÇÃO	
LIDIANE DE BARROS	21021	
NATALIA CAROLINA MACEDO FERREIRA	20578	
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SERVIÇOS E SISTEMAS OPERACIONAIS - (NEGRO)		
NOME	INSCRIÇÃO	
DASSAEV PEREIRA AMANCIO DA SILVA	21319	
GABRIEL LIMA MENDONCA	20470	
ANALISTA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO JR. - SISTEMAS - (NEGRO)		
NOME	INSCRIÇÃO	
DERECK VINICIUS SILVA	21879	
GIOVANI DE OLIVEIRA	21369	
JEFFERSON FERNANDO MARCELINO DUTRA	20693	
RONALD VERISSIMO BARBOSA	20654	
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - ATENDIMENTO AO USUÁRIO - (NEGRO)		
NOME	INSCRIÇÃO	
RAIANE LOPES DE ALMEIDA	20369	
ROGERIO REINALDO RIBEIRO	21606	
VINYCIUS TEODOSIO NASCIMENTO	21245	
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO I - TELEATENDIMENTO - (NEGRO)		
NOME	INSCRIÇÃO	
FELIPE LOPES FARIA LOBO	21853	
RAYSSA VITORIA SILVA	22647	
ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES" OU "TELEATENDIMENTO" - (NEGRO)		
NOME	INSCRIÇÃO	
BEATRIZ CRISTINA MARCELINO CARIOCA	21639	
CAROLINE DOS SANTOS E SILVA PEDROSO	22674	
LEONARDO GABRIEL ANGELINO LEITE	21183	
MARIANA DO NASCIMENTO MARQUES	22338	
MATHEUS HENRIQUE SOBRINHO	22359	
SARAH LIMA DE OLIVEIRA RESENDE	22529	
SHIRLEI DE OLIVEIRA ELIAS MENDES	21351	
VICTOR GABRIEL DE JESUS CAMARGO	21552	

3. Ficam **eliminados exclusivamente da lista de cotas** os candidatos abaixo, conforme item 16.13 letra "b" do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO 01/2026, a saber:

**"16.13. Será ELIMINADO EXCLUSIVAMENTE DA LISTA DE COTAS** o candidato que, tendo se autodeclarado negro (preto ou pardo) e obtido classificação conforme normas do Edital de Abertura:

b) Não tiver a autodeclaração validada, conforme disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do Artigo 10 da referida legislação;"

ASSISTENTE I - "ATENDIMENTO E INFORMAÇÕES"OU "TELEATENDIMENTO" - (NEGRE)	
NOME	INSCRIÇÃO
ADSSON SILVA CESARIO	20776

**4.Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise, nos dias 13 e 14 de junho**, conforme procedimento previsto no item 16 do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO 01/2026 e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Campinas, 11 de junho de 2026

**MÁRIO ARMANDO GOMIDE GUERREIRO**

Gerente de Recursos Humanos

**THAIS RAQUEL SIMÕES SIGNORETTI**

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público 01/2026

### CONTRATO Nº 013/2026

PROTOKOLO SEI Nº: IMA.2026.00000270-68 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

**Objeto:** Contratação de empresa especializada visando a operacionalização do Acordo de Cooperação Técnica SEI IMA.2025.00000923-82 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a TELE VIDA TELEMEDICINA LTDA, para fornecimento, SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, limitados à vigência do Acordo, dos Programas de Computador e Ofertas de Serviços da Plataforma TELEVIDA.

**Contratada:** AVIYA IT LTDA., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob nº 33.166.114/0001-65, Inscrição Estadual nº 636.424.117.110 e Inscrição Municipal nº 114275 com sede em Alameda Terracota, nº 185, Sala 1213, Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, neste ato representada na forma de seu Contrato Social.

**Vigência:** O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data da sua publicação.

**Valor Global Estimado:** O valor total do presente contrato para efeito do Acordo de Cooperação Técnica SEI IMA.2025.00000923-82 firmado entre a INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA e a TELE VIDA TELEMEDICINA LTDA, para o período de 36 (trinta e seis) meses foi estimado em **R\$ 27.182.687,00** (vinte e sete milhões cento e oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais). Para o cálculo do faturamento dos produtos e serviços representantes destas tecnologias, deverão ser utilizados os descontos estipulados no Acordo de Cooperação Técnica SEI IMA.2025.00000923-82, e adicionado o desconto de **1,05%** (um inteiro e cinco centésimo por cento).

Campinas, 11 de junho de 2026

**GERÊNCIA JURÍDICA**

### SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

### AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Pregão n. 2026/174 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FIXAÇÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/6/2026 e início da disputa

de preços dia 25/6/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/142 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CAPAS DE CHUVA TECIDO SINTÉTICO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 29/6/2026 e início da disputa de preços dia 29/6/2026 às 9h. O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**

### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2026/152 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/6/2026 e início da disputa de preços dia 25/6/2026 às 9h.

Pregão n. 2026/162 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE TALHA MANUAL ALAVANCA 3000KG. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/6/2026 e início da disputa de preços dia 24/6/2026 às 9h.

Pregão n. 2026/172 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONEXÕES EM PVC. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/6/2026 e início da disputa de preços dia 26/6/2026 às 9h.

O acesso deve ser feito no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Edital disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### DIVERSOS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA GRCAMP

A Presidente da GRCAMP - Ginástica Rítmica Campinas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com o Art. 23 do Estatuto Social, convoca todos os Associados com direito a voto para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Eleição, que será realizada de forma on-line, por meio da plataforma Digital, no dia 25 de Junho de 2026, às 19:30 em primeira convocação, com a presença de 50% dos associados mais um, ou às 19:45 em segunda convocação, contando com qualquer quórum, com a seguinte pauta:

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal, com mandato de 01/07/2026 a 30/06/2029.  
Diretrizes Gerais: O link de acesso à reunião será enviado aos associados até a data da assembleia, para o e-mail cadastrado e via grupo de WhatsApp da associação. As chapas interessadas em concorrer ao processo eleitoral devem atender ao Capítulo XI - Do Processo Eleitoral, do Estatuto Social.

Campinas, 11 de Junho de 2026.

**DRA. DANIELA DA CRUZ MARTINS, PRESIDENTE DA GRCAMP**

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA - CNPJ: 46.044.368/0001-52 - C.C.: 4311.32.21.0001.01001, 4311.31.85.0001.01001 - I.M.: 100685-1**

#### QUADRO 1

#### SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

#### BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024

(Valores expressos em reais)

ATIVO	nota	2025	2024
<b>CIRCULANTE</b>			
Caixa e equivalentes de caixa	4	1.876.049	4.683.178
Contas a receber	5	-	5.804.904
Estoques		102.768	184.093
Adiantamentos e outros ativos		11.695	13.530
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>1.990.512</b>	<b>10.685.705</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Caução de imóveis locados		349.522	347.326
Imobilizado	6	63.418.023	62.906.859
Intangível	7	249.753	312.191
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>64.017.298</b>	<b>63.566.376</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>66.007.810</b>	<b>74.252.081</b>

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	nota	2025	2024
<b>CIRCULANTE</b>			
Fornecedores	8	743.397	1.038.168
Empréstimos e financiamentos	9	2.833.333	-
Obrigações sociais e trabalhistas	10	11.726.095	10.792.920
Obrigações tributárias	11	2.655.626	2.227.649
Parcelamentos de tributos	12	227.344	309.692
Outros passivos	13	324.131	268.730
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>18.509.926</b>	<b>14.637.159</b>
<b>NÃO CIRCULANTE</b>			
Parcelamentos de tributos	12	1.455.693	2.457.407
Empréstimos e financiamentos	9	1.166.667	-
Provisão para processos judiciais	14	5.014.426	3.251.271
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>7.636.786</b>	<b>5.708.678</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio social		(7.497.684)	(418.909)
Reserva de avaliação		30.092.906	30.092.906
Ajuste de avaliação patrimonial		31.311.022	31.311.022
Déficit do exercício		(14.045.146)	(7.078.775)
<b>Total do patrimônio líquido</b>		<b>39.861.098</b>	<b>53.906.244</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>66.007.810</b>	<b>74.252.081</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## QUADRO 2

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA  
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADOS  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024 (Valores expressos em reais)

	Nota	2025	2024
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>15</b>	<b>72.566.497</b>	<b>73.565.169</b>
Custos dos serviços prestados	16	(76.719.125)	(74.019.298)
<b>DÉFICIT BRUTO</b>		<b>(4.152.628)</b>	<b>(454.129)</b>
Gerais e administrativas	17	(9.418.975)	(10.070.564)
Outras receitas	18	446.568	2.288.682
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(8.972.407)</b>	<b>(7.781.882)</b>
<b>DÉFICIT ANTES DAS RECEITAS OU (DESPESAS) FINANCEIRAS</b>		<b>(13.125.035)</b>	<b>(8.236.011)</b>
Receitas financeiras	19	117.035	1.328.756
Despesas financeiras	20	(1.037.146)	(171.520)
<b>RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO</b>		<b>(920.111)</b>	<b>1.157.236</b>
<b>DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>(14.045.146)</b>	<b>(7.078.775)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## QUADRO 3

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA  
DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADOS ABRANGENTES  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

	nota	2025	2024
<b>DÉFICIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>(14.045.146)</b>	<b>(7.078.775)</b>
Outros resultados abrangentes		-	-
<b>TOTAL DOS RESULTADOS ABRANGENTES DO EXERCÍCIO</b>		<b>(14.045.146)</b>	<b>(7.078.775)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## QUADRO 4

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA  
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

	nota	Patrimônio social	Reserva de reavaliação	Ajuste de avaliação patrimonial	Déficit do exercício	Total
<b>SALDO EM 1 DE JANEIRO DE 2024</b>		<b>4.693.335</b>	<b>30.092.906</b>	<b>31.311.022</b>	<b>(5.022.244)</b>	<b>60.985.019</b>
Incorporação do déficit de 2023		(5.022.244)	-	-	5.022.244	-
Déficit do exercício de 2024		-	-	-	(7.078.775)	(7.078.775)
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024</b>		<b>(418.909)</b>	<b>30.092.906</b>	<b>31.311.022</b>	<b>(7.078.775)</b>	<b>53.906.244</b>
Incorporação do déficit de 2024		(7.078.775)	-	-	7.078.775	-
Déficit do exercício de 2025		-	-	-	(14.045.146)	(14.045.146)
<b>SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025</b>		<b>(7.497.684)</b>	<b>30.092.906</b>	<b>31.311.022</b>	<b>(14.045.146)</b>	<b>39.861.098</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## QUADRO 5

SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA  
DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

	nota	2025	2024
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>			
Déficit líquido do exercício		(14.045.146)	(7.078.775)
Ajustes para reconciliar o superveniente (déficit) líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:			
Depreciações e amortizações		291.704	121.652
(Aumento) diminuição dos ativos:			
Contas a receber		5.804.904	7.258.753
Estoque		81.325	(73.574)
Adiantamentos e outros ativos		1.835	(4.334)
Caução de imóveis locados - Não circulante		(2.196)	(23.711)
<b>5.885.668</b>		<b>7.157.134</b>	
Aumento (diminuição) dos passivos:			
Fornecedores		(294.771)	149.212
Obrigações sociais e trabalhistas		933.175	1.329.655
Obrigações tributárias		427.977	(385.177)
Parcelamentos de tributos		(1.064.062)	(832.165)
Outros passivos		55.401	(22.949)
Contingências - Não circulante		1.763.155	-
Parcelamentos de FGTS		-	(135.408)
<b>1.800.875</b>		<b>103.168</b>	
<b>CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS (CONSUMIDAS NAS) ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>(6.086.899)</b>	<b>303.179</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>			
Aquisições de ativo imobilizado		(802.868)	(620.230)
Aquisições de ativo intangível		62.438	-
<b>CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO NAS) ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		<b>(740.430)</b>	<b>(620.230)</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>			
Empréstimos e financiamentos		4.000.000	-
<b>CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO NAS) GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS</b>		<b>4.000.000</b>	<b>-</b>
<b>CAIXA LÍQUIDO (CONSUMIDO) PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, DE INVESTIMENTOS E DE FINANCIAMENTOS</b>		<b>(2.807.129)</b>	<b>(317.051)</b>
<b>A VARIÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA É ASSIM DEMONSTRADA:</b>			
No início do período		4.683.178	5.000.229
No fim do período		1.876.049	4.683.178
<b>CONSUMO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		<b>(2.807.129)</b>	<b>(317.051)</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)**

**1.1 PREÂMBULO**

O Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, cuja missão é promover assistência integral em saúde mental por meio de uma rede diversificada de serviços voltados ao cuidado de adultos, crianças e adolescentes, de ambos os sexos.

Sua atuação está fundamentada nos princípios da atenção psicossocial, assegurando aos usuários o acesso aos níveis de cuidado compatíveis com suas necessidades, conforme definido em seus Projetos Terapêuticos Singulares. A instituição desenvolve ações voltadas à promoção da autonomia, da inclusão social e da cidadania, por meio de serviços que abrangem Centros de Atenção Psicossocial (CAPS III, CAPS AD e CAPS Infanto-juvenil), Centros de Convivência, Oficinas Terapêuticas e de Geração de Renda, Serviços Residenciais Terapêuticos e iniciativas culturais e comunitárias.

Além da execução dos serviços assistenciais, a Entidade mantém atividades complementares destinadas ao fortalecimento institucional e à diversificação de suas fontes de receita, destacando-se:

- Contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá para prestação de serviços de formação, capacitação e supervisão técnica dos profissionais da rede municipal de saúde mental;
- Captação e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao fortalecimento e à qualificação dos serviços assistenciais;
- Realização de eventos beneficentes voltados à divulgação institucional e à arrecadação de recursos;
- Oferta de cursos de formação e aperfeiçoamento profissional por meio do programa Cândido Escola;
- Locação de espaços pertencentes ao patrimônio da instituição, visando ampliar a geração de receitas próprias.

No âmbito do Convênio nº 06/2021, firmado com o Município de Campinas e encerrado em 31 de maio de 2025, a Entidade foi responsável pela gestão de uma ampla rede de serviços substitutivos em saúde mental, composta por 11 Centros de Atenção Psicossocial, sendo seis CAPS III para atendimento de adultos (Estação, Antônio da Costa Santos, Esperança, Davi Capistrano, Novo Tempo e Integração), três CAPS Álcool e Drogas (Antônio Orlando, Reviver e Independência), todos com funcionamento ininterrupto e capacidade de acolhimento noturno em oito leitos, além de dois CAPS Infanto-juvenis (Carretel e Espaço Criativo).

Também integrou essa rede o Núcleo de Oficinas e Trabalho (NOT), responsável pela oferta de aproximadamente 250 vagas distribuídas em 13 oficinas de geração de trabalho e renda, bem como a Casa das Oficinas, com cerca de 50 vagas. A instituição administrou ainda Serviços Residenciais Terapêuticos distribuídos em diversas regiões do município e cinco Centros de Convivência: Espaço das Vilas, Casa dos Sonhos, Rosa dos Ventos, Toninha e Portal das Artes, destinados à promoção de atividades culturais, educativas, esportivas e de convivência comunitária.

Complementarmente, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira executou o programa Consultório na Rua, por meio de três equipes multiprofissionais voltadas ao atendimento da população em situação de rua e em condições de elevada vulnerabilidade social.

1

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)**

A Entidade também desenvolveu ações de comunicação comunitária e inclusão cultural por intermédio do Ponto de Cultura, abrangendo a produção de conteúdos radiofônicos, programas transmitidos pela Rádio Educativa FM 101,9 MHz e por rádio online, oficinas de vídeo, fotografia e letramento digital.

Em continuidade à parceria com o Município de Campinas, foi firmado o Convênio nº 19/2025, com vigência de 24 meses a partir de 1º de setembro de 2025. O novo instrumento prevê um processo gradual de municipalização de parte dos serviços atualmente gerenciados pela Entidade, conforme cronograma pactuado entre as partes.

Na primeira etapa, correspondente aos três primeiros meses de vigência, a Instituição permanece responsável pela gestão integral de todos os serviços contemplados no convênio. Nas etapas subsequentes, ocorrerá a transferência gradual de determinados equipamentos e projetos para gestão direta do Município, observando-se o seguinte cronograma:

Etapas 2 (3 meses): municipalização do Centro de Convivência Espaço das Vilas, do Projeto de Comunicação e de uma equipe de Consultório na Rua;

Etapas 3 (5 meses): municipalização dos Centros de Convivência Casa dos Sonhos, Portal das Artes, Rosa dos Ventos e Toninha;

Etapas 4 (7 meses): municipalização do CAPS AD Reviver;

Etapas 5 (11 meses): municipalização do CAPS IJ Espaço Criativo, de duas equipes de Consultório na Rua e de 200 vagas vinculadas aos projetos de geração de renda;

Etapas 6 (18 meses): municipalização do CAPS IJ Carretel, do CAPS AD Independência e do CAPS III Novo Tempo.

Além de suas atividades assistenciais, a Entidade mantém importante atuação na área de ensino, formação e educação permanente, recebendo estudantes de diferentes áreas da saúde e desenvolvendo programas de capacitação voltados aos trabalhadores da rede.

Destaca-se ainda o Programa de Residência Médica em Psiquiatria, credenciado junto à Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, conforme Parecer SISCNRM nº 221/2012, Processo nº 2011-2161, com duração de três anos e formação distribuída entre os níveis R1, R2 e R3.

Durante o exercício de 2025, a Instituição manteve seu compromisso com a oferta de atenção integral e humanizada aos usuários da rede de saúde mental, priorizando a garantia de direitos, a construção de projetos terapêuticos individualizados, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a ampliação das oportunidades de participação social. Informações complementares sobre as atividades desenvolvidas encontram-se detalhadas no Relatório Anual de Atividades da Entidade.

**1.2 AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Ao longo do exercício de 2025, o Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira deu continuidade às ações voltadas ao fortalecimento de sua sustentabilidade econômico-financeira, promovendo medidas de controle e racionalização de custos, aperfeiçoamento de processos administrativos e busca permanente por maior eficiência na aplicação dos recursos disponíveis.

2

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)**

Paralelamente, a instituição intensificou iniciativas destinadas à diversificação de suas fontes de financiamento, ampliando sua atuação em projetos de formação profissional, captação de recursos, realização de eventos beneficentes e desenvolvimento de atividades geradoras de receitas próprias. Tais ações buscam reduzir a dependência de recursos públicos e mitigar os impactos decorrentes da insuficiência dos valores repassados pelos convênios para cobertura integral dos custos operacionais dos serviços prestados.

Apesar desses esforços, a maior parte das receitas da Entidade continua vinculada aos convênios e parcerias mantidos com o Poder Público, especialmente com o Município de Campinas, responsável pelo principal volume de recursos destinados à manutenção das atividades assistenciais.

Em decorrência do contexto acima, a Entidade vem apresentando sucessivos déficits, tendo apresentado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 déficit líquido do exercício de R\$ 14.045.146 (em 2024 R\$ 7.078.775).

A Entidade está empenhada no sentido de adequar os seus custos e despesas às receitas efetivamente recebidas, para isso vem se esforçando internamente com ações que objetivam minimizar os custos e despesas operacionais.

Ademais, a Administração vem atuando em outras frentes, conforme apresentado no Item 1.1, além do Convênio com a Prefeitura Municipal de Campinas para minimizar a dependência financeira do município, bem como, a insuficiência do recurso referente ao convênio que não custeia a totalidade necessária para o custeio.

**2. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

As demonstrações financeiras foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução CFC nº 1.374/11 (NBC TG), que trata da Estrutura Conceitual para a Elaboração e Apresentação das Demonstrações Financeiras, Resolução CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da Apresentação das Demonstrações Financeiras, Deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e as Normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) em especial a Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 e alterações publicadas no Diário Oficial da União em 02/09/2015 ITG 2002 (R1) - Entidades sem Finalidade de Lucros, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, dos registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações financeiras, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das Entidades sem finalidade de lucros.

Ademais, a Administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional dos negócios da Entidade.

**3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS****3.1. MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A moeda funcional e de apresentação da Entidade é o real (R\$).

**3.2. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS**

São utilizadas para a mensuração e reconhecimento de certos ativos e passivos das demonstrações financeiras da Entidade. A determinação dessas estimativas levou em consideração experiências de eventos passados e correntes, pressupostos relativos a eventos futuros e outros fatores objetivos e subjetivos. A entidade revisa suas estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

3

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)**

**3.3. CPC 06 (R2) – ARRENDAMENTOS**

A partir de 1º de janeiro de 2019, a empresa adotou os requerimentos contidos no pronunciamento CPC 06 (R2) "Arrendamentos", aprovado pela NBC TG 06 (R3). Outros novos normativos também entraram em vigor em 1º de janeiro de 2019, porém não apresentaram efeito material nas demonstrações financeiras da empresa.

Dentre as mudanças para arrendatários, a CPC 06 (R2) eliminou a classificação entre arrendamentos financeiros e operacionais, passando a existir um único modelo nos quais todos os arrendamentos resultam no reconhecimento de ativos referentes aos direitos de uso dos ativos arrendados e um passivo de arrendamento.

A empresa avaliou as características dos contratos de arrendamento e definiu que:

(i) Imóveis

A administração não conseguiu definir um prazo de vida útil confiável para os imóveis o que implicou no seu não reconhecimento, porém, manteve como política contábil a revisão dessa característica anualmente.

A administração concluiu que todos os contratos estão enquadrados na isenção em decorrência do prazo de vigência ser inferior a doze meses.

(ii) Máquinas e equipamentos

A administração concluiu que todos os contratos estão enquadrados na isenção em decorrência do ativo subjacente ser de baixo valor.

**3.4. RESULTADO**

O resultado das operações é apurado de acordo com o regime contábil de competência do exercício.

**3.5. ATIVOS CIRCULANTES****a. Caixa e equivalentes de caixa**

São representados por dinheiro em caixa e saldos em bancos, registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos até as datas dos balanços, que não excedem os seus valores de mercado ou de realização.

**b. Contas a receber**

Refere-se em sua totalidade, ao contrato de prestação de serviços assinado com a Prefeitura Municipal de Campinas.

**c. Estoques**

Os estoques estão demonstrados ao custo médio ponderado. São representados por alimentos, materiais médicos e materiais em geral utilizados na prestação dos serviços.

**d. Imobilizado**

É registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. As depreciações são reconhecidas pelo tempo de vida útil dos bens.

4

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

## 3.6. AVALIAÇÃO DO VALOR RECUPERÁVEL

O § 3º do artigo 183 da Lei nº 6.404/76, modificado pela Lei nº 11.638/07 e Lei nº 11.941/09, determina que a Empresa deva efetuar, periodicamente, análise sobre a recuperação dos valores registrados no imobilizado e intangível, a fim de que sejam registradas as perdas de valor do capital aplicado quando houver decisão de interromper os empreendimentos ou atividades a que se destinavam ou quando comprovado que não poderão produzir resultados suficientes para a recuperação desse valor (impairment) e revisados e ajustados os critérios utilizados para determinação da vida útil econômica estimada para cálculo da depreciação, exaustão e amortização.

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Neste exercício, não foram identificados eventos que pudessem alterar as projeções iniciais quanto à expectativa de recuperação dos imobilizados e intangíveis nas operações, portanto nenhuma provisão para a perda foi reconhecida nas demonstrações financeiras.

## 3.7. PASSIVOS CIRCULANTES

São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável.

## 3.8. PASSIVOS NÃO CIRCULANTES

São demonstrados por valores exigíveis após o próximo exercício, por valores conhecidos e acrescidos quando aplicável.

## 3.9. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Foi preparada e está sendo apresentada de acordo com o CPC 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixas, emitido pelo CPC.

As demonstrações dos fluxos de caixa refletem as modificações no caixa que ocorreram nos exercícios apresentados utilizando o método indireto. Os termos utilizados na demonstração do fluxo de caixa são os seguintes:

- **Atividades operacionais:** são as principais atividades geradoras de receita da Entidade e outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.
- **Atividades de investimentos:** são as atividades relativas à aquisição e alienação de ativos não circulantes e outros investimentos não incluídos em atividade operacional e de financiamento.
- **Atividades de financiamentos:** são as atividades que têm com consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela Entidade.

5

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

## 6. IMOBILIZADO

Descrição	Taxa anual de depreciação em %	Custo	Depreciação acumulada	Líquido	
				2025	2024
Terrenos	-	61.389.528	-	61.389.528	61.389.528
Aparelhos e equip. hospitalares	10%	232.568	(161.801)	70.767	39.424
Aparelhos e equip. de comunicação	10%	211.093	(124.464)	86.629	3.428
Móveis e utensílios	10%	614.469	(448.065)	166.404	109.549
Máquinas e equipamentos	10%	612.333	(443.383)	168.950	132.153
Veículos	25%	975.226	(626.564)	348.662	336.796
Equipamentos de informática	25%	757.220	(361.707)	395.513	104.409
Edifícios e instalações	-	791.572	-	791.572	791.572
		<b>65.584.009</b>	<b>(2.165.986)</b>	<b>63.418.023</b>	<b>62.906.859</b>

Custo de aquisição	2024		2025	
	Inicial	Adições	Baixas	Final
Terrenos	61.389.528	-	-	61.389.528
Aparelhos e equipamentos hospitalares	192.172	40.396	-	232.568
Aparelhos e equipamentos de comunicação	120.301	90.792	-	211.093
Móveis e utensílios	539.843	74.626	-	614.469
Máquinas e equipamentos	552.196	60.137	-	612.333
Veículos	864.581	110.645	-	975.226
Equipamentos de informática	393.387	363.833	-	757.220
Edifícios e instalações	791.572	-	-	791.572
	<b>64.843.580</b>	<b>740.429</b>	<b>-</b>	<b>65.584.009</b>

Depreciação acumulada	2024		2025	
	Inicial	Adições	Baixas	Final
Aparelhos e equipamentos hospitalares	(152.749)	(9.052)	-	(161.801)
Aparelhos e equipamentos de comunicação	(116.869)	(7.595)	-	(124.464)
Móveis e utensílios	(431.915)	(16.150)	-	(448.065)
Máquinas e equipamentos	(418.421)	(24.962)	-	(443.383)
Veículos	(527.787)	(98.777)	-	(626.564)
Equipamentos de informática	(288.978)	(72.729)	-	(361.707)
	<b>(1.936.721)</b>	<b>(229.265)</b>	<b>-</b>	<b>(2.165.986)</b>
	<b>62.906.859</b>	<b>511.164</b>	<b>-</b>	<b>63.418.023</b>

7

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

## 4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2025	2024
Caixa	6.076	902
Bancos	484.543	374.620
Aplicação financeira (i)	1.385.430	4.307.656
	<b>1.876.049</b>	<b>4.683.178</b>

(i) Do montante de aplicações financeiras, R\$ 800.000 encontram-se vinculados como garantia de operação de empréstimo contratada junto ao Banco do Brasil S.A., por meio de cessão fiduciária de direitos creditórios sobre o Fundo de Investimento RF Ref Di Vip, abrangendo o principal aplicado e seus respectivos rendimentos. A vinculação permanecerá vigente até a liquidação integral das obrigações assumidas no contrato.

## 5. CONTAS A RECEBER

	2025	2024
Contas a receber - Convênios vigentes (i)	-	6.068.302
(-) Glosas de recebíveis pelo convênio (ii)	-	(263.398)
	<b>-</b>	<b>5.804.904</b>

(i) Refere-se ao contrato de prestação de serviços assinado com a Prefeitura Municipal de Campinas, e o saldo em aberto refere-se a parcela que será recebida no mês subsequente ao fechamento das demonstrações financeiras.

(ii) A Entidade mantém valores a receber junto à Prefeitura Municipal de Campinas que se encontram em discussão administrativa/judicial. Em função das incertezas quanto à realização desses créditos, foi constituída provisão para perdas em exercícios anteriores. A Administração reavaliou a situação e concluiu que não houve fatos ou circunstâncias que justificassem alteração da estimativa de perda, permanecendo o saldo da provisão inalterado em relação ao exercício anterior.

A redução do saldo de contas a receber em 31 de dezembro de 2025 decorre da revisão dos procedimentos operacionais relacionados ao contrato de prestação de serviços mantido com a Prefeitura Municipal de Campinas. Até o exercício anterior, parte dos valores faturados era recebida no mês subsequente ao da prestação dos serviços, gerando saldo a receber ao final do exercício. Com a alteração implementada em 2025, o reconhecimento da receita e o respectivo recebimento passaram a ocorrer no mesmo período, motivo pelo qual não há saldo em aberto na data-base das demonstrações financeiras.

6

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

## 7. INTANGÍVEL

Descrição	Taxa anual de amortização em %	Custo	Amortização acumulada	Líquido	
				2025	2024
Sistema de informática ERP	20%	312.191	(62.438)	249.753	312.191
		<b>312.191</b>	<b>(62.438)</b>	<b>249.753</b>	<b>312.191</b>

Custo de aquisição	2024		2025	
	Inicial	Adições	Baixas	Final
Sistema de informática ERP	312.191	-	-	312.191
	<b>312.191</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>312.191</b>

Amortização acumulada	2024		2025	
	Inicial	Adições	Baixas	Final
Sistema de informática ERP	-	(62.438)	-	(62.438)
	<b>-</b>	<b>(62.438)</b>	<b>-</b>	<b>(62.438)</b>
	<b>312.191</b>	<b>(62.438)</b>	<b>-</b>	<b>249.753</b>

## 8. FORNECEDORES

	2025	2024
Fornecedores	743.397	1.031.413
Fornecedores RPA	-	6.755
	<b>743.397</b>	<b>1.038.168</b>

Refere-se integralmente a fornecedores de alimentos, materiais médicos, materiais em geral e aluguel de imóveis para prestação dos serviços, conforme contrato com a Prefeitura Municipal de Campinas.

## 9. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Instituição financeira	Modalidade	Taxa de juros (a.m)	2025		
			Curto prazo	Longo prazo	Total
Banco do Brasil S.A.	Capital de giro	3,2% + CDI	2.833.333	1.455.693	4.289.026
			<b>2.833.333</b>	<b>1.455.693</b>	<b>4.289.026</b>

O empréstimo contratado junto ao Banco do Brasil S.A., no valor original de R\$ 4.000.000, possui como garantia cessão fiduciária de direitos creditórios sobre aplicação financeira mantida no Fundo de Investimento RF Ref Di Vip, no valor nominal de R\$ 800.000, incluindo principal e rendimentos, permanecendo a garantia vinculada até a liquidação integral da dívida.

8

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

## 10. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	2025	2024
Provisões para férias	7.512.772	6.332.779
Salários a pagar	3.046.573	3.129.487
Acordos trabalhistas	652.734	800.183
FGTS	514.016	530.471
	<b>11.726.095</b>	<b>10.792.920</b>

## 11. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

	2025	2024
IRRF de funcionários	1.375.219	1.284.514
INSS	1.217.347	887.812
IRRF de aluguel	29.748	29.029
Contribuições sociais retidas	22.103	17.905
ISSQN	7.394	5.583
INSS retido de prestadores e autônomos	3.815	2.806
	<b>2.655.626</b>	<b>2.227.649</b>

## 12. PARCELAMENTO DE TRIBUTOS

	2025	2024
<b>Circulante</b>		
FGTS parcelado	292.702	227.344
INSS parcelado	-	82.348
	<b>292.702</b>	<b>309.692</b>
<b>Não circulante</b>		
FGTS parcelado	1.390.335	2.457.407
	<b>1.390.335</b>	<b>2.457.407</b>
<b>Total parcelamentos tributários</b>	<b>1.683.037</b>	<b>2.767.099</b>

Em 24 de outubro de 2013 foi expedida a lei nº 12.873, que entre outros assuntos, dispõe sobre o programa de fortalecimento das entidades privadas filantrópicas e das entidades sem fins lucrativos que atuam na área da saúde. "PRÓ-SUS". Uma das principais finalidades do programa é promover a recuperação de créditos tributários e não tributários devidos à União e terá duração de 15 anos.

A Administração da Entidade aderiu ao programa PRÓ-SUS e teve, a partir de 2014, o benefício da remissão dos tributos em atraso, no mesmo montante dos tributos correntes pagos.

De acordo com o Art. 32 da Lei nº 12.873/2013, a manutenção das entidades no programa PRÓ-SUS, é condicionada, entre outros itens, o recolhimento regular e espontâneo das obrigações tributárias federais correntes, devidas a partir do mês seguinte ao da data da publicação do deferimento do pedido de adesão à moratória, inclusive as retenções legais.

Entre o período de 2014 a 2017, a Entidade não havia reconhecido o benefício da moratória, que permite a liquidação dos passivos existente, em decorrência dos pagamentos vincendos.

9

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

Em 2018, a Entidade reconheceu como outras receitas o valor dos impostos que foram incluídos no processo do Pró-sus, na ocasião da adesão do programa. Desta forma, uma vez que a entidade realizou recolhimentos superiores ao valor dos passivos da época, estes foram automaticamente quitados pelo benefício da moratória.

Em 05 de agosto de 2024, a Entidade firmou Termo de Confissão de Dívida com a Caixa Econômica Federal, comprometendo-se ao pagamento do montante de R\$ 2.993.714, referente a valores devidos de FGTS relativos ao período de março de 2016 a outubro de 2019.

O valor total foi parcelado em 85 (oitenta e cinco) parcelas, sendo a primeira, no valor de R\$ 1.370.997, com vencimento em 05 de setembro de 2024, e as demais 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais no valor de R\$ 18.604, com vencimentos até 05 de setembro de 2031.

A movimentação do saldo do parcelamento no exercício de 2025 não decorreu exclusivamente da amortização das parcelas contratadas, tendo sido impactada pela atualização monetária prevista no Termo de Confissão de Dívida, à taxa de 3,3% ao ano, bem como pela incidência de juros e demais encargos decorrentes de eventos de inadimplência verificados durante o exercício. Em razão dessas atualizações, o saldo consolidado da obrigação em 31 de dezembro de 2025 era de R\$ 1.683.037, permanecendo em aberto 69 parcelas mensais de R\$ 24.392, com vencimentos até setembro de 2031.

O montante total da dívida foi reconhecido integralmente nas despesas do exercício de 2024, conforme determina o regime de competência contábil, em atendimento às práticas contábeis adotadas no Brasil.

## 13. OUTROS PASSIVOS

	2025	2024
Empréstimo consignado (funcionários)	208.804	135.419
Sindicato a pagar	48.170	58.978
Plano de saúde e odontológico (funcionários)	34.490	48.676
Pensões judiciais	16.149	13.127
Outros valores a pagar	16.518	12.530
	<b>324.131</b>	<b>268.730</b>

## 14. PROVISÃO PARA PROCESSOS JUDICIAIS

	2025	2024
Processos de natureza trabalhistas	5.014.426	3.251.271
	<b>5.014.426</b>	<b>3.251.271</b>

A Entidade reconhece como provisão para contingências, o valor total de processos com probabilidade de perda provável e o valor parcial de alguns processos com probabilidade de perda possível, nos quais a Administração não possui expectativa de ganho.

Os processos trabalhistas movidos, abrangem diversas reivindicações, incluindo pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, horas extras, verbas rescisórias, e desvio de função.

10

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

A Entidade é parte envolvida em processos judiciais e administrativos decorrentes do curso normal de suas operações. Com base na avaliação de seus assessores jurídicos, determinados processos foram classificados como de perda possível, para os quais, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis, não há constituição de provisão.

Em 31 de dezembro de 2025, o montante estimado desses processos classificados como de perda possível totaliza aproximadamente R\$ 9.156.281 (2024 – R\$ 1.758.173) relacionados a processos de natureza trabalhista.

## 15. RECEITA LÍQUIDA

	2025	2024
Faturamento SUS – mental (i)	52.576.766	72.034.855
Faturamento SUS – liminar(ii)	19.500.000	-
Emendas parlamentares (iii)	450.000	1.180.821
Doações	36.551	53.325
Cursos e assessorias	3.180	296.168
	<b>72.566.497</b>	<b>73.565.169</b>

(i) O valor das receitas da alínea "Faturamento SUS – mental" refere-se aos termos de convênio 06/21 e 19/25 firmados com a Prefeitura Municipal de Campinas e totalizaram o montante de R\$ 58.181.823, sendo R\$ 16.922.654 de origem de Recursos Federais Permanentes, R\$ 13.694 de origem de Recursos Federais Temporários, R\$ 40.867.475 de origem de Recursos Municipais Permanentes e R\$ 378.000 de origem de Recursos Municipais Temporários.

(ii) O valor das receitas da alínea "Faturamento SUS – liminar" refere-se à Liminar processo nº 1023870-35.2025.8.26.0114, no qual foi determinado o repasse mensal de R\$ 6.500.000 para custeio geral, totalizando o valor de R\$ 19.500.000 divididos pelos meses de junho, julho e agosto de 2025, haja vista que o convênio 06/21 havia vencido ao final de maio de 2025 e não houve aditamento de um novo convênio até a data de 1º de setembro de 2025, onde entra em vigor o convênio 19/25.

(iii) A Entidade obteve em 2025 a emenda parlamentar nº TC 26/25, no montante de R\$ 450.000, destinado para aquisição de equipamentos e melhorias nas estruturas dos CAPS mantidos pela Entidade.

As receitas foram reconhecidas de acordo com os contratos firmados e os serviços prestados. Em 2024, a Entidade registrou glosas promovidas pela Prefeitura Municipal de Campinas no montante de R\$ 263.398, para as quais foi constituída provisão para perdas, conforme Nota Explicativa nº 4. Em 2025, após a revisão dos procedimentos operacionais relacionados ao contrato, não foram registradas novas glosas, tendo o saldo provisionado sido integralmente regularizado até o encerramento do exercício.

Salientamos que, para cada recurso recebido, há uma conta corrente específica aberta junto ao Banco do Brasil e/ou Banco Santander, que, como contas patrimoniais ativas no grupo de Bancos Contas com movimento, perfazem a contrapartida às contas de Receitas (Resultado) supracitadas.

11

## SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)

## 16. CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

São classificados como custo dos serviços prestados, todos os gastos diretamente relacionados com a prestação de serviços.

	2025	2024
Salários e encargos	(64.625.306)	(61.713.435)
Locação de imóveis para prestação de serviços	(4.202.174)	(4.204.570)
Materiais, medicamentos e gêneros alimentícios	(2.765.562)	(2.868.469)
Cesta básica	(2.421.273)	(2.331.636)
Transporte	(1.918.462)	(1.978.557)
Serviços de terceiros	(786.348)	(922.631)
	<b>(76.719.125)</b>	<b>(74.019.298)</b>

## 17. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2025	2024
Manutenção	(4.737.509)	(4.712.972)
Contingências	(1.763.155)	-
Licença software	(719.417)	(351.018)
Outros gastos com pessoal	(617.363)	(603.630)
Materiais	(443.085)	(467.650)
Depreciação	(291.704)	(121.651)
Segurança do trabalho	(144.435)	(108.860)
Alimentação	(131.781)	(127.685)
Seguros	(100.138)	(86.780)
Taxas	(99.958)	(204.102)
Veículos	(77.723)	(78.367)
Viagens	(8.186)	(8.180)
Cursos e bolsas	(200)	(3.113)
FGTS de períodos anteriores (i)	-	(2.933.714)
Outras despesas	(284.321)	(263.042)
	<b>(9.418.975)</b>	<b>(10.070.564)</b>

(i) Conforme nota explicativa nº12 – Parcelamento de tributos, em 08 de agosto de 2024 a "Entidade" firmou o acordo junto à Caixa Econômica Federal referente ao parcelamento de débitos e contribuições devidos ao FGTS do período de 03/2016 a 10/2019, o montante de R\$ 2.933.714, que por sua vez foi reconhecido integralmente no resultado do exercício.

## 18. OUTRAS RECEITAS

	2025	2024
Receitas com locações	92.105	72.868
Eventos institucionais	17.315	59.842
Indenizações judiciais recebidas (i)	-	1.682.662
Reversão (provisão) para perdas de liquidação duvidosa	-	137.789
Receita com vendas de ativo imobilizado	-	17.600
Outras receitas (ii)	337.148	317.921
	<b>446.568</b>	<b>2.288.662</b>

12

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)**

(i) No ano de 2024, a Entidade recebeu o montante de R\$ 1.682.662), referente à restituição de valores indevidamente cobrados a título de PIS sobre a folha de pagamento. Considerando que a Entidade possui imunidade em relação a esse tributo, sua assessoria jurídica atuou junto à Receita Federal para reaver os valores pagos indevidamente.

(ii) A rubrica "Outras Receitas" refere-se, substancialmente, a reembolsos diversos e demais receitas não recorrentes registradas no curso normal das atividades da entidade.

**19. RECEITAS FINANCEIRAS**

	2025	2024
Receitas de aplicações financeiras	59.203	355.746
Descontos obtidos	57.697	5.812
Receita de juros sobre cauções e depósitos judiciais	135	967.198
	<b>117.035</b>	<b>1.328.756</b>

(i) A redução observada na rubrica em 2025 decorre, principalmente, do fato de que, no exercício anterior, foram registrados ingressos relacionados à devolução de depósitos judiciais, em virtude de acordos celebrados e decisões judiciais favoráveis à Instituição, eventos de natureza não recorrente que não ocorreram no exercício corrente.

**20. DESPESAS FINANCEIRAS**

	2025	2024
Despesas de juros sobre cauções	(660.214)	(171.520)
Taxas bancárias	(219.080)	-
Taxas e juros empréstimos	(157.852)	-
	<b>(1.037.146)</b>	<b>(171.520)</b>

**21. INSTRUMENTOS FINANCEIROS E RISCOS OPERACIONAIS**

As transações financeiras efetuadas pela Empresa em 2025 e 2024 são pertinentes às suas atividades econômicas e estão relacionadas ao caixa e equivalentes de caixa, contas a receber, contas a pagar e outras obrigações sociais e tributárias. A Empresa não possui e, também não efetuou, operações com derivativos financeiros nem com outros ativos financeiros de risco nos exercícios de 2025 e 2024.

**22. EVENTOS SUBSEQUENTES**

Até o encerramento das demonstrações financeiras, não ocorreram eventos subsequentes que refletiram ajustes ou que deva ser mencionado em notas explicativas.

**23. DATA DE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 10 de junho de 2026.

\* \* \*

13

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA****NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
REFERENTES AOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024  
(Valores expressos em reais)****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os membros do Conselho Fiscal do Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira, abaixo assinados, cumprindo resolução dos Estatutos Sociais e tendo examinado os documentos referentes às Demonstrações Financeiras em 31 de dezembro de 2025, desta instituição, reconhecem a exatidão das informações registradas.

Campinas, 10 de junho de 2026.

Alcyone Apolinário Januzzi  
Presidente do Conselho Fiscal  
CPF: 068.646.308-03

Ariadne Estevão Fagnani  
Titular 2 Conselho Fiscal  
CPF: 344.264.818-13

Maria Luzia Dourado Bianchini  
Suplente 1 Conselho Fiscal  
CPF: 073.975.298-79

14

# PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA  
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO  
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS  
COM MEDICAMENTOS;**



**ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**



COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO  
DA PANDEMIA DE INFECÇÃO PELO NOVO  
CORONAVÍRUS SARS-CoV-2 COVID-19

**DEVISA** Departamento  
de Vigilância  
em Saúde

**SUS** Secretaria  
Municipal de Saúde  
de Campinas

**PREFEITURA DE  
CAMPINAS**